quarta-feira
09
jun/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.518 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Novo Aripuanã e Borba recebem ações da Operação Enchente 2021

Iniciativas incluíram entregas de cartões do Auxílio Estadual Enchente, ações de crédito e reforço ao monitoramento ambiental

Herick Pereira/Secom





Arthur Castro/Secom

Operação iniciada em fevereiro leva ações e serviços a famílias em situação de vulnerabilidade e a produtores rurais atingidos pela cheia dos rios

Os municípios de Novo Aripuanã e Borba, distantes respectivamente 227 e 151 quilômetros de Manaus, receberam no final de maio uma série de ações da Operação Enchente 2021. Nas localidades, o Governo do Amazonas realizou a entrega de cartões do Auxílio Estadual Enchente, ações de crédito emergencial e rural, e repasse de equipamentos para apoio ao monitoramento ambiental. Desde fevereiro, a operação leva ações e serviços a famílias em situação de vulnerabilidade e produtores rurais atingidos pela cheia dos rios.

Em Novo Aripuanã, o Estado deu início à entrega de 1.525 cartões do Auxílio Estadual Enchente no valor de R$ 300 (parcela única); e, em Borba, foram distribuídos 3.889 cartões do benefício. Nesta segunda fase, além das duas localidades, foram entregues cartões em Ipixuna (3.319), Guajará (1.313), Eirunepé (3.333) e Careiro da Várzea (6.021). Na primeira fase, foram destinados 13.513 cartões para Pauini, Canutama, Boca do Acre, Tapauá, Lábrea e Anamã.

O cadastro dos beneficiários é coordenado pela Defesa Civil, cujas ações incluíram ainda a entrega de quatro purificadores para comunidades no Novo Aripuanã. A cidade já possui seis estruturas que fazem a purificação da água do rio para consumo da população.

Crédito e anistia

O Governo do Estado, por meio da Agência de Fomento do Amazonas (Afeam), concedeu ainda Crédito Emergencial e Crédito Rural a 16 empreendedores de Novo Aripuanã, quatro deles feirantes da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS). Quatro projetos de crédito rural, no valor total de R$ 59 mil, elaborados pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável (Idam), foram aprovados pela Afeam. No total, foram mais de R$ 187,4 mil aplicados no município, em 23 operações de crédito.

Em Borba, seis feirantes vinculados à ADS receberam R$ 30 mil por meio do Crédito Emergencial da Afeam. Foram contemplados ainda 14 projetos de Crédito Rural, elaborados pelo Idam e orçados em R$ 145.177,16, voltados às culturas da mandioca, banana e açaí. Com a ação, o Estado totalizou R$ 388,1 mil em 46 operações no município.

Por meio do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) e Afeam, foram ainda entregues nos municípios cheques do Crédito Solidário, que visa promover o resgate social e econômico a pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Por meio da Afeam, foram realizadas ainda nas localidades operações de renegociação emergencial, com o retorno de R$ 31 mil, em Novo Aripuanã, e R$ 1,8 mil, em Borba. Foram concedidos ainda R$ 25 mil em anistia para seis agricultores de Novo Aripuanã, e R$ 34,5 mil em anistia em 14 operações em Borba.

Monitoramento

Por meio da Secretaria do Meio Ambiente (Sema), foram entregues em Novo Aripuanã três GPS, quatro tablets e um drone para o monitoramento e zoneamento da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Juma. Em Borba, a secretaria fez a entrega de uma lancha com motor 115hp para apoio a ações de monitoramento ambiental das unidades de conservação na calha do Rio Madeira.

Rodrigo Santos/SES-AM



Contando com 103 leitos, sendo 81 clínicos e 22 de UTI, a unidade da SES-AM atendeu mais de 600 pacientes com Covid até o final de maio

Hospital de Combate à Covid-19 Nilton Lins supera 450 altas médicas

Unidade hospitalar foi reaberta no final de janeiro para ampliar capacidade de atendimento na rede estadual de saúde

O Hospital de Combate à Covid-19 Nilton Lins (HCC-NL), reaberto pelo Governo do Estado para o atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo novo coronavírus, alcançou a marca de 452 altas médicas em quatro meses de funcionamento, desde sua reativação em 26 de janeiro.

A unidade hospitalar foi reaberta para ampliar a capacidade de atendimento de pacientes com Covid-19 na rede estadual de saúde. A unidade da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) tem 103 leitos, 81 leitos clínicos e 22 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e atendeu, até 24 de maio, 607 pacientes com Covid-19.

Uma das recuperadas é a dona de casa, Mariane Almeida, de 35 anos. Ela teve 40% do pulmão comprometido, ficou sete dias internada na UTI do HCC-NL e hoje não precisa mais de suporte de oxigênio. Mariane comemorou a volta para casa e falou do sentimento de reencontrar com a família.

"É gratificante, um sentimento de gratidão a Deus mesmo. Foi um momento difícil ter passado pela UTI, porém uma vitória ter saído de lá e estar saindo daqui, hoje, conseguindo respirar sem o auxílio de uma bala de oxigênio é uma vitória maior ainda. Uma superação. Sou muito grata a Deus por isso", contou.

Condutor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Vitor Carvalho, de 49 anos, também venceu a Covid-19. Ele agradeceu o apoio da equipe multidisciplinar envolvida no tratamento e disse que a alta significa ganhar uma vida nova.

"Aqui existe uma equipe multidisciplinar que abrange todos os segmentos da área da saúde. Os profissionais são excelentes e bastante qualificados. Só tenho a agradecer à equipe que me atendeu", afirmou.

Assistência

De acordo com o gerente técnico do hospital, médico Elber Santos, 73% dos pacientes admitidos na unidade já tiveram alta. Segundo o médico, a recuperação dos pacientes deve-se ao tratamento alinhado entre a ciência e a humanização realizado na unidade.

"A partir do momento que entram aqui, (os pacientes) seguem um protocolo desenvolvido pelo hospital e com base no protocolo do Ministério da Saúde. Tratamento pautado pela ciência e caracterizado pela sua humanização. Creio que seja os dois pilares de sustentação desse número expressivo de altas", afirmou o médico.

A coordenadora de psicologia do hospital, Jéssica Vieira, ressaltou que o acompanhamento diário pelas equipes multidisciplinares é determinante para o retorno do paciente para o seu lar em menor tempo.

"As visitas são feitas todos os dias pela manhã e todos os profissionais de cada setor passam em todas as enfermarias e veem paciente por paciente. Um acompanhamento integral e multiprofissional. Eles conseguem ver que estão bem cuidados e isso diminui até mesmo o tempo de internação desses pacientes", enfatizou.

Batalhão Ambiental da Polícia Militar comemora 13 anos de atuação no AM

Unidade comanda ações preventivas e de repressão contra crimes ambientais, e fiscalizações em áreas urbanas e rurais

Divulgação/PMAM

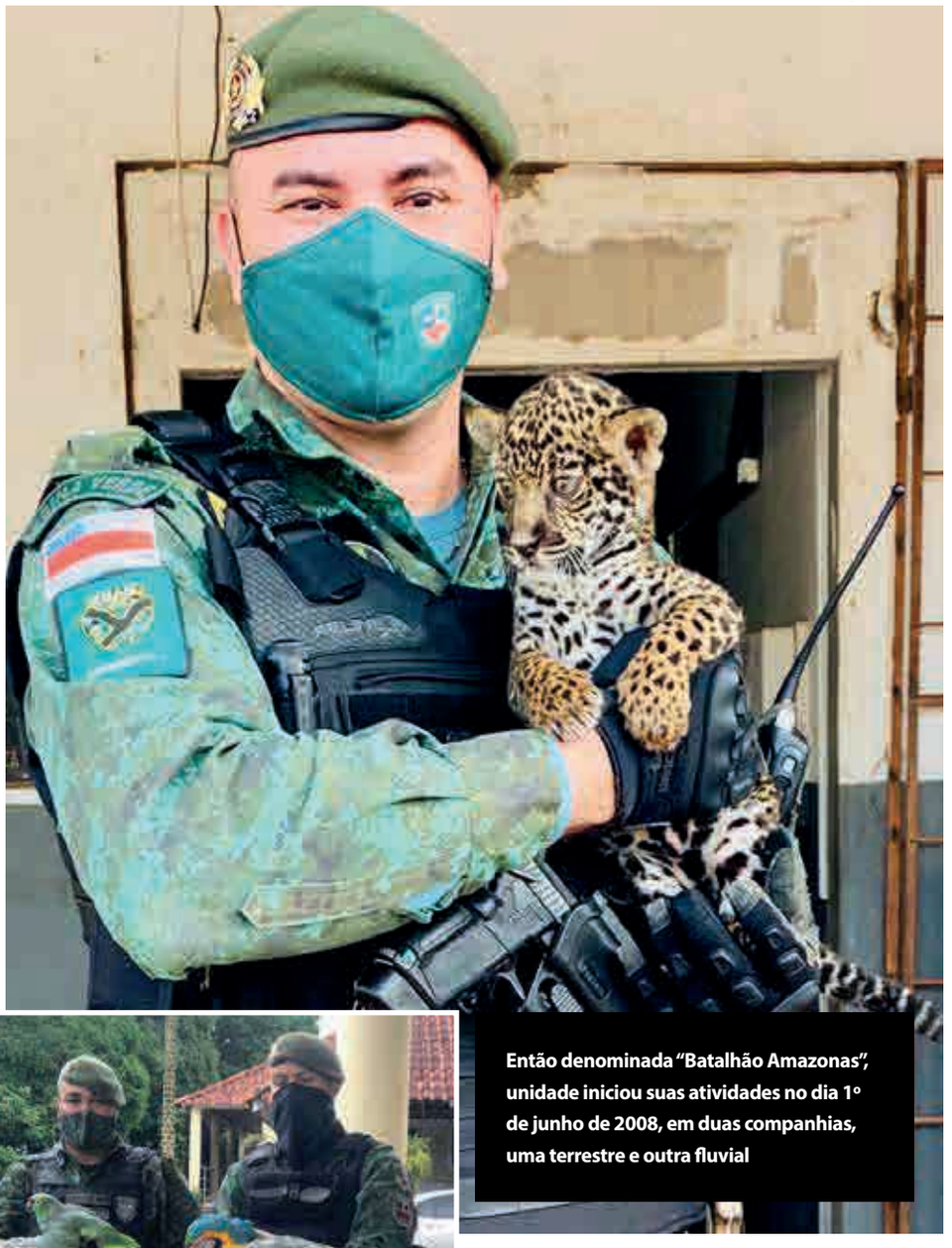

Então denominada "Batalhão Amazonas", unidade iniciou suas atividades no dia 1º de junho de 2008, em duas companhias, uma terrestre e outra fluvial

Ações preventivas e de repressão contra todos os tipos de crimes ambientais, além de fiscalizações em áreas rurais ou urbanas, são algumas das diversas atribuições do Batalhão de Policiamento Ambiental (BPAmb), da Polícia Militar do Amazonas (PMAM). Em junho, a unidade especializada em combater infrações que agridem os recursos da natureza está comemorando 13 anos de criação.

Subordinado administrativa e operacionalmente ao Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb), e com a finalidade de atender a prevenção, vigilância e educação deste tipo de demanda, o Batalhão iniciou suas atividades no dia 1º de junho de 2008, em duas companhias, uma terrestre e outra fluvial.

Naquele ano, as duas unidades do então denominado "Batalhão Amazonas" foram criadas devido à necessidade de ter um policiamento voltado de forma exclusiva para a aplicação da legislação ambiental brasileira.

Por sua vez, o Comando de Policiamento Ambiental teve sua origem no antigo Grupamento Especial de Polícia Militar (Gepa), fundado em 2004 e extinto no ano seguinte. Dois anos depois, em maio de 2007, o Comando foi criado pela Lei Delegada nº 88, que definia a estrutura organizacional da Polícia Militar do estado.

Com a criação do CPAmb, o Amazonas passou a contar com um corpo especializado, dentro da organização da PM, na defesa e proteção ao Meio Ambiente.



Equipe de profissionais

Atualmente, o Comando e o Batalhão Ambiental contam com 128 policiais militares especializados para atender chamados envolvendo crimes como caça e pesca ilegal, extração irregular de minério, maus-tratos de animais silvestres, entre outras ilegalidades.

A complexidade em combater crimes contra o meio ambiente, em um estado com área territorial gigantesca, exige que a polícia opere em múltiplas frentes de fiscalização e controle, com patrulhamento aéreo, fluvial e terrestre em todo o Amazonas.

O comandante do BPAmb, major Wallason Lira, classifica como grandiosa a participação do Batalhão no contexto ambiental do estado e de toda região amazônica e enumera as atividades exercidas com êxito pela corporação.

"A maior biodiversidade do mundo, a maior floresta do mundo. Então, é incontestável que nós precisamos ter uma unidade de policiamento que cuide dessa nossa biodiversidade. O Batalhão Ambiental tem buscado isso. Alcançando metas importantíssimas batendo recordes de apreensão de madeira ilegal, de pescado, busca e captura de animais silvestres", salientou.

Edital do Governo do Estado contempla propostas artísticas de conteúdo virtual

Daniel Rodrigues/Secom



Certame vai selecionar até 600 projetos, abrangendo diversas linguagens artísticas; selecionados receberão valor de R$ 1,9 mil cada

Com inscrições abertas até 9 de julho, edital faz parte do pacote de ações de apoio à cultura e economia criativa

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, lançou um edital de auxílio para criação de propostas artísticas de conteúdo virtual, que irá selecionar até 600 projetos. Cada proposta selecionada receberá o valor de R$ 1,9 mil. As inscrições vão até 9 de julho, no Portal da Cultura (http://editais.cultura.am.gov.br/novo/edital-no-03-2021/).

O programa de editais faz parte do pacote de apoio à cultura e economia criativa e auxílio para trabalhadores da cultura, anunciado pelo Governo do Estado em abril deste ano, e visa estimular a geração de renda diante do impacto da pandemia da Covid-19. Ao todo, serão investidos R$ 1.140.000 (um milhão, cento e quarenta mil reais) na premiação dos conteúdos virtuais.

Conteúdo virtual

Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no estado do Amazonas, sem emprego formal ativo, e que comprovem ter, no mínimo, dois anos de atuação na área do portfólio ou currículo existente no Cadastro Estadual de Cultura.

Serão aceitas propostas de diversas linguagens artísticas, como artes visuais, artes cênicas, música, literatura, audiovisual, diversidade cultural, artes integradas e também conteúdos de ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

O conteúdo poderá ser inédito ou já ter sido publicado nas redes sociais ou em outro canal, desde que não tenha sido premiado em editais publicados pelo Governo do Amazonas.

Prazos

As inscrições para propostas de conteúdo virtual seguem até o dia 9 de julho. A avaliação técnica e de conteúdo artístico será de 10 de julho a 31 de julho. O resultado preliminar será divulgado até o dia 1º de agosto, no Portal da Cultura, com apresentação de recursos até o dia 4 de agosto. O resultado final será divulgado no dia 7 de agosto, também no Portal da Cultura.

Editais de auxílio ao setor cultural

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa também está com inscrições abertas para mais dois editais de auxílio ao setor cultural, de seleção e aquisição de acervo bibliográfico e de obras de arte. O prazo para inscrição é até 3 de julho, e para participar é necessário estar inscrito também no Cadastro Estadual de Cultura.

O edital para aquisição de acervo bibliográfico selecionará até 150 títulos de escritores amazonenses. Cada autor poderá receber até R$ 1,2 mil. O valor total do edital é de R$ 180 mil. Já o edital de seleção e aquisição de obras de arte selecionará até 250 obras de artistas amazonenses. O proponente receberá o valor de R$ 2 mil caso a obra seja selecionada. No total, o edital receberá o valor de R$ 500 mil.

quarta-feira
09
jun/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.518 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR (Respondendo)

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA (Interino)

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ALESSANDRA DOS SANTOS

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Indío – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 3
Decretos nominais 4

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC 6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 10
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 10
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 11
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus 12
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 13
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 13
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 14
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 15
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI 15
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 15
Polícia Civil do Estado – PC 19
Polícia Militar do Amazonas – PMAM 19
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 19
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 19
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 19
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 20
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 20
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH 21
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 21
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 23
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM 23
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 23
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 24
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 24
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 26
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR 27
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 28
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 28
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 28
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 29
Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA 30

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1
Carauari 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Maternidade Ana Braga 1
Empresas Privadas 1
Institutos 5

NESTA EDIÇÃO: 52 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 5.490, DE 09 DE JUNHO DE 2021

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 2.709, de 27 de dezembro de 2001, que "*DISPÕE sobre o afastamento de servidor público para desempenho de mandato classista*."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O inciso II do artigo 1.° da Lei n. 2.709, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º***.....

.....

II *- a licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez*;

.....

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 47171

DECRETO N.º 43.999, DE 09 DE JUNHO DE 2021

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Autazes, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 042, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 14, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito de Autazes;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 046/2021, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR, para a decretação e solicitação de homologação estadual, foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000196/2021-82,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Autazes, devido a elevação contínua dos rios Madeira, Preto do Pantaleão e Mutuca, na Calha do Médio Amazonas, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47218

DECRETO N.º 44.000, DE 09 DE JUNHO DE 2021

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Maraã, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 0069/2021-GPMM, de 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito, em exercício, de Maraã;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 047/2021, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000226/2021-50,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Maraã, devido a elevação contínua dos rios Capivara, Copeá, Coraci, Auty-Paraná, Japurá, Aranapú, Lago do Anamã e outros, na Calha do Médio Solimões, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47219

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021-CODAM

HOMOLOGA, "***ad referendum***" do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, o Parecer Técnico especificado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 3.430, DE 3 DE SETEMBRO DE 2009, QUE REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV) E GASOLINA DE AVIAÇÃO (GAV);

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 8º do Decreto nº. 14.168, de 8 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 099/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001280/2021-60,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, o Parecer Técnico Nº 149/2021-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos Processos Nº 01.01.016101.000871.2021-10 e 01.01.016101.001167.2021-85 - SEDECTI, de interesse da sociedade empresária AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., o qual pugna pela concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV) de 25% (vinte e cinco por cento), para 7% (sete por cento).

Art. 2º Para fins de gozo do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS, de que trata a Lei nº 3.430, de 3 de setembro de 2009, as sociedades empresárias relacionadas no art. 1º deverão solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a concessão de regime especial, nos termos do art. 2º do Decreto nº 29.263, de 26 de outubro de 2009.

Art. 3º As sociedades empresárias beneficiadas se comprometem a cumprir o plano de negócios aprovado pelo Codam e o regime especial concedido pela SEFAZ, sob pena de perda do benefício.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 47234

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NIXON ALVES DE MELO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOAO IRIMAR DA SILVA CRUZ**, para exercer, na CASA CIVIL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47220

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 10 de junho de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PATRÍCIA KELLY OLIVEIRA DE JESUS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EZEQUIEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer, na Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47221

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOAO IRIMAR DA SILVA CRUZ**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2 da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, constante do Anexo Único, Parte 54, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NIXON ALVES DE MELO**, para exercer, na Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47222

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 0073/2021-GDP/CETAM, do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 16, Parágrafo único, II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.001229/2021-38, resolve

COLOCAR à disposição, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, junto ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, a servidora **DEBORA CARLA GUIMARÃES MOURA**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 234.342-8A, pertencente ao Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021. .

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47223

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANGELO AUGUSTO CAVALCANTE REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47227

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 391/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 17 de março de 2020, referente à aposentadoria da servidora **MARIA DE FÁTIMA CASTRO AMORIM DE MORAES**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.08746EXE- AMAZONPREV (01.01.011101.001836/2021-03), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988, e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DE FÁTIMA CASTRO AMORIM DE MORAES**, no cargo de Professor, 1.ª Classe, PF20-DRT-I, Referência F, Matrícula n.º 103.633-5B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Deputado Armando de Souza Mendes, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$5.970,09 (cinco mil, novecentos e setenta reais e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$6.040,99 (seis mil, quarenta reais e noventa e nove centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47229

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, que exonerou **FRANCISCO WESLLEY COUTO DOS SANTOS**, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 47232



COVID-19 **Como se proteger?**



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.

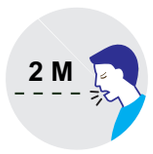

Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

quarta-feira
09
jun/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.518 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N.º 038/2020-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve

I - DISPENSAR, a contar de 21 de maio de 2021, os servidores **AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, da Função Gratificada FG-1 de Assessoria junto ao Departamento de Administração e **ANA MARIA GATO BENTES**, da Função Gratificada FG-3 de Assessor do setor do Serviço Social, os quais foram designados pelas Portarias n.º 022/2019 e 080/2020-CASA CIVIL, de 28 de fevereiro de 2019 e 23 de setembro de 2020, publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 28 de fevereiro de 2019 e 24 de setembro, respectivamente.

II - DESIGNAR, a contar de 21 de maio de 2021 e na forma do Anexo Único desta Portaria, os servidores titulares de cargo de provimento efetivo da Casa Civil, para o exercício de Funções Gratificadas, nos termos do artigo 61 e do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de maio de 2021.

ANEXO ÚNICO

Nome	Denominação	Simbologia
Ana Maria Gato Bentes	Assessor do Setor do Serviço Social	FG-1
Augusto Cesar Teixeira do Nascimento	Assessor do Setor do Serviço Social	FG-3

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 46826

PORTARIA Nº 039/2021-CASA CIVIL
O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adriana dos Reis Tavares	Assessor III	2019	De 01 a 30.06.2021
02	Aete do Socorro Martins de Matos	Agente Administrativo	2018 e 2019	De 06 a 20.05 e de 24.05 a 22.06.2021
03	Áldrin de Oliveira Barbosa	Consultor Técnico I	2019	De 17.05 a 05.06.2021
04	Ana Lúcia Carvalho da Silva	Assessor I	2020	De 14 a 28.06.2021
05	Ana Maria Holanda Farias Sales	Consultor Técnico I	2020	De 01 a 30.06.2021
06	Áudria Regina de Albuquerque Mota	Assessor I	2019	De 03.05 a 01.06.2021
07	Brenda Queiroz Lins	Assessor II	2020	De 05 a 19.06.2021
08	Candido Alvim Pereira Soares Jr	Assessor I	2020	De 01 a 30.06.2021
09	Cleonice Lima dos Reis	Assistente Técnico Governamental	2020	De 03.06 a 02.07.2021
10	Ednelza Costa de Lima	Assessor IV	2020	De 04.05 a 02.06.2021
11	Elisandra Cesar de Queiroz Proença	Chefe de Gabinete	2020	De 07 a 17.06.2021
12	Francisca Helena de Souza da Silva	Assessor Técnico	2020	De 01 a 15.06.2021
13	Gabriela Braga Matos de Paulo	Assessor II	2020	De 02 a 21.06.2021
14	Hamida Issa Yacub	Consultor Técnico III	2020	De 03.06 a 02.07.2021
15	Jane Kelly Vasques de Oliveira	Assessor I	2019	De 14 a 23.06.2021
16	Jaylene Brandão Paula	Assistente Técnico Governamental	2014	De 18 a 24.05.2021
17	Jorge Heleno Melo Cavalcante	Assessor II	2020	De 01 a 30.06.2021
18	Larissa Nagyla Abreu Silva	Assessor II	2020	De 01 a 20.06.2021
19	Natal Soares Leandro da Silva	Assessor I	2020	De 07.06 a 06.07.2021
20	Nilce Maria Bartholo de Biasi	Assessor II	2020	De 01 a 30.06.2021
21	Nyton Paes de Oliveira	Consultor Técnico II	2020	De 01 a 10.06.2021
22	Nissim Figueira Benoliel	Assistente Técnico	2018 e 2019	De 17.05 a 15.06.2021
23	Thayza de Souza Barros	Assessor I	2020	De 07 a 21.05.2021
24	Waleska Sales de Santana Aucar	Assessor II	2020	De 03.05 a 01.06.2021
25	Wellington de Oliveira Gonçalves	Assessor II	2020	De 15 a 29.06.2021
26	Wilson Teixeira Mariano	Assistente Técnico	2020	De 01 a 30.06.2021

TRANSFERIR POR NECESSIDADE DE SERVIÇO

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	MÊS
01	Adriana dos Reis Tavares	Assessor III	2020	-

02	Alcyney Fernandes Rodrigues	Redator Governamental	2020	-
03	Alessandra Costa Marques Bentes	Secretária Executiva	2020	-
04	Bruna Araújo Mendes	Assessor I	2020	-
05	Clissyanne Braga Araújo	Assessor I	2020	-
06	Daniel Costa de Melo	Assessor I	2020	-
07	Gaspar Alberto de Paula Silva	Assessor II	2020	-
08	Gimes Gama da Silva	Assessor III	2020	-
09	Jane Kelly Vasques de Oliveira	Assessor I	2020	-
10	José Francisco Santos Silva	Assessor I	2020	-
11	Sumaia Kalid Ossami	Assessor I	2020	-
12	Yanna Bruna Cavalcante da Silva	Assessor III	2020	-
13	Yone Alves de Macedo	Assessor I	2020	-
14	Yuri Moisés Taketomi Olimpio	Assessor Técnico	2020	-
TRANSFERIR POR INTERESSE DO SERVIDOR				
Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	MÊS
01	Daniela Barroncas Holanda Dias	Assessor Técnico	2020	-
02	Jocimar Duarte da Rocha	Assistente Técnico	2020	-
03	Mariethel Bastos Rodrigues	Assessor I	2020	-

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 46827

PORTARIA Nº 041/2021-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da Lei Complementar nº 43, de 20 de maio de 2005.

CONSIDERANDO os Processos n.s 01.01.011101.003213/2021-67 de 11/05/2021 e Nº 01.01.011101.003061/2021-00 de 06/05/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos funcionários abaixo identificados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO
01	David Pinto de Barros	Assessor III	15	De 06 a 20.05.2021
02	Jennifer Lima de Araújo Pereira	Assessor I	21	De 06 a 26.04.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 46831

PORTARIA Nº 042/2021-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da Lei Complementar nº 43, de 20 de maio de 2005.

CONSIDERANDO o Memorando n. 060/2021-GABGOV/CASA CIVIL de 24/05/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Maternidade à funcionária abaixo identificada.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO
01	Adriana Peres de Jesus Santos	Assessor II	180	De 18.05 a 13.11.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 46832

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 202/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ALINE TEIXEIRA LEAL NUNES**, matrícula nº 211.255-8 B, referente ao 1º período do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 1 de junho de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 46839

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021-GS/SEAD

Estabelece as normas gerais e os procedimentos relativos à gestão de documentos e processos, ao funcionamento e utilização do Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos - SIGED, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício de suas atribuições legais, e como órgão normativo do Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas - SAGED/AM, conforme dispõe o decreto 37.899, de 23 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um sistema integrado e único de autuação, produção, tramitação, consulta de documentos e processos administrativos eletrônicos, e a gestão documental para atender aos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o potencial de integração, aumento de eficiência, redução de custos e promoção a facilidade de acesso à informação bem como a sinergia que a Tecnologia da Informação e Comunicação proporciona.

CONSIDERANDO a Lei n° 4040, de 26 de maio de 2014, que dispõe sobre a informatização de processos eletrônico no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERADO o disposto no Decreto nº 42.727, de 08 de setembro de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos - SIGED e determina que a SEAD estabeleça, detalhe proce-

dimentos e discipline normas complementares que se fizerem necessários ao adequado cumprimento do referido Decreto, por meio de Instrução Normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade na elaboração, tramitação, utilização e destinação dos documentos, processos e informações produzidas e recebidas pelos órgãos e entidades pertencentes à Administração Direta, indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as vantagens de utilização de meios eletrônicos para realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, aumentando a produtividade e celeridade na tramitação e uma melhor resolutividade dos processos, ampliando a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação, propiciando a satisfação do público usuário; **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, nos termos da presente instrução normativa, às normas gerais e os procedimentos de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais relativos ao Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos - SIGED, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - arquivo corrente: conjunto de documentos em trâmite, tendo suas informações registradas em qualquer suporte, seja ele físico ou digital, que é objeto de atualização e consultas frequentes pela Administração;

II - autenticação: declaração de autenticidade de um documento arquivístico, resultante do acréscimo, diretamente no documento, de elemento de verificação, ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade para tal;

III - captura: conjunto de operações que visam ao registro, à classificação, à atribuição de informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais e à anexação de documento digital no SIGED;

IV - código CRC (Cyclic Redundancy Check ou verificação de redundância cíclica): código utilizado no procedimento de conferência da autenticidade de documentos assinados eletronicamente;

V - credenciamento de acesso: cadastro prévio para utilização do SIGED;

VI - documento arquivístico: aquele produzido e/ou recebido por órgãos e entidades da Poder Executivo Estadual, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

VII - documento temporário: documento sem caráter oficial passível de revisão, seja em sua forma ou conteúdo e exclusão;

VIII - documento digital: é o documento arquivístico armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico;

b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

IX - documento externo: documento digital de origem externa ao SIGED, ou seja, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato digital ou digitalizado e de ter sido produzido no âmbito da Administração do Poder Executivo Estadual ou por ela recebido;

X - documento interno: documento nato digital gerado diretamente no SIGED;

XI - número único SIGED (NUP): código numérico, próprio do SIGED, sequencial, gerado automaticamente para identificar única e individualmente cada documento no âmbito do sistema;

XII - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

XIII - Portable Document Format (PDF): O PDF/A é um formato de arquivo para armazenamento de longo prazo de documentos eletrônicos. Baseia-se na versão 1.5 ou superior do PDF de referência da Adobe Systems Inc. (implementado no Adobe Acrobat 5 e versões posteriores) e é definido pela norma ISO 19005-1:2005;

XIV - requerimento eletrônico: envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no SIGED ou em sistemas integrados;

XV - sobrestamento de processo: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação formal;

XVI - unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das coordenadorias, departamentos, divisões, áreas, setores, núcleos, equipes ou quaisquer divisões ou subdivisões hierárquicas incluídas no sistema, conforme definido pelo Órgão Gestor;

XVII - usuário interno: servidor ou empregado da administração direta e indireta, bem como aquele que mantenha relação contratual com o Estado do Amazonas, detentor de perfil de acesso compatível com suas atribuições e cargo ocupado e com as devidas atribuições definidas no Art. 15, do Decreto nº 42.727, de 08 de setembro de 2020;

XVIII - usuário externo: pessoa física ou jurídica, previamente cadastrada, por meio de ato pessoal e intransferível, estando condicionado à aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a consequente responsabilização do usuário em caso de uso indevido, podendo visualizar, assinar e peticionar processos administrativos eletrônicos, conforme disposto no Decreto nº 42.727, de 08 de setembro de 2020;

XIX - processo físico: processo constituído somente por documentos originalmente físicos e mantidos exclusivamente em formato físico;

XX - processos eletrônicos: conjunto de atos administrativos produzidos eletronicamente ou digitalizados, organicamente acumulados no curso de um processo administrativo.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos - SIGED é um sistema gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilita a produção, edição, assinatura, tramitação e armazenamento de documentos na forma eletrônicos, disponível para usuários internos e externos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amazonas, fica regulamentado por esta Instrução Normativa.

§**1º** - O SIGED foi desenvolvido e cedido gratuitamente ao Estado pela Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas e a gestão orçamentária e financeira do projeto de implantação, hospedagem, suporte e manutenção contínua ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, por meio de dotação específica;

§**2º** - O SIGED foi desenvolvido em plataforma web, ou seja, seu acesso pode ser realizado de quaisquer dispositivos eletrônicos que possuam navegador compatível e acesso à internet, dispensando a necessidade de infraestrutura de tecnologia para instalação do mesmo nas unidades;

§**3º** - O SIGED será hospedado no Data Center da PRODAM e deverá ser acessado por meio de link disponibilizado na rede mundial de computadores e amplamente divulgado em sítios institucionais.

Art. 4º A autuação do processo no âmbito do Poder Executivo Estadual, dar-se-á, exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos - SIGED.

§**1º** - A exceção ao caput ocorrerá nas situações em que o procedimento eletrônico for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo e eventuais prejuízos à Administração e ainda na impossibilidade deste, quando tratar de matéria em caráter de urgência.

§**2º** - No caso de exceções previstas neste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que, posteriormente, os documentos do processo correspondente sejam digitalizados e incluídos no SIGED.

Art. 5º Os documentos em tramitação no âmbito do Poder Executivo Estadual, deverão ser elaborados, preferencialmente, no próprio Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos - SIGED, por meio do seu editor, podendo ser documentos avulsos ou estar vinculados a um processo do sistema.

CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO E CONTINUIDADE DO SIGED-AM

Art. 6º Das competências:

§ **1º** - A Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, por meio do Núcleo Gestor, exercerá a gestão normativa e operacional do SIGED no âmbito do Poder Executivo Estadual competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições:

I - zelar pela contínua adequação do SIGED à legislação de gestão documental, às necessidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e aos padrões de uso e evoluções definidos a partir de orientações arquivísticas para cumprimento dos requisitos para Sistema Informatizados Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD;

II - acompanhar a adequada utilização do SIGED, zelando pela qualidade das informações nele contidas e segurança dos dados dos usuários e demais entes em relação com o Estado;

III - promover, juntamente com PRODAM, a capacitação de servidores, realizar suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto a utilização do SIGED, por meio da formalização de um núcleo de suporte;

IV - Estabelecer grupos de gestão do SIGED, em interação com os gestores locais do sistema para dinamizar as ações do Núcleo Gestor;

V - propor revisões das normas internas afetas ao processo eletrônico de acordo com a evolução do sistema;

VI - acompanhar a implantação nos órgãos, coletar informações e dados, para desenvolver soluções normativas e procedimentais, ou propor melhorias na plataforma.

VII - realizar estudos em outros sistemas de gestão eletrônica de documentos visando inovação e aprimoramento das funcionalidades do SIGED;

VIII - Coordenar as atividades do Núcleo Gestor, substituir ou adicionar membros, solicitar apoio de especialistas, para eventuais mudanças de estratégia de implantação.

IX - monitorar indicadores de desenvolvimento do SIGED, com vistas à reavaliação de contratos e despesas do sistema e demais soluções que resulte em economia e eficiente para o Estado.

X - Elaborar projetos e avaliar soluções para implantação da cadeia de custódia documentos, a partir da utilização do Sistema.

§**2º** - Aos órgãos caberá planejar e responsabilizar-se em prover os recursos humanos e tecnológicos necessários para a implantação e continuidade do SIGED em suas unidades, bem como pelas seguintes atribuições:

I - Manter, no mínimo, dois gestores locais indicados pelo titular do órgão e entidade da administração pública estadual, informando ao Núcleo Gestor sempre que houver alteração;

II - Por meio dos seus gestores locais, disponibilizar as informações solicitadas, sempre que solicitado, promover o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico e atentar para o pleno cumprimento das obrigações dispostas nos incisos do Art. 14, do Decreto nº 42.727, de 08 de setembro de 2020.

Art. 7º Para as operações de parametrização e utilização do SIGED, que permitam o funcionamento, autuação e tramitação de processos e documentos, serão realizadas entre o Núcleo Gestor e os órgãos que aderiram, e terão as seguintes responsabilidades:

§**1º** São atribuições da SEAD, mediante solicitação formal ao Núcleo Gestor, encaminhadas via mensagem eletrônica para siged@sead.am.gov.br ou outro canal eletrônico disponibilizado em sítio específico:

I - cadastro do órgão, assuntos, eventos de tramitação e tipos de documentos digitais (E-doc) e suas atribuições de múltiplas assinaturas;

II - permissão para utilização de assinaturas avançadas (login/senha) no âmbito do órgão;

III - permissão assinaturas no SIGED para matrículas iniciadas em P (PRODAM) e T (Terceiros).

§**2º** São atribuições dos órgãos, por meio dos gestores locais:

I - cadastro e alteração de informações do órgão, setores, hierarquia dos setores, gestores dos setores, usuários e suas devidas permissões no SIGED;

II - configuração do início do número sequencial dos processos eletrônicos e dos documentos digitais (Ex. memorandos e ofícios) de cada unidade setorial.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I - Disposições gerais

Art. 8º O procedimento, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para recebimento, autuação e tramitação de processos e documentos, independentemente da natureza do suporte que os contém, deve observar o disposto na Lei Estadual **Nº 2.794**, **DE 06 DE MAIO DE 2003**, ressalvados os requisitos específicos ao meio eletrônico na Lei Estadual **Nº 4.040 DE 26 DE MAIO DE 2014**, Lei Federal **Nº 14.063**, **DE 23 DE SETEMBRO DE 2020** e demais procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§**1º** O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processos em suporte físico, tais como capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, juntada de folhas de informação, carimbos e aposição de etiquetas.

§**2º** A autuação de processo eletrônico será realizada por qualquer unidade do sistema, dispensando-se requerimento de autuação.

§**3º** Os documentos nato-digitais juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§**4º** A apresentação dos originais dos documentos digitalizados enviados na forma do §5º será necessária somente quando a regulamentação ou a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos §§7º e 8º deste artigo.

§**5º** O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do §4º, são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

§**6º** A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início ao procedimento de verificação do documento objeto da controvérsia.

§**7º** O Poder Executivo Estadual poderá exigir, a seu critério, até que decaia seu direito de rever os atos praticados, a exibição, no prazo de 5 (cinco) dias, do original em papel de documento digitalizado no âmbito da Administração ou enviado por usuário externo eletronicamente.

Art. 9º - O processo eletrônico no SIGED deve ser criado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos metadados e campos próprios do sistema.

Art. 10 Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto quando:

I - tal medida for tecnicamente inviável;

II - houver indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo,

III- quando causar prejuízo ao contraditório e a ampla defesa no tramite do Processo Administrativo;

IV - existir previsão de exceção em instrumento normativo próprio.

Art. 11 As áreas responsáveis pelos processos administrativos do Poder Executivo Estadual devem:

I - analisar, decidir e operacionalizar os pedidos de vistas formulados sobre os processos e documentos de responsabilidade da área; e,

II - revisar, sempre que necessário, o nível de acesso dos documentos, ampliando ou limitando seu acesso.

§**1º** É permitida a criação, no SIGED, de unidades de trabalho correspondentes a núcleos, divisões e equipes atuantes no âmbito de uma unidade administrativa existente na estrutura hierárquica da Administração Estadual, mediante solicitação justificada ao Núcleo Gestor do sistema.

§**2º** O servidor responsável pelas unidades de trabalho a que se refere o § 1º será a própria chefia da unidade administrativa em que se encontra o núcleo, divisão ou equipe, ou servidor por ela designado.

Seção II Da Produção de Documentos

Art. 12 Os documentos digitais produzidos no âmbito do Poder Executivo Estadual devem ser elaborados observando o que segue:

§**1º** Apenas documentos digitais assinados eletronicamente, compõem o processo;

§**2º** "Despachos" deverão ser produzidos como documentos internos, utilizando o editor de textos do próprio sistema, na aba "Despacho" e poderão ser "Assinados" ou "Temporários";

§**3º** Outros documentos digitais em formato de texto, como memorandos, ofícios, etc., sempre que disponíveis no menu "Documentos Digitais", deverão ser produzidos como documentos internos, utilizando o editor de textos do próprio do SIGED;

I - quando aplicável, os documentos internos gerados receberão Número de Documento próprio da unidade (Ex. Memorandos e Ofícios);

§**4º** Qualquer outro tipo de documento digital que necessite ser acostado ao processo ou documento digital e que não se enquadre no disposto nos §§2º e 3º, deverá ser produzido como documento externo, utilizando as opções disponíveis na aba "Tramitações";

I - para documentos assinados, devem ser capturados utilizando o formato "Portable Document Format (PDF)";

II - para documentos temporários, podem ser capturados utilizando outros formatos de texto (Ex. Word, Excel, etc.);

III - até a data de publicação desta instrução normativa, o SIGED permite apenas a inclusão de formatos dos tipos .doc, .docx, .xls, .xlsx e .pdf. Havendo a necessidade de inclusão de formatos diferentes dos supracitados no processo administrativo, os mesmos poderão ser inseridos nos termos do Art. 22º desta Instrução normativa.

§**5º** Qualquer usuário interno poderá elaborar documentos temporários, delegar assinaturas aos seus superiores (quando autorizados) e assinar aqueles de sua competência, com as devidas permissões definidas no sistema e em conformidade com a legislação vigente;

§**6º** Os documentos que demandem assinatura de mais de um usuário devem ter o respectivo processo tramitado somente depois da assinatura de todos os responsáveis;

I - O que define se um documento permite ou não múltiplas assinaturas, é o tipo do documento digital selecionado no momento inclusão do mesmo.

§**7º** Os documentos elaborados em atividades externas que necessitem de assinatura imediata por servidores da Administração Pública Estadual e terceiros poderão ser formalizados em meio físico e posteriormente digitalizados e capturados como documentos externos para o SIGED.

§**8º** O documento externo do tipo físico, ao ser digitalizado e capturado para o processo eletrônico, deverá seguir os requisitos e procedimentos dispostos nos termos do Art. 21º desta instrução normativa, bem como ser autenticado por meio de assinatura eletrônica (assinado) e, quando necessário, deverá ter juntado ao mesmo, documento referenciando o Número SIGED no qual o respectivo documento foi inserido;

§**9º** Os documentos elaborados/inseridos e assinados no sistema serão representados na tarja de assinatura e constará informação do nome e CPF do(s) assinante(s), bem como data, hora e tipo de assinatura eletrônica utilizada. As informações complementares poderão ser incluídas no "corpo" dos documentos.

Art. 13 A Juntada de processos é a união de um processo a outro, com o qual se tenha relação ou dependência, pode ser por Anexação ou Apensação.

I - Juntada por Anexação: É a juntada definitiva de um processo a outro, passando ambos a constituírem um só documento, devendo ser executada por servidor habilitado e mediante folha de juntada. O processo juntado é anexado na sequência cronológica de apresentação dos documentos, é movimentado junto com o processo principal e a numeração do processo juntado, torna-se a mesma do processo principal.

II - Juntada por Apensação: É a união provisória de um ou mais processos a um processo principal (Processo Pai), destinada ao estudo e a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não. Processos juntados por apensação são tramitados juntamente com o processo principal e podem ser posteriormente desapensados.

Parágrafo único - A anexação de processos deve ser precedida de determinação formal fundamentada, assinado por servidor competente, observada legislação pertinente

Seção III Da Tramitação

Art. 14 A tramitação de processos administrativos, bem como outros documentos digitais, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Amazonas, dar-se-á somente no SIGED, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas com a finalidade de controle da tramitação.

§**1º** O SIGED trabalha com o conceito de recebimento automático, ou seja, não se faz necessário nenhuma ação do usuário para registrar o recebimento de documentos digitais, seja na caixa do setor ou na caixa pessoal.

§**2º** Em caso de erro na tramitação de processo eletrônico ou documento digital, deverá ser solicitada à unidade de destino, a imediata devolução ao remetente ou o envio para a unidade competente.

§**3º** Não é permitida a tramitação de Processos Eletrônicos e/ou documentos digitais, entre unidades setoriais hierarquicamente não dependentes, que tiverem documentos temporários anexados.

Art. 15 O processo só poderá ser encerrado em definitivo após o devido despacho decisório, e mediante junção do "Termo de Encerramento", assinado por servidor competente no âmbito do processo.

Parágrafo único - A reabertura de processo já encerrado deverá ser acompanhada da junção do "Termo de Reabertura", assinado por servidor competente.

Art. 16 O processo só poderá ser encerrado em definitivo por determinação da autoridade competente no âmbito do processo.

Parágrafo único - A reabertura de processo já encerrado deverá ser acompanhada de inclusão de informação que fundamente a prática do ato.

Art. 17 O sobrestamento de processo é temporário e deve ser precedido de motivo para sua realização.

Parágrafo único - O sobrestamento deve ser removido quando não mais subsistir o motivo que o determinou ou quando for determinada a retomada de sua regular tramitação.

CAPÍTULO V - DA MIGRAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS FÍSICOS PARA ELETRÔNICOS

Art. 18 Com o intuito de não sobrecarregar as atividades das unidades, principalmente aquelas que ainda não possuem estrutura tecnológica e de pessoal, bem como resguardar o desempenho e disponibilidade do SIGED, os processos produzidos antes do prazo de implantação, determinado no Art. 1º, §3º do Decreto nº 42.727, quando possível, continuarão com seu trâmite realizado em meio físico, com o devido registro no SproWeb, até que seja encerrado ou migrado para meio eletrônico.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade e estrutura tecnológica disponível no órgão detentor do processo físico, a conversão poderá ser realizada integralmente, observados os procedimentos de conversão dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 19 A conversão de processos em suporte físico para eletrônico deve obedecer aos seguintes procedimentos:

a) cada volume deve ter a primeira imagem correspondente a sua capa e as imagens subsequentes correspondentes ao restante das folhas numeradas;

b) as folhas do processo devem ser digitalizadas em frente e verso, quando verso da folha tenha recebido o carimbo "Em Branco";

c) serão digitalizadas as faces das folhas que possuam conteúdo.

d) no processo que possuir mídia física juntada, deve ser aposta folha remissiva referenciando-a, nos termos do Art. 22º desta Instrução normativa;

e) o primeiro documento gerado no SIGED, logo após a captura dos arquivos, deve ser o "Termo de Encerramento de Trâmite Físico", assinado pelo usuário responsável pela conversão, no qual será registrada a conversão do processo em suporte físico para eletrônico.

§**1º** O processo objeto da conversão para o suporte eletrônico deve ser cadastrado no SIGED informando seu NUP já existente no campo "**Nº de Precedência**", mesmo assunto ou correlato, mesmo interessado e informar a data de autuação do processo físico no campo descrição.

§**2º** Os processos convertidos para o suporte eletrônico deverão ser imediatamente remetidos à unidade que deu origem ao processo para arquivamento, com a cópia do "Termo de Encerramento de Trâmite Físico", devidamente assinado pelo usuário responsável pela conversão, acostado ao referido processo e com o registro de tramitação para arquivamento no sistema de protocolo eletrônico legado (Ex. SproWeb), para fins de controle e temporalidade.

Art. 20 As conversões em massa, deverão ser planejadas, previamente autorizadas pelo Núcleo Gestor do SIGED e serão realizadas pelas unidades competentes, observados os procedimentos de conversão dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 21 Todo documento que for digitalizado, no âmbito do SIGED, deve ser submetido à conferência por servidor público, e deverá observar os requisitos estabelecidos pelo **Decreto Federal nº 10.278**, **de 18 de março de 2020** e os seguintes procedimentos:

I - o documento deve ser digitalizado em formato "Portable Document Format (PDF)", com utilização de processamento de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sempre que possível, de forma a garantir que seu conteúdo seja pesquisável;

II - o documento deve ser digitalizado com resolução mínima de 300 dpi (dots per inch ou pontos por polegada);

III - o documento e seus anexos poderão ser digitalizados em um único arquivo eletrônico, ou quantos arquivos forem necessários até o tamanho máximo de 100 (cem) megabytes por arquivo, respeitando à estrutura, paginação do processo e sua sequência lógica de atos para entendimento (Ex. ProcXX-Vol01, ProcXX-Vol02, etc.).

Parágrafo único - Os Gestores Locais, juntamente com seus departamentos de TIC, deverão analisar e verificar o tamanho de arquivo mais adequado para as suas respectivas unidades, **observando o tamanho máximo definido no inciso III deste artigo**, bem como levando em consideração questões técnicas como largura de banda, tempo de resposta etc., de forma que não haja sobrecarga no link, nem erros durante a captura (upload) desses arquivos para o SIGED.

Art. 22 Documentos digitais ou digitalizados, de qualquer natureza, em que o formato não seja compatível com o SIGED ou por quaisquer outros motivos técnicos e, mediante análise prévia do órgão da necessidade de inclusão do arquivo no processo administrativo, deverão ser inclusos por meio de folha remissiva, referenciando o tipo de mídia de armazenamento cd, dvd ou nuvem de dados institucional, devidamente identificados com o número do processo SIGED correspondente, bem como a localização da mídia.

Parágrafo único - Caso o objeto referido no caput não possa ser convertido em arquivo eletrônico, deverá ser identificado como documento físico vinculado ao processo e enviado à unidade competente pela custódia no órgão para o devido controle de acesso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 É facultado as unidades recusarem processos em suporte físico, advindos de outras unidades do Estado, quando autuados após o prazo de implantação, determinado no Art. 1º, §3º do Decreto nº 42.727, de 08 de setembro de 2020.

Art. 24 Quando da integração tecnológica de sistemas de informação com o SIGED, as regras de funcionamento dos sistemas integrados deverão observar o disposto na presente Instrução Normativa, especialmente no que concerne às regras de autuação de processos administrativos, à juntada de documentos internos e externos e ao registro dos usuários responsáveis por cada ação no âmbito dos processos administrativos.

Art. 25 O SIGED estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

§**1º** As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência, por correio eletrônico de usuários cadastrados e em sítio eletrônico próprio do SIGED/AM na Internet, e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou das 20 (vinte) horas às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

§**2º** Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade do SIGED quando:

I - for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6 (seis) horas e as 23 (vinte e três) horas;

II - ocorrer entre as 23 (vinte e três) horas e as 23 horas e 59 minutos.

III - Em caso do reconhecimento de indisponibilidade do sistema, eventuais prazos relativos aos processos administrativos, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil, mediante a disponibilidade do sistema.

Art. 26 Considera-se indisponibilidade do SIGED a ausência dos seguintes serviços:

I - consulta e visualização dos autos digitais;

II - inclusão de documentos e informações nos autos;

Parágrafo Único. Não caracterizam indisponibilidade do SIGED as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário e a rede de comunicação, assim como a impossibilidade técnica que se origina de falhas nos equipamentos ou programas do usuário.

Art. 27 A indisponibilidade do SIGED definida nesta Instrução Normativa será aferida por sistema de monitoramento da empresa de Processamento de Dados do Amazonas- PRODAM, a qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados em sítio eletrônico próprio na Internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações:

I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e,

II - serviços que ficaram indisponíveis.

Art. 28 As dúvidas e casos omissos desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Núcleo Gestor do SIGED por meio de notas técnicas ou comunicados.

Art. 29 Fica revogado a instrução normativa nº 005/2018-GS/SEAD.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 31 de maio de 2021.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 46868

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO de Cancelamento da Licença de Interesse Particular da servidora efetiva da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL, conforme solicitação do Memo nº 203/2021-GPREV/SIGED/SEDUC.

MARCIA DOS SANTOS DA SILVA - Cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; Matrícula: 241.373-6A; a contar: 13.05.2021.

EXTRATO de Concessão das Licenças de Interesse Particular dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL, conforme solicitação do Memo nº 203/2021-GPREV/SIGED/SEDUC.

DANIEL SOMBRA DA SILVA FILHO - Cargo: PROFESSOR PF40.MSC -II; Matrícula: 235626 -0A; Período: 13.05.2021 a 12.05.2023;

ELIEYD SOUSA DE MENEZES - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC -II; Matrícula: 218458 -3A; Período: 04.02.2021 a 03.02.2023;

LUIZETH RODE - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG -II; Matrícula: 161872 -5A; Período: 14.05.2019 a 13.05.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de junho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 46857

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAI 028, de 25 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.00004999.2021/ SEDUC e do Memo nº 195/2021/DEGESC/SEDUC,

RESOLVE:

I. DESIGNAR para função de Secretário (a) da EE Indígena Belém do Solimões (Tipo II, Simbologia FGS-6), município de Tabatinga, o (a) servidor (a) **EDSON CORADO DA SILVA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula 223.526-9A, a contar de 01/11/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2021.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 46859

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAI 026, de 25 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.00002180.2021/ SEDUC e do Memo nº 192/2021/DEGESC/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário (a) da EE Nossa Senhora do Carmo (Tipo II, Simbologia FGS-6), município de Parintins, o (a) servidor (a) **ANA AMELIA VIEIRA CARDOSO**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 050.904-3B, a contar de 01/03/2021;

II. DESIGNAR para a função o (a) servidor (a) **ELIZA ALMEIDA DA COSTA**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula 197.398-3A, a contar de 01/03/ 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2021

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 46860

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAI 025, de 25 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.00005714.2021/ SEDUC e do Memo nº 196/2021/DEGESC/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário (a) da EE Professor Raimundo da Silva Melo (Tipo II, Simbologia FGS-6), município de Nhamundá, o (a) servidor (a) **DENIZE AUGUSTA DOS SANTOS SERRAO**, MERENDEIRO PNF.MNF-II, matrícula 182.781-2A, a contar de 01/03/2021;

II. DESIGNAR para a função o (a) servidor (a) **MILENA GONÇALVES PEREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula 169.396-4A, a contar de 01/03/ 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2021

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 46861

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAI 027, de 25 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.0000637.2021/ SEDUC e do Memo nº 193/2021/DEGESC/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário (a) da EE Caetano Mendonça (Tipo II, Simbologia FGS-6), município de Parintins, o (a) servidor (a) **FERNANDO PEREIRA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I, matrícula 024.769-3A, a contar de 01/03/2021;

II. DESIGNAR para a função o (a) servidor (a) **MARCOS DJUNO SICSU LEAL**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula 245.460-2A, a contar de 01/03/ 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2021

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 46862

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28.05.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **DR7 SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato **por mais doze (12) meses**, contados de 30.05.2021 **até 30.05.2022 acréscimo de aproximadamente 24,70**% (vinte e quatro, setenta por cento), para dar continuidade aos Serviços referentes ao **LOTE 02** (conforme Projeto Básico), para serviços de revestimento, instalações hidrossanitárias, pavimentação, SPDA, instalações elétricas, drenagem, demolições, remoções, montagem e desmontagem, serviços finais, trabalho em terra, estruturais, tratamento (impermeabilização), cobertura, esquadrias, vidro, limpeza, pintura, instalações provisórias, muros, administração, serviço de cabeamento lógico, aparelhos e metais, instalações de combate a incêndio, diversos, forro, paredes e painéis, conforme Memo. n° 17/2021-NGCC, Projeto Básico, especificações das Notas de Empenho e Parecer n° 793/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R$ 18.746.847,86** (dezoito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0001 e 12.122.0001.2001.0001**; Fontes de Recursos: **0427 e 0121**; Natureza da Despesa: **33903916**, tendo sido emitidas em **27.05.2021** a Nota de Empenho n° **0001473** no valor de **R$ 4.814.515,44** (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) e a NE n° **0001491** no valor de **R$ 4.814.515,44** (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). O valor de **R$ 4.986.782,80** (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) será empenhado conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 4.692.045,30** (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos) correspondente ao restante do termo correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.001767/2021.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46870

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07.05.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por meio da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio **por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 07.05.2021 **até 07.05.2022** para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Guajará pelo Ofício nº 19/2021-R.P.M.G, Plano de Trabalho nº 000159 - SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 002/2021-GEOB/DEINFRA, Solicitação de Aditivo do SICOP e Parecer n°. 0717/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.005669/2021.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46871

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021-SEDUC

Estabelece orientações para a realização da coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2021, no âmbito das Redes Públicas (Estadual e Municipais) e Privada do Estado do Amazonas, em decorrência da Pandemia do COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, **em exercício**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 06/02/2020, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE do Amazonas.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público estadual o controle da qualidade das informações prestadas ao Censo Escolar da Educação Básica, no Sistema Educacenso;

CONSIDERANDO que o Censo Escolar é a base oficial para os cálculos dos coeficientes para distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e demais Programas Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas no Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas- SIGEAM e Educacenso pelas escolas, com base em documentos administrativos comprobatórios;

CONSIDERANDO que o SIGEAM é a base de dados que alimenta, por meio de processo de migração, o Censo Escolar, que subsidia a distribuição de recursos do FUNDEB e de outros programas relativos a repasses de recursos financeiros e materiais, inclusive o dimensionamento das necessidades de recursos humanos e de estruturas físicas;

CONSIDERANDO que os programas de avaliação externa, como Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional - SADEAM e outros congêneres, objeto de provas identificadas por aluno, pautam-se nas informações extraídas dos Sistemas de Gestão da SEDUC/AM;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP estabelece as competências dos gestores das redes estaduais e municipais na Portaria nº 316, de 04 de abril de 2007, do MEC;

CONSIDERANDO que toda instituição de educação, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, é obrigada a prestar as informações solicitadas pelo INEP, por ocasião da realização do Censo da Educação Básica ou para fins de elaboração de indicadores educacionais, conforme o Decreto nº 6.425, de 4 de abril 2008;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação do Amazonas-CEE/AM estabelece que a comprovação de inscrição do estabelecimento de ensino no cadastro do INEP para preenchimento do Censo Escolar para com a finalidade de habilitação documental para trâmites processuais, de acordo com a Resolução nº 56/2018 - CEE/AM;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 200, de 12 de maio de 2021, do Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, define o cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece regras e orientações para a realização da Coleta do Censo Escolar da Educação Básica, no âmbito das redes públicas (estadual e municipais) e privada do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para efeito dessa Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I. Sistema Educacenso: é uma ferramenta *on-line*, disponibilizada pelo INEP/MEC, que permite obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola de todas as redes de ensino do país;

II. Multiplicador do Censo Escolar: técnico indicado pelo Coordenador Distrital ou Regional, responsável por disseminar informações sobre o Censo Escolar, de acordo com as orientações fornecidas pela Coordenação Estadual do Censo Escolar;

III. Coordenador Municipal do Censo Escolar: técnico indicado pelo Secretário Municipal de Educação para coordenar as atividades de coleta do Censo Escolar no âmbito municipal;

IV. Profissionais escolares: profissionais que atuam em sala de aula;

V. Data de referência do Censo Escolar: data-base para alimentar os dados de matrícula inicial no sistema Educacenso;

VI. Migração de dados: processo de transferência de dados de Sistemas próprios para o Sistema Educacenso;

VII. Escolas ou redes migradoras: estabelecimentos ou redes de ensino que realizam o Censo Escolar por meio de migração de dados;

VIII. Escolas ou redes não migradoras: estabelecimentos ou redes de ensino que realizam o Censo Escolar por meio do Sistema Educacenso;

IX. Coordenação Estadual do Censo Escolar: equipe vinculada à SEDUC/AM, na Gerência de Pesquisa e Estatística-GEPES.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. A realização do Censo Escolar obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. Efetivação de matrícula na escola;

II. Documentos administrativos comprobatórios, tais como Diário de Classe, livro de frequência, ficha individual do aluno, documentos pessoais de alunos, profissionais escolares e gestores e outros;

III. Registro das atualizações de matrícula durante o ano letivo (nunca frequentou, deixou de frequentar, transferência, reclassificação, cessação etc.);

IV. Coleta de dados de escolas, docentes e das demais informações exigidas pelo INEP;

V. Consolidação do banco de dados de matrícula, rendimento escolar e das demais informações para envio ao INEP/MEC, por meio de migração de dados ou alimentação do Sistema Educacenso.

Parágrafo único - conforme o art.2º da Portaria nº 200, de 12/05/2021, do INEP/MEC, a data de referência para as escolas informarem os dados educacionais ao Censo Escolar da Educação Básica de 2021 é a última quarta-feira do mês de maio, nos termos dos artigos 1º e 2º da Portaria MEC nº 264, de 26/03/2007.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à Coordenação Estadual do Censo Escolar:

I. Estabelecer um trabalho articulado entre a equipe de multiplicadores do Censo Escolar, as Coordenadorias Distritais/Regionais de Ensino (CDEs/CREs) e as Secretarias Municipais de Educação, e capacitá-los para garantir a credibilidade das informações cadastradas nos Sistemas;

II. Adotar procedimentos para afastar os riscos de simulações por erros ou vícios funcionais e inobservância de critérios e prazos fixados para o lançamento de informações;

III. Desencadear ações para o desenvolvimento de uma consciência crítica dos informantes;

IV. Providenciar a correção de erros detectados pelos procedimentos usuais de críticas de consistências cruzadas ou por meio de monitoramento, de forma ágil, e identificar suas possíveis causas.

Art.5º. Compete aos gestores dos sistemas estaduais e municipais de educação:

I. Treinar os gestores e secretários escolares das respectivas escolas vinculadas;

II. Acompanhar e controlar toda a execução do processo censitário no seu território;

III. Zelar pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidas, bem como responsabilizar-se solidariamente pela veracidade dos dados declarados nos seus respectivos sistemas de ensino.

Art. 6º. Compete ao multiplicador do Censo Escolar orientar e acompanhar o processo de alimentação das informações nos Sistemas, repassando para as escolas todas as orientações, comunicados, manuais e procedimentos operacionais dos Sistemas, efetuando treinamentos e dirimindo as dúvidas relativas às rotinas operacionais das funcionalidades, bem como aquelas relativas a normas e parâmetros legais.

Art.7º. Compete às Coordenadorias Distritais/Regionais de Ensino (CDEs/CREs) e às Secretarias Municipais de Educação de municípios migradores de dados:

I. Orientar a escola quanto à necessidade de manutenção da ficha cadastral do aluno que permite o acompanhamento de toda a trajetória escolar do estudante;

II. Gerar relatórios de consistência - SALUINVA e RESCINVA 1 e 2 - no SIGEAM, com a finalidade de identificar possíveis erros e corrigi-los antes do processo de migração de dados;

III. Após a migração de dados, realizar as correções solicitadas pela Coordenação Estadual do Censo Escolar, diretamente no Sistema Educacenso;

IV. Orientar a escola quanto à utilização da lista do diário de classe, impressa do SIGEAM, para a organização das frequências dos alunos, de forma a garantir os lançamentos dos eventos de movimentação escolar.

Parágrafo único - as redes e escolas migradoras devem obedecer ao cronograma de Migração do Censo Escolar 2021.

Art. 8º. Compete às Secretarias Municipais de Educação de municípios não migradores de dados e às redes privadas:

I. Orientar a escola quanto à necessidade de manter organizada e atualizada a documentação administrativa referente ao aluno, aos profissionais escolares e gestores, e à estrutura física da escola;

II. Orientar os técnicos de sua rede sobre a alimentação de dados no Sistema Educacenso;

III. Acompanhar a escola na evolução da alimentação dos dados no Sistema Educacenso;

IV. Gerar os relatórios gerenciais, identificar erros e orientar os estabelecimentos de ensino e/ou realizar as correções diretamente no Sistema Educacenso;

V. Garantir o encerramento do processo censitário (fechamento da escola) dentro do prazo estabelecido em Portaria do INEP/MEC.

Parágrafo único - o não cumprimento por parte dos estabelecimentos de ensino da rede privada dos procedimentos que compõem o processo censitário poderá ocasionar o indeferimento do pedido de regularização formalizado junto ao CEE/AM.

Art.9º. Compete ao Gestor/Diretor de escola:

I. Orientar e acompanhar os professores quanto ao registro sistemático da frequência e avaliação dos alunos nos diários de classe, base para alimentação dos Sistemas;

II. Orientar e acompanhar a secretaria escolar quanto à formação de turmas;

III. Orientar e acompanhar a secretaria escolar quanto ao lançamento das informações, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos, dirimindo eventuais dúvidas relativas aos parâmetros legais, envolvendo a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos: não comparecimento (nunca frequentou), abandono (deixou de frequentar), remanejamento, transferência, nota e frequência;

IV. Acompanhar a digitação das informações no Sistema próprio, SIGEAM e/ou no Sistema Educacenso, garantindo a observância dos prazos estabelecidos para o lançamento delas, de forma a manter a base de dados sempre atualizada, a fim de subsidiar e oferecer resultados de qualidade no acompanhamento das ações e projetos contemplados na base de dados dos Sistemas;

V. Proceder à conferência das informações lançadas, utilizando com frequência as opções de dados gerenciais e relatórios disponibilizados pelos próprios Sistemas, os quais se constituem em mecanismos facilitadores para a ratificação dos dados e do acompanhamento previsto no inciso anterior.

CAPÍTULO IV
DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art. 10. Para se assegurar a fidedignidade, veracidade e qualidade das informações quanto à digitação sistemática das informações, é necessário observar que:

I - a inserção e atualização dos dados nos Sistemas são obrigatórias;

II - a manutenção da ficha cadastral dos alunos, inclusive a atualização do endereço completo, bem como o devido lançamento de todas as informações referentes à participação em programas de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso, de caracterização de deficiência são indispensáveis para a identificação precisa do estudante e o atendimento de suas necessidades;

III - o lançamento das notas e frequência do aluno por componente curricular ao final de cada bimestre é informação imprescindível para a geração do Boletim Escolar a ser entregue aos pais e responsáveis;

IV - o rendimento final do aluno será fornecido pelas informações alimentadas no Sistema, servindo para a expedição de documentação escolar e para o cálculo de indicadores de fluxo escolar.

Parágrafo único - a inobservância das normas de manutenção das informações, com a inclusão de registros não verdadeiros ou imprecisos que causem alteração dos indicadores, distorcendo a realidade, será objeto de investigação e de apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO V
DO MÓDULO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS NO SISTEMA EDUCACENSO

Parágrafo único - a data de referência para consideração e desconsideração de matrículas duplicadas, informadas no Sistema Educacenso entre redes e sistemas de ensino, é a última quarta-feira do mês de maio. Dessa forma, a escola que comprovar que o aluno estava frequente nessa data, terá a matrícula considerada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As inconsistências constatadas nos relatórios gerenciais disponibilizados pelo INEP deverão ser corrigidas durante o prazo de coleta e retificação do Censo Escolar, sem prorrogações com essa finalidade.

Art. 12. A duplicidade de vínculo deverá ser corrigida, diretamente no Sistema Educacenso, conforme os procedimentos descritos nesta Instrução Normativa e especificados em documento disponibilizado no endereço eletrônico http://sitio.educacenso.inep.gov.br, de acordo com os seguintes requisitos:

I. Para confirmação da matrícula correta, o que implicará permanência dessa matrícula no banco de dados do sistema Educacenso, deve-se ter como referência documentos que contenham dados de identificação dos alunos, tais como ficha de matrícula do aluno devidamente preenchida e assinada pelo seu responsável ou histórico escolar e documentos que contenham dados de frequência dos alunos, tais como diário de classe ou livro de frequência ou documento emitido por sistema próprio que informe a frequência escolar na data de referência do Censo Escolar;

II. Os estabelecimentos de ensino público e privado, a SEDUC/AM e as Secretarias Municipais de Educação, ao procederem à confirmação da matrícula correta, diretamente no Sistema Educacenso, deverão manter arquivada toda a documentação comprobatória, para possibilitar, a qualquer momento, verificações pelo Ministério da Educação-MEC, INEP, órgãos de controle, órgãos de acompanhamento, controle social e fiscalização dos recursos do FUNDEB e Ministério Público, respondendo administrativa, civil e penalmente, pela inclusão de informação inadequada, se comprovada a omissão ou comissão, dolo ou culpa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 13. Nos casos em que houver omissão da correção dos vínculos inconsistentes indicados nos relatórios gerenciais de duplicidade de vínculo de escolarização, no Sistema Educacenso, essas matrículas serão desconsideradas para a estatística oficial e, consequentemente, para o repasse de recursos pela União.

Art. 14. Serão considerados para publicação final somente os dados inseridos em estabelecimentos de ensino que tenham alcançado os requisitos solicitados pelo Sistema Educacenso para o fechamento do Censo Escolar.

Art. 15. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Coordenação Estadual do Censo Escolar/Gerência de Pesquisa e Estatística-GEPES.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de junho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 46875

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09.06.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA. OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para atender o "**Projeto Qualifica Zona Sul**", que visa o desenvolvimento da qualificação profissional de trezentos (300) estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, em contraturno escolar, aspirando a geração de empregos e renda a futuros profissionais e os protegendo de situações de vulnerabilidade da Zona Sul, no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar n° 021/2021 de autoria do Deputado Carlos Eduardo Bessa de Sá, conforme Plano de Trabalho n.º 001812-SISCONV/SEFAZ, especificações da Nota de Empenho, Parecer Técnico n°. 001/2021-DEPPE e Parecer n°. 0583/2021-ASSJUR, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** O prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de 09.06.2021 **até 09.06.2022**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: **12.362.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **26.05.2021** a Nota de Empenho n°. **0001461** no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.0005679/2021.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46926

TERMO DE CONTRATO Nº. 30/2021

DATA DA ASSINATURA: 02.06.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **PREMIER SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços

de **PORTARIA**, **DIURNO E NOTURNO**, de forma continuada, com uso de mão de obra especializada e equipamentos, a serem executados nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, instalados nos municípios do Interior do Estado, LOTE 04, em atendimento ao Memo. n°. 48/2021-GEAP/DEINFRA, Projeto Básico, Parecer n° 0860/2021-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2020, Resenha 069/20-CSC, publicado no diário oficial do Estado do Amazonas em 17 de julho de 2020. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados 16.06.2021 **até 16.06.2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 8.000.972,16** (oito milhões, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2739.0001, 12.122.3283.2489.0001 e 12.361.3283.2738.0001**; Natureza de Despesa: **33903701**; Fonte de Recurso: **0246 e 0121**, tendo sido emitidas em **01.06.2021** a Nota de Empenho n°. **00001560** no valor de **R$ 406.860,00** (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais) e a NE n°. **0001561** no valor de **R$ 178.515,68** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Tendo sido emitida em **02.06.2021** a Nota de Empenho n°. **0001589** no valor de **R$ 422.631,68** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). O valor de **R$ 3.333.738,40** (três milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$** 3.659.226,40 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 013.0005878.2020/CSC e 011.0007942.2019/SEDUC, 011.007239/2021.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46935

TERMO DE CONTRATO Nº. 27/2021

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA EPP. OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de **PORTARIA**, **DIURNO E NOTURNO**, de forma continuada, com uso de mão de obra especializada e equipamentos, a serem executados nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, instalados nos municípios do Interior do Estado, **LOTE 03**, em atendimento ao Memo. n°. 47/2021-GEAP/DEINFRA, Projeto Básico, Parecer n° 0859/2021-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2020, Resenha 069/20-CSC, publicado no diário oficial do Estado do Amazonas em 17 de julho de 2020. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados 16.06.2021 **até 16.06.2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 19.179.261,12** (dezenove milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2738.0001, 12.362.3283.2739.0001, 12.122.3283.2489.0001**; Natureza de Despesa: **33903701**; Fonte de Recurso: **0246 e 0121**, tendo sido emitida em **01.06.2021** a Nota de Empenho n°. **00001559** no valor de **R$ 1.117.102,12** (um milhão, cento e dezessete mil, cento e dois reais e doze centavos), a NE n°. **00001562** no valor de **R$ 1.097.901,72** (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos), e a NE n°. 000001564 no valor de **R$ 192.044,00** (cento e noventa e dois mil e quarenta e quatro reais). O valor de **R$ 7.991.358,80** (sete milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 8.780.894,48** (oito milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 013.0005878.2020/CSC e 011.0007942.2019/SEDUC, 011.00007238/2021.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46944

TERMO DE CONTRATO Nº. 28/2021

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **PREMIER SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de **PORTARIA**, **DIURNO E NOTURNO**, de forma continuada, com uso de mão de obra especializada e equipamentos, a serem executados nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, instalados nos municípios do Interior do Estado, **LOTE 02**, em atendimento ao Memo. n°. 46/2021-GEAP/DEINFRA, Projeto Básico, Parecer n° 0857/2021-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2020, Resenha 069/20-CSC, publicado no diário oficial do Estado do Amazonas em 17 de julho de 2020. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados 16.06.2021 **até 16.06.2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 17.243.569,92** (dezessete milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2739.0001, 12.122.3283.2489.0001 e 12.361.3283.2738.0001**; Natureza de Despesa: **33903701**; Fonte de Recurso: **0246 e 0121**, tendo sido emitidas em **01.06.2021** a Nota de Empenho n°. **0001555** no valor de **R$ 971.436,80** (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a NE n°. **0001557** no valor de **R$ 202.953,56** (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e a NE n°. **0001596** no valor de **R$ 998.560,80** (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). O valor de **R$ 7.184.820,80** (sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 7.885.797,96** (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 013.0005878.2020/CSC e 011.0007942.2019/SEDUC, 011.007237/2021.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46947

TERMO DE CONTRATO Nº. 29/2021

DATA DA ASSINATURA: 02.06.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **AXXE CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP. OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de **PORTARIA**, **DIURNO E NOTURNO**, de forma continuada, com uso de mão de obra especializada e equipamentos, a serem executados nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, instalados nos municípios do Interior do Estado, **Lote 01**, em atendimento ao Memo. n°. 45/2021-GEAP/DEINFRA, Projeto Básico, Parecer n° 0856/2021-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2020, Resenha 069/20-CSC, publicado no diário oficial do Estado do Amazonas em 17 de julho de 2020. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados 16.06.2021 **até 16.06.2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 18.845.484,48** (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2739.0001, 12.122.3283.2489.0001**; **12.361.3283.2738.0001** Natureza de Despesa: **33903701**; Fonte de Recurso: **0246 e 0121**, tendo sido emitida em **01.06.2021** a Nota de Empenho n°. **0001556** no valor de **R$ 1.041.561,00** (um milhão, quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais) e NE n°. **0001558** no valor de **R$ 271.729,44** (duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos). Tendo sido emitida em **02.06.2021** a NE n°. **0001590** no valor de **R$ 1.059.009,00** (um milhão, cinquenta e nove mil e nove reais). O valor de **R$ 7.852.285,20** (sete milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 3.767.825,16** (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) corresponden-

te ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 013.0005878.2020/CSC e 011.0007942.2019/SEDUC, 011.007240/2021.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46948

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ESPÉCIE: TORNAR SEM EFEITO, **a contar de 26.11.2020** a **PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2020-SEDUC**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração de Desenvolvimento da Educação no Amazonas - UGPADEAM e a empresa **NILCATEX TÊXTIL LTDA**., publicado no **DOE de 18.12.2020**, Publicação Executiva, Seção II, pág. 4. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.01.028101.00021500.2020-SEDUC/UGPADEAN. Manaus, 29 de março de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 46970

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018-SEDUC. **DATA DA ASSINATURA**: 21/05/2021. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO**: o acréscimo de valor de serviços no percentual de 14,52% (quatorze virgula cinquenta e dois por cento), e a alteração contratual que será exercida pela não-sócia ALBERTINA BATALHA PINTO DE SOUZA, conforme 1ª alteração contratual para dar continuidade no objeto do contrato. **VALOR GLOBAL ADITIVO**: R$ 2.977.705,38 (dois milhões e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 28101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.1322.0008; Natureza da Despesa: 44905102; Fonte de Recurso: 04757128; tendo sido emitidas pela Contratante em 12/05/2021 a Nota de Empenho nº. 0001168 no valor de R$ 2.977.705,38 (dois milhões e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.01.028101.00023278.2021-SEDUC. Manaus, 21 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 46976

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 17/2020

DATA DA ASSINATURA: 02.06.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM. OBJETO:** O presente termo aditivo trata sobre a modificação da forma de Execução do objeto conveniado os quais serão executados conforme nova proposta apresentada pelo Plano de Trabalho nº 001096 -SISCONV/SEFAZ, bem como a Alteração da Cláusula Terceira, a, 1, no qual a quantia deverá ser repassada em três (03) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado, conforme solicitação do Ofício n° 54/2020 - IDEPECAM, Parecer Técnico n° 006/2021-DEPPE e Parecer n° 825/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.00021693.2020.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 46978

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III da Lei nº 2423/96, art. 97 da Resolução nº 04/2002-TCE, c/c art. 5º, inciso LV da CF/88, em cumprimento a Portaria nº 119/2020/SEC/GS, de 21.07.20, que instaurou processo de Tomada de Contas Especial, fica NOTIFICADO o sr. Elson Silva da Rocha - Representante da Liga das Quadrilhas Juninas do Amazonas, para no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer a esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, situada a Av. Sete de Setembro, nº 1546(anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro) - Centro - Manaus - AM, e apresentar documentos referentes a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 52/2020-SEC, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Liga das Quadrilhas Juninas do Amazonas. **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**. Manaus, 08.06.2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 46852

ERRATA da **Portaria n° 057/2021/SEC/GS**. Data: 02.06.2021. Publicado no DOE, Ed 34.515 de 02 de junho de 2021, Poder Executivo - Seção II, pág.30. **Onde se lê** "Fica determinado, a partir de 7 de junho o horário de expediente administrativo, das 08h00min até às 17h00min, com o término do regime de Escala", **leia-se** "Fica determinado, a partir de 14 de junho o horário de expediente administrativo, das 08h00min até às 17h00min, com o término do regime de Escala". Manaus, 09.06.2021..

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 46876

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: TF nº 03/2021-SEC. Data: 09.06.2021. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Academia Amazonense de Letras. Objeto: Apoio financeiro para a manutenção e funcionamento da Academia Amazonense de Letras, para o período de junho a novembro de 2021, consoante o plano de trabalho. Valor Global: R$58.308,15 (cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e quinze centavos), UO: 20101, Programa de Trabalho: 13.392.3303.2083.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte: 01600000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE0000212, em 09.06.2021, no valor de R$58.308,15 (cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e quinze centavos). Fiscais: Oiana do Couto e Silva, CPF 135.762.832-34, Matrícula 221.047-9C; Matias Rodrigo Belfort Mar, CPF 026.889.052-87, Matrícula 224.678-3A; Rômulo César Coêlho de Castro, CPF 638.132.542-91, Matrícula 224.740-2A; Andreia Rodriges de Moura, CPF 474.564.932-00, Matrícula 172.481-9B. Manaus, 09.06.2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 46983

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 027/2021-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 09.06.2021; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa PARINTUR HOTÉIS E TURISMO LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, em apartamento triplo, perfazendo o total de 2.940 diárias, no valor unitário de R$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, fins de acomodação dos policiais da Força Nacional; **VALOR TOTAL:** R$ 785.862,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, de 09.06.2021 a 08.08.2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade

Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.181.3264.2122.0011; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903980; tendo sido emitida, em 09/06/2021 a Nota de Empenho n.º 2021NE0000878, no valor de R$ 785.862,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Ata de Registro de Preços n.º 0086/2021-1-e-Compras. AM, Pregão Eletrônico n.º 768/2020-CSC. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 09 de junho de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 46997

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 029/2021/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens, de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, **aos servidores**: Carlos Williams Tobias de Souza - Assessor IIII e Aluízio Barbosa de Lima Junior - Subgerente. **Trecho**: Manaus(AM)Tabatinga(AM)Manaus(AM). **Período**: 07/06 a 08/06/2021. **Trecho**: Manaus(AM)Tabatinga(AM)Manaus(AM). **Período**: 10/06 a 11/06/2021. **Objetivo**: Compor equipe de escolta em razão de atendimento médico que será realizado em Manaus, do apenado Wanderley de Lima Coelho custodiado na comarca de Tabatinga-AM. Manaus-AM, 09 de junho de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 46855

PORTARIA Nº 016/2021/SECEX/SEAP, de 09 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Portaria nº 001/2020-GAB/SEC/SEAP, de 07 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o Memo n.º 007/2021-FISCON/SECEX/SEAP referente apreensão e material ilícitos.
CONSIDERANDO o que consta no protocolo 3119.0003544.2021.
CONSIDERANDO que a presente portaria está sendo instaurada para apurar possível violação da cláusula 16.6.5, item 6, do Anexo VI, Projeto Básico alusivo do ao Contrato n.º 009/2020/SEAP e que a mesma cláusula estabelece penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual.
CONSIDERANDO que a Cláusula 5ª do Contrato n.º 009/2020/SEAP, estabelece as penalidades a serem aplicadas na empresa Contratada em caso de conclusão de sua responsabilidade no processo sancionatório.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 - SEAP, que dispõe sobre a regulamentação da Sindicância prevista nos arts. 175 a 178 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, e do Procedimento Sancionatório previsto nos arts. 83 e 84 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
RESOLVE:
I - INSTAURAR processo sancionatório, nos termos da Lei nº 2.794/2003, objetivando apurar possível descumprimento contratual em ralação a Cláusula 15ª do Contrato n.º 009/2020/SEJUS/SEAP, cláusula 16.6.5, item 6, do Anexo VI do Projeto Básico, tendo como Contratado o CONSÓRCIO GESTÃO PRISIONAL DO AMAZONAS - CGPAM nos Termos de Contrato nº 009/2020- SEAP, assegurando a todos os envolvidos o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LC, da CF/88;
II - DETERMINAR que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, constituída pela Portaria nº 022/2020-SECEX/SEAP, publicada no DOE de 04 de junho de 2020.
III - DETERMINAR que o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo;
IV - ESTA PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 46937

PORTARIA Nº 015/2021/SECEX/SEAP, de 09 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Portaria nº 001/2020-GAB/SEC/SEAP, de 07 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o Memo n.º 008/2021-FISCON/SECEX/SEAP referente ao a ausência de terapeuta ocupacional.
CONSIDERANDO o que consta no protocolo 3119.0003545.2021.
CONSIDERANDO que a presente portaria está sendo instaurada para apurar possível violação da cláusula 1.3, “d”, do Anexo VI, Projeto Básico alusivo do ao Contrato n.º 009/2020/SEAP e que a mesma cláusula estabelece penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual.
CONSIDERANDO que a Cláusula 5ª do Contrato n.º 009/2020/SEAP, estabelece as penalidades a serem aplicadas na empresa Contratada em caso de conclusão de sua responsabilidade no processo sancionatório.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 - SEAP, que dispõe sobre a regulamentação da Sindicância prevista nos arts. 175 a 178 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, e do Procedimento Sancionatório previsto nos arts. 83 e 84 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
RESOLVE:
I - INSTAURAR processo sancionatório, nos termos da Lei nº 2.794/2003, objetivando apurar possível descumprimento contratual em ralação a Cláusula 15ª do Contrato n.º 009/2020/SEJUS/SEAP, item 1.3, alínea “d”, do Anexo VI do Projeto Básico, tendo como Contratado o CONSÓRCIO GESTÃO PRISIONAL DO AMAZONAS - CGPAM nos Termos de Contrato nº 009/2020- SEAP, assegurando a todos os envolvidos o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LC, da CF/88;
II - DETERMINAR que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, constituída pela Portaria nº 022/2020-SECEX/SEAP, publicada no DOE de 04 de junho de 2020.
III - DETERMINAR que o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo;
IV - ESTA PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 46940

PORTARIA Nº 026/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008, a contar de 01/05/2021.

Nº	Nome	Cargo	Simb	Nível
1	ELIONEI PASSOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE UNIDADE PRISIONAL	AD-1	15
2	SUELEN CRISTINA DE SOUZA CAVALCANTE	DIRETOR ADJUNTO DE UNID. PRISIONAL	AD-2	14
3	MÔNICA ALVES DA SILVA MACÊDO	GERENTE	AD-2	14
4	KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM	ASSESSOR II	AD-2	14
5	MARCO ANTÔNIO FRÓES LIMA	SUBGERENTE AD-3	AD-3	13
6	AUGUSTO DIAS VIEIRA NETTO	SUBGERENTE AD-3	AD-3	13
7	RAIMUNDO DOS SANTOS	SUBGERENTE AD-3	AD-3	13

8	ALMIR AQUINO CORREA NETO	ASSESSOR IV AD-4	AD-4	13

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 46911

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 25/05/2021, página 9 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018-SEINFRA.
Onde se Lê: (...)Processo nº 01.01.025101.00002187.2021-SEINFRA (...).
Leia-se: (...)Processo nº 01.01.025101.00001465.2021-SEINFRA (...).
Manaus, 09 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 46950

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00553/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I-CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo, de acordo com as respectivas especificações:

Servidor (a)	Matrícula	Exerc.	Período
Clebeson Evangelista	249.247-4 B	2021	03/05 à 01/06/2021-30 dias
Eduardo da Silva Paula	153.050-0 G	2021	03/05 à 17/05/2021-15 dias
Elenice Maria de Xerez Vieiralves Arias	199.146-9 C	2021	01/06 à 15/06/2021-15 dias
Fernando Elias Preste Gonçalves	051.597-3 F	2021	03/05 à 01/06/2021-30 dias
João Ibernon de Moura	009.657-1 F	2021	26/05 à 24/06/2021-30 dias
Manuela Gomes da Silva	232.816-0 D	2021	07/06 à 21/06/2021-15 dias
Marcelo Alves Pereira	249.104-4 A	2021	03/05 à 01/06/2021-30 dias
Maria de Fátima Nunes Ribeiro	001.255-6 H	2021	07/06 à 21/06/2021 -15 dias
Osvaldo Pereira Pinto	106.441-0 E	2021	01/06 à 30/06/2021-30 dias
Thais Campos de Oliveira Sampaio	244.576-0 B	2021	10/05 à 19/05/2021-10 dias
Aline Ramos Cerquinho	203.940-0 C	2021	01/06 à 30/06/2021-30 dias
Clodoaldo Pereira Silva	189.227-4 F	2021	15/06 à 29/06/2021-15 dias
Geraldo da Silva Costa	148.452-4 C	2021	15/06 à 29/06/2021-15 dias
Manoel Fernandes da Silva	103.098-1 D	2021	01/06 à 30/06/2021-30 dias
Mirthes Moraes de Oliveira	255.471-2 A	2021	07/06 à 16/06/2021-10 dias
Eduardo Pereira de Freitas	016.259-0 F	2021	21/05 à 19/06/2021-30 dias
Jadir Miller Ramos	009.642-3 H	2021	17/05 à 15/06/2021-30 dias
Edmundo Souza do Nascimento	010.642-9 H	2021	14/06 à 13/07/2021-30 dias
Priscila de Souza Silva	249.189-3 A	2021	07/06 à 21/06/2021-15 dias
Raimundo Monteiro do Nascimento	009.497-8 F	2021	26/05 à 25/06/2021-30 dias
Roberto Alves de Menezes	009.601-6 I	2021	17/05 à 15/06/2021-30 dias
Telmo Fernandes Torres	009.662-8 F	2021	27/05 à 25/06/2021-30 dias
Wladimir Barroso Guedes de Araujo Junior	100.024-1 B	2021	01/06 à 30/06/2021-30 dias
Daniele Lopes Batista	234.326-6 C	2020	19/05 à 07/06/2021-20 dias
Hennysow Renato Trajano Gandra	159.159-2 E	2020	22/04 à 01/05/2021-10 dias
Irisnaldo Valente Lira	010.125-7 F	2020	14/06 à 13/07/2021-30 dias
Janny Mary Mota da Silva	177.856-0 E	2020	21/06 à 05/07/2021-15 dias
Luana Silva Mahatma	249.511-2 A	2020	17/05 à 26/05/2021-10 dias
Michele Lima Bezerra	249.022-6 A	2020	07/06 à 21/06/2021 -15 dias
Nathanael do Nascimento Andrade	249.510-4 A	2020	01/06 à 20/06/2021-20 dias
Orlando Silvio de Paula Lima	009.431-5 F	2020	01/06 à 30/06/2021-30 dias
Raimundo Nonato Ferreira da Silva	009.696-2 J	2020	26/05 à 25/06/2021-30 dias
Francisca Mota de Lima	178.044-1 C	2017	17/05 à 31/05/2021-20 dias
Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira	009.596-6 H	2002	01/06 à 30/06/2021-30 dias

II-TRANSFERIR para outra oportunidade, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2021**:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Edilson Rotondano	249.247-4 B	30	Maio
Eduardo da Silva Paula	153.050-0 G	15	Maio
Elenice Maria de Xerez Vieiralves Arias	199.146-9 C	15	Maio
Irisnaldo Valente Lira	010.125-7 F	30	Maio
Isley Araújo dos Santos	254.840-2 A	30	Maio
José Mauricio dos Santos Tomaz	176.752-6 D	30	Maio
Manuela Gomes da Silva	232.816-0 D	15	Maio
Maria de Fátima Nunes Ribeiro	001.255-6 h	15	Maio
Renato Antonio Paes Benaion	051.568-0 D	30	Maio
Salomao Simonetti de Melo	237.799-3 B	30	Maio
Silvia Patricia Matos Gabriel	215.234-7 D	30	Maio
Thais Campos de Oliveira Sampaio	244.576-0 B	20	Maio
Antonio Silvio Proença	254.924-7 A	30 30	Junho
Brenda Andes Barbosa	248.431-5 D	30 30	Junho
Clodoaldo Pereira Silva	189.227-4 F	15	Junho
Daniele Batista Lopes	234.326-6 C	30	Junho
Dayana Menezes de Souza	249.191-5 A	30	Junho
Douglas Galvão Monteiro Junior	255.470-4 A	30	Junho
Edgar Luiz Pinheiro de souza	238.251-2 C	30	Junho
Geraldo da Silva Costa	148.452-4 C	15	Junho
Heber Anequino Barbosa	175.831-4 D	30	Junho
Helida Araujo da Costa	191.305-0 D	30	Junho
Hennysow Renato Trajano Gandra	159.159-2 E	30	Junho
Keytoku Toyoda	051.601-5 E	30	Junho
Kellyson Santos Oliveira	223.449-1 C	30	Junho
Lazaro Roque dos Santos	009.850-7 F	30	Junho
Mirthes Moraes de Oliveira	255.471-2 A	20	Junho
Stela Maria lobato Hortêncio	178.043-3 D	30	Junho
Sylvana Celivia Gomes Freitas	207.930-5 D	30	Junho
Tereza Cristina Pereira de Melo	159.153-3 C	30	Junho
Thiago Guedes de Oliveira	284.131-6 C	30	Junho
Wilmar Ferreira de Carvalho	188.709-2 C	30	Junho

III-TRANSFERIR para outra oportunidade, a pedido do servidor, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2021**:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Maria Mariana Carneiro	149.474-0 F	30	Maio
Marlene Lopes do Nascimento	103.088-4 D	30	Maio
Sidney Mendonça Dias de Almeida	103.137-6 G	30	Maio

IV -CONCEDER LICENÇA Médica- Atestado Médico dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Carlos Alberto do N. e Silva	156.002-6 G	01	21/05/2021
Dayana Menezes de Souza	249.191-5 A	03	15/04 à 17/04/2021
Douglas Galvão M. Junior	255.470-4 A	01	13/04/2021
Eliza do C. de O. da Silva	001.292-0 H	01	07/05/2021
Francisco Jose de C. e Silva	208.891-6 B	07	28/04 à 04/05/2021
Francilene Bessa da Silva	174.127-6 E	10	04/05 à 13/05/2021
Lucicley Barbosa e Sá	176.797-6 D	01	29/04/2021
Luiz Antonio V. Dias Junior	162.564-0 D	03	19/05 à 21/05/2021
Maira Castro Lopes	215.229-0 A	02	23/04/2021 e 17/05/2021
Michele Lima Bezerra	249.022-6 A	01	14/04/2021
		02	24/05 e 25/05/2021
Paulo R. de Oliveira Leite	009.867-1 F	01	18/05/2021
Priscila de Souza Silva	249.189-3 A	01	23/04/2021
		01	27/04/2021
Thiago Teixeira de Souza	257.205-2 A	01	14/05/2021

Manaus, 31 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 46957

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00579/2021. RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
NÍBIA PINHO PUCU - Assessor II. PCDP: 271/2021 - Destino: Carauari/Eirunepé/Santo Antônio do Içá/AM. Período: 01 à 02/06/2021. Objetivo: Realizar vistoria nas obras de engenharia para Transporte, Infraestrutura e Instalação de 23 Usinas de Oxigênio. WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topógrafo. PCDP: 272/2021 - Destino: Codajás/Anorí/AM. Período: 02 à 30/06/2021. LÁZARO ROQUE DOS SANTOS - Nivelador. PCDP: 273/2021 - Destino: Codajás/Anorí/AM. Período: 02 à 30/06/2021 e EDVALDO ROCHA RIBEIRO - Codajás/Anorí/AM. PCDP: 274/2021 - Destino: Codajás/Anorí/AM. Período: 02 à 30/06/2021. Objetivo: Realizar Levantamento Planialmétrico da Estrada que dá acesso aos municípios de Anorí à Codajás.RODRIGO ANDRADE COSTA - Assessor IV. PCDP: 275/2021 - Destino: Manacapuru/Beruri/AM. Período: 01 à 03/06/2021. Objetivo: Proceder fiscalização no CV n° 004/2020-SEINFRA. PCDP: 282/2021 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 08/06/2021, PCDP: 283/2021 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 15/06/2021 e PCDP: 284/2021 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 22/06/2021. Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CT. 065/2020-SEINFRA. ISLEY ARAUJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP: 278/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 18/05/2021, PCDP 279/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 19/05/2021, PCDP 280/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 20/05/2021 e PCDP 281/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 21/05/2021. Objetivo: Realizar sondagem da cabeceira da Ponte, lado Iranduba.ISABEL CRISTINA DUARTE SILVA NEGOITA - Chefe de Departamento. PCDP: 286/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 17/06/2021, PCDP: 287/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 24/06/2021 e PCDP: 288/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 30/06/2021. Objetivo: Proceder fiscalização referentes ao CT. 017/2019-SEINFRA, CT. 001/2020-SEINFRA. Manaus, 08 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 46961

EXTRATO DE ADITIVO
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 041/2019. Data da Assinatura: 08.06.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: O presente aditamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, para OI S/A, em razão da incorporação havida no âmbito da referida sociedade empresária, e pelas razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.00001748.2021-SEINFRA. Manaus, 09 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 46883

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa JLS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 009/2021-SEINFRA, por mais 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado Processo nº 01.01.025101.00002651.2021-SEINFRA. Manaus, 08 de junho de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 46884

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09.06.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a Empresa PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2018-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02/08/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002120.2021-SEINFRA. Manaus, 09 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 46951

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

RESENHA DA PORTARIA Nº33/2021-GS/SECT
O Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e o pagamento de Diárias, conforme especificado: **Servidor e Cargo:** Leandro Ribeiro Paixão, Assessor I; **Destino:** Manaus-AM/Anamã-AM/Manaus-AM; **Período:** 06 a 07/05/2021;**Objetivo:** Atuar como Mestre de Cerimonial em evento com a presença do Chefe do Poder Executivo, Sr.Governador Wilson Lima .

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 46909

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 50/2021-SEJUSC
Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2020 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.164.794/0001-80**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2021; **Valor Global:** O valor do presente aditivo é de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); Data da Assinatura: 17/05/2021; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Fonte: 121; Natureza da Despesa: 33913929; Nota de Empenho: 2021NE0000253; **Processo Administrativo:** 1386/2021-

SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 17 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 46986

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
PORTARIA N° 113/2021 - GS/SEJUSC
A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica, celebrada entre a União, por intermédio da MMFDH/SNDPI e esta Secretaria, cujo objeto é a parceria entre a SEJUSC e a SNDPI, visando a realização de ações conjuntas de interesse mútuo que assegurem a execução do **PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 87/2021 - GECON/SEJUSC, que solicita a designação de coordenador de execução, fiscal titular e fiscal substituto para o Acordo de Cooperação Técnica do Idoso; **CONSIDERANDO** o Autorizo do Secretário Executivo desta Secretaria; **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA SILVA**, cargo Gerente, lotada na Secretaria Executiva de Direitos da Pessoa Idosa - SEADPI, matrícula n° 249.335-7B; o servidor **CAIO CÉSAR DA SILVA TAVEIRA**, cargo Assessor III, lotado na Secretaria Executiva de Direitos da Pessoa Idosa - SEADPI, matrícula n° 254.890-0B e a servidora **MIRNIA SULINELIA DOS SANTOS CUSTÓDIO**, cargo Assessor I, lotada no Conselho Estadual do Idoso, matrícula n° 189.869-8C, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada a sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização técnica, como **COORDENADOR DE EXECUÇÃO**, **FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO**, respectivamente, do referido Acordo de Cooperação Técnica; **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Manaus, 31 de maio de 2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 46829

Portaria n.º 114/2021 -GS/SEJUSC
A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **DESIGNAR** que o Secretário Executivo Adjunto **Joel Pereira da Silva Sales**, matricula nº 219.414-7 C, responder pela Pasta do Direito da Criança e Adolescente, no período de 06 a 25 de junho de 2021.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, em Manaus(AM), **02 de junho de 2021**.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 46880

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Aditivo do Termo de Fomento nº 06/2020.
PROCESSO: 01.01.016101.001094/2021-21 - Siged.
PARTES: Sedecti e o Instituto Numiá de Desenvolvimento Cultural da Amazônia.
VIGÊNCIA: 26/5 a 11/6/21.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Segundo Aditivo do Termo de Fomento nº 06/2020, respeitante à implementação do Projeto Itinerante Circuito do Trabalho e Empreendedorismo no Estado do Amazonas, em decorrência das medidas adotadas pelo Governo do Estado do Amazonas para combater o avanço da pandemia ocasionada pelo Covid-19.
VALOR: Não haverá repasse financeiro.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 46864

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 04/2021 - Sedecti.
PROCESSO: Processo nº 01.01.016101.003306/2020-24.
VIGÊNCIA: 1º/6/2021 a 1º/6/2022.
PARTES: Sedecti e a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.
OBJETO: Serviço de publicações no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE
VALOR: O valor mensal estimado é R$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais) e o valor total estimado é R$ 184.896,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas do Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:
Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte do Recurso:** 01600000 - Recursos do FTI; **Natureza da Despesa:** 33913929 - Serviços de Publicações - Diário Oficial, tendo sido emitido pela **CONTRATANTE**, no dia 20/05/2021, a **Nota de Empenho nº 2021NE0000139**, no valor de R$ 46.224,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), ficando o saldo a empenhar.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 46865

EXTRATO
ESPÉCIE: Carta Contrato nº 02/2021 - Sedecti.
PROCESSO: Processo nº 01.01.016101.001786/2020-99-Siged.
VIGÊNCIA: 1º/6/2021 a 1º/6/2022.
PARTES: Sedecti e a C.R.F. de Oliveira.
OBJETO: Serviços de confecções de chaves e carimbos para a Sedecti.
VALOR: O valor total estimado é de R$ 13.795,00 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas da Carta correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:
Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte de Recurso:** 01600000 - Recursos do FTI; **Natureza da Despesa:** 33903968 - Serviços de Confecção de Carimbos e Chaves; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 17/05/2021, a Nota de Empenho n° 2020NE0000123, no valor de R$ 3.448,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), ficando o saldo a empenhar.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 46866

EXTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 11/2020-SEDECTI.
VIGÊNCIA: 1º.6.2021 a 5.11.2021.
PARTES: Sedecti e a Lógica Comércio de Locação de Mão de Obra Eireli.
OBJETO: Reajuste de preço em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a ser aplicado nas parcelas restantes, referente ao serviço de agente de portaria e vigia, razão da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT AM000147/2020.
VALOR: O valor mensal da parcela passa a ser de R$ 65.960,55 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) de junho a outubro e no mês de novembro o valor da parcela será de R$ 10.993,40 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com execução do Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Administrativa: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.122.001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte do Recurso:** 01600000 - Recursos do FTI; **Natureza da Despesa:** 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 26/05/2021, a **Nota de Empenho 2021NE0000142**, no valor de R$ 197.881,65 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ficando o saldo a empenhar.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 46867

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº20/2021

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo ao Contrato nº 03/2019 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2021. **PARTES: SEPROR** e a **Prodam Processamento de Dados S.A:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato inicial a contar a partir de 03/06/2021 a 02/06/2022. **VALOR GLOBAL: R$21.108,72 (vinte e um mil, cento e oito reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 P.T: 20.122.0001.2643.0001 N. D: 33904014 FR: 160**, **emitida a NE nº 2021NE0220**, em 17/05/2021, no valor de R$5.159,91 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo). CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 46848

PORTARIA Nº 46/2021 GSEC/SEPROR

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 116 § 6º, da Lei n.º 8.666/93, art. 9º, § 2º da Lei de nº 2.423/96 c/c com o artigo 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa nº 008/2004 c/c art. 42 § 2º e art. 43 da Resolução nº 12.2012 - TCE/AM.

I - CONSTITUIR uma COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar os fatos pela não comprovação da aplicação dos recursos e/ou pela omissão no dever de prestar contas dos Termos de Convênios nº **08.2018**, **11.2019**, **21.2019**, **22.2019**, **34.2019**, **44.2019**, **55.2019**, **60.2019**, **67.2019** firmados entre o Estado do Amazonas por intermédio desta Secretaria.

II - DESIGNAR para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os servidores a seguir relacionados:

- ROSEMAR GONÇALVES FEITOSA - Matrícula nº 018474 - 8E
- ADRIANO MELO COSTA - Matrícula nº 254.548-9A
- FELIPE RIBEIRO MAGALHÃES - Matrícula nº 004725

III- Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 46851

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo de Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021. **PARTÍCIPES:** A Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI e Prodam - Processamento de Dados do Amazonas S/A. **OBJETO:** Execução do Sistema PRODAMRH - Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal, somente para a execução de Folhas Extras não contempladas pelo contrato da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. **VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 31/05/2022. **VALOR TOTAL:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **VALOR MENSAL:** R$ 700,00 (setecentos reais). **DESPESAS:** UG: 040.101; PT: 04.122.0001.2643.0001-Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação; FR: 0140.0000; ND: 3390.40.03 - Hospedagem de Sistema, NE no 2021NE0000119 de 31/05/2021, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, XVI da Lei 8.666/93, **Processo Administrativo nº** 040.101.00000024/2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Brasília, 01 de junho de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 46853

PORTARIA Nº 012/2021-GS/SERFI

O Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655, de 21.08.2020, Processo nº 01.01.040101.00000033.2021-21, a servidora BRUNA DANYELY DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 247.648-0 C, CPF 047.185.131-03: I - BRUNA DANYELY DE OLIVEIRA FARIAS, P.A. 0005/2021 - 3390.30.89 - VALOR: R$ 3.000,00 - (três mil reais), APLICAÇÃO: 90 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. II - BRUNA DANYELY DE OLIVEIRA FARIAS, P.A. 0006/2021 - 3390.39.89 - VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais); APLICAÇÃO: 90 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Brasília, 09 de junho de 2021..

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 46882

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021. **PARTÍCIPES:** A Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI e Prodam - Processamento de Dados do Amazonas S/A. **OBJETO**: referente ao acréscimo contrato de serviços de VPN - Virtual Private Network (Rede Privada Virtual) em dois computadores da SERFI. **VIGÊNCIA**: 01/06/2021 a 03/03/2022. **VALOR GLOBAL** do aditivo R$ 2.895,84 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) **VALOR MENSAL:** de R$ 321,76 (trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). **DESPESAS:** UG: 040.101; PT: 04.122.0001.2643.0001- Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação; FR: 0140.0000; ND: 3390.40.03 - Hospedagem de Sistema, Nota de Empenho 2021NE00118 de 31/05/2021, R$ 980,13 (novecentos e oitenta reais e treze centavos) referente aos cronogramas de junho a agosto em virtude de limitação de cronogramas por parte da SEFAZ. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVI da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 040.101.000.010/2021-SIGED. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Brasília, 01 de junho de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 46892

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0203/2021 (2,3,5); **PE 396/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001976/2021); OBJETO: Aq. Materiais Químicos e Laboratoriais; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 15.288,00; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 221.620,00; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 6,7 no valor total de R$ 180.804,08; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46946

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0204/2021 (1,3); **PE 247/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.001226/2021); OBJETO: Materiais de Expediente; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, item(ns) 1,6 no valor total de R$ 170.883,00; R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, item(ns) 2,10 no valor total de R$ 310.096,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46949

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0205/2021-1; **PE 808/20 - CSC** (Proc. Nº 013102.003727/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BIOTARGETING REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS

PARA SAUDE LTDA , item(ns) 1 no valor total de R$ 167.790,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46952

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0202/2021-2; **PE 386/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.001981/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 7,8,10,12,13,14 no valor total de R$ 26.739,39; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46954

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0200/2021-2; **PE 100/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.000352/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3,7 no valor total de R$ 82.331,72; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46956

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0196/2021 (2,3); **PE 350/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001796/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA , item(ns) 1,4 no valor total de R$ 1.568.983,80; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 6 no valor total de R$ 1.040.676,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46959

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0195/2021 (2,3,5,6); **PE 233/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001101/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., item(ns) 15,18,20 no valor total de R$ 182.525,59; ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ORTOSENA PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 11 no valor total de R$ 7.098,45; MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , item(ns) 8,9 no valor total de R$ 196.009,42; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI , item(ns) 6 no valor total de R$ 186.925,20; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46960

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0194/2021-4; **PE 303/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001496/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, item(ns) 10,11 no valor total de R$ 192.920,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46962

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0193/2021-2; **PE 261/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001283/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI , item(ns) 7 no valor total de R$ 499.473,04; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46963

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0191/2021 (2,3); **PE 290/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.001078/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 1.404.000,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 02, item(ns) 4 no valor total de R$ 231.626,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46964

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0190/2021-2; **PE 253/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001080/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ORTOSENA PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 351.214,08; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46965

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0188/2021 (4,5); **PE 271/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001462/2021); OBJETO: Materiais de Limpeza; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, item(ns) 19 no valor total de R$ 123.114,00; DISCOL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , item(ns) 1 no valor total de R$ 89.900,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46966

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0186/2021- (4,5); **PE 345/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.001792/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 1,3 no valor total de R$ 498.938,00; PROFARMA SPECIALTY S.A., item(ns) 9 no valor total de R$ 136.038,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46967

Resenha: 095/21 - CSC DATA: 09/06/2021
O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.
1) PE n° 568/2021-CSC: Aquisição de Central de Monitorização Multiparamétrica Destinada ao Hospital do Sangue, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

2) PE n° 569/2021-CSC: Aquisição de Materiais Laboratoriais (Tubo Criogênico, Microtubo de Polipropileno e Outros), visando atender as necessidades da Gerência de Biologia Médica do LACEN/FVS-AM.
3) PE n° 570/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Gráficos de Confecção e Impressão de Cartilha com Temática Sobre os Direitos do Consumidor para Distribuição Gratuita nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, para atender as necessidades do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON.
4) PE n° 571/2021-CSC: Aquisição de Combustível (Gasolina e Óleo Diesel), visando Dotar as Unidades Locais (Apuí, Humaitá, Manicoré, Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã, Boca do Acre, Lábrea e Canutama), dos Meios Necessários para a Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos Agricultores Familiares/Produtores Rurais. (Programa Amazonas Mais Verde), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.
5) PE n° 572/2021-CSC: Aquisição de Microcomputador, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.
6) PE n° 573/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Gencitabina, Dacarbazina, Fulvestranto e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 23 de junho de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 23 de junho de 2021 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 280/2021-CSC, dia 11/06/2021 às 10:00 horas de Brasília.
2) PE n° 409/2021-CSC, dia 14/06/2021 às 12:00 horas de Brasília.
3) PE n° 317/2021-CSC, dia 14/06/2021 às 12:30 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br.**
Resultado do Julgamento das Documentações
TP nº 021/2021-CSC.
Empresas habilitadas:
- A. RODRIGUES RAMOS ENGENHARIA EIRELI
- POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI
- V R CONSTRUÇÕES EIRELI
Empresas Inabilitadas:
- IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
- J C DE OLIVEIRA FILHO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
- M C A CONSTRUTORA EIRELI
Não havendo interposição de recurso, a Abertura da Proposta de Preços referente a **TP nº 021/2021-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 21/06/2021, às 08:30** horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail **csc@csc.am.gov.br.**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46912

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.000755/2021-01, referente ao PE 223/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 223/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): CM HOSPITALAR S.A. - item(ns) 6; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA - item(ns) 1, 7, 8, 9; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 11; SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - item(ns) 3, 5, 12; YSM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - item(ns) 4, 10;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46939

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.000422/2021-74, referente ao PE 112/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 112/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): A M DA SILVA OLIVEIRA E CIA LTDA - item(ns) 1, 8, 14; AJL SERVIÇOS LTDA - item(ns) 11, 12; INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - item(ns) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46942

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001091/2021-90, referente ao PE 222/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 222/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ARAÚJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 4; IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - item(ns) 1; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA - item(ns) 2, 3; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46953

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001220/2020-40, referente ao PE 256/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 256/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s) K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns):2 ; E H M SATO - item(ns): 9 ; PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - item(ns): 10; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46955

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001346/2021-14, referente ao PE 277/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 277/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s) OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns): 1 ; ARAÚJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; CONVOCAR o(s) responsável(eis)

legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46958

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.004373/2020-68, referente ao PE 974/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 974/20**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): BARRFAB INDÚSTRIA COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46973

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001975/2021-44, referente ao PE 413/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 413/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ELFA MEDICAMENTOS S.A. FILIAL 2 - item(ns) 3; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46975

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001385/2021-11, referente ao PE 258/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 258/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - item(ns) 2; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46977

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001968/2021-42, referente ao PE 389/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 389/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR - intem(ns): 1; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns): 3, 5; ELFA MEDICAMENTOS S.A. FILIAL 2 - item(ns): 4 CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46979

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.002137/2021-98, referente ao PE 404/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 404/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 1; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46981

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.002134/2021-54, referente ao PE 426/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 426/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - item(ns) 12; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - item(ns) 8; CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - item(ns) 2; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 4, 6; ELFA MEDICAMENTOS S.A. FILIAL 2 - item(ns) 1, 3; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 11; FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - item(ns) 5; HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 9; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA FILIAL 15 - item(ns) 10;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46982

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.002282/2021-79, referente ao PE 452/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 452/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 5; J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 2;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 46984

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 535/2021-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I- REMOVER** DARCLEY SEFORA ANTELA DA SILVA, EPC, Mat n. 221868-2 B, do DRCO para DPI, a contar de 25.05.2021; **II - DISPENSAR** DARCLEY SEFORA ANTELA DA SILVA, EPC, Mat n. 221868-2 B, da Função Gratificada, simbologia FG-3, Integrante do DRCO, a contar de 25.05.2021. Manaus, 25 de maio de 2021.

TARSON YURI SILVA SOARES
Delegado-Geral Adjunto da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 46929

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

(*) PORTARIA Nº 023/2021/DPA-5/JD/PMAM, DE 26MAIO2021

O COMANDANTE-GERAL da Polícia Militar do Amazonas no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **CONSIDERANDO** que o **Ex-CB QPPM JOAQUIM MORAIS DOS SANTOS (SI/PMAM-16809)**, foi excluído a bem da disciplina e do efetivo do Comando de Policiamento da Capital **(CPM)**, conforme Portaria nº 092/2020/DPA-5/JD/PMAM, de 30SET2020, publicada no D.O.E nº 34.350, de 08OUT2020, Poder Executivo, pág.7, transcrita no BG nº 187, de 14OUT2020; **CONSIDERANDO** o Oficio nº 222/HO-CART/2021, oriundo da Vara da Auditoria Militar, solicitando cumprimento de decisão, exarada nos autos nº 0203194-53.2011.8.04.0001, que trata da Nulidade Parcial do Processo que excluiu a bem da disciplina o **Ex-CB QPPM JOAQUIM MORAIS DOS SANTOS (SI/PMAM-16809).** Mandado de Reintegração - Tutela da Evidência, em que **Exmº. Sr. Dr. FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUEE DE FREITAS**, Juiz de Direito respondendo cumulativamente pela Vara da Auditoria Militar, manda cumprir decisão judicial determinando a suspensão do ato que licenciou à bem da disciplina o militar **JOAQUIM MORAIS DOS SANTOS**, com sua consequente reintegração nas fileiras da Corporação, até a prolação da sentença do mérito nos Autos nº 0203194-53.2011.8.04.000. **RESOLVE: 1. REINTEGRAR o Ex-CB QPPM JOAQUIM MORAIS DOS SANTOS (SI/PMAM-16809)**, filho de Luiz de Martins dos Santos e Aldelice Morais dos Santos, natural do Careiro/AM, nascido em 26/05/1977, altura 1.78, cútis moreno claro, cabelo preto liso, cor olhos preto, CPF 609367622 68, na graduação de Cabo, Carteira de Identidade Militar nº 16809, Título de Eleitor nº 167951222 6 e Nome de Guerra **J MORAIS**; **2. RESTABELECER** a remuneração (soldo e gratificação de tropa) e demais vantagens pecuniárias do referido Policial Militar, a contar de 29 de abril de 2021; **3. CLASSIFICAR** no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), fins cumprir expediente interno das 08h às 14h, em dias úteis, não podendo ser empregado em atividades de serviço externo, viagens para o interior do Estado ou qualquer tipo de emprego de policiamento na atividade-fim da PMAM, não trabalhar armado até ser julgado "Apto" pela JOIS; **4. A JOIS/PMAM**, deverá convocar o Policial Militar para que seja submetido a inspeção de saúde; **5. A DPA/PMAM** para as providências administrativas decorrentes; **6. A AJAI/PMAM** oficiar a **PGE** informando o adimplemento da decisão judicial. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 26 de maio de 2021.

(*) Republicada por haver sido publicada no DOE nº 34.511, de 27.06.2021, com incorreções.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 46840

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº. 103/DRH-1/2021.

(Publicada no BG n. 103 de 02.06.2021)

O CMT G do CBMAM. RESOLVE: CESSAR AUXÍLIO MORADIA e o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 01.06.2021, ao BM nela especificado. Art. 4º do Decreto nº 21.968/01, Art. 37 da Lei 3.725/12 e 1º da Lei nº. 4.035/14. Manaus, 07.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 46885

RESENHA DA PORTARIA Nº. 101/DRH/2021
(Publicada no BG n. 101 de 31.05.2021)
O CMT G do CBMAM. RESOLVE: CESSAR, o pagamento de Indenização de Atividade Técnica a contar de 31.05.2021, aos BMs nela especificados. Art. 37 da Lei 3.725/12 e 1º da Lei nº. 4.035/14. Manaus, 07.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 46886

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 008/2021 - GDP/IOA

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2021-IOA, **ASSINATURA:** 27.05.2021, **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado e a empresa **RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. **DO OBJETO**: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços de reparo, manutenção e instalação elétrica de baixa tensão nas instalações da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA. **PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO:** O prazo de duração é de 02 (dois) meses prorrogável na forma da lei, a contar de 01.06.2021 a 30.07.2021**. DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R$ 198.015,77 (cento e noventa e oito mil, quinze reais e setenta e sete centavos), com o valor global de R$ 396.031,54 (trezentos e noventa e seis mil, trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação: **UG:** 011206; - **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903916; Fonte de Recurso: 04010000; tendo sido emitida em 26/05/2021 a Nota de Empenho nº 2020NE0000325, no valor de R$ 396.031,54 (trezentos e noventa e seis mil, trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 01.03.011206.000227/2021-21.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 46998

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

Resenha da Portaria nº 236.2021, de 27.05.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) LUCIMAYRE ALVES CARVALHO 2) CARLOS ROUCELLI ALVES SIQUEIRA 3) PABLO JOSE OLIVEIRA SALES FERREIRA 4) MARY LEAO**

DE OLIVEIRA, para se deslocarem **ao município de IRANDUBA-AM**, **no período de 07/06/2021 a 09/06/2021**, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 46878

RESENHA DA PORTARIA Nº 234.2021, DE 31.05.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) MARGARETH DE SOUSA COZENDEY 2) JAIR DE MATOS SAMPAIO 3) JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS 4) MARCIIO JOSE SILVA AZEVEDO 5) ANTONIO MARCOS ASSEM SALAZAR 6) AMANDA DA SILVA TEXEIRA 7) THANNY MONIK DE GUSMAO SILVA 8) SHIRLENE MAIA FARIAS 9) MARIA IZABEL FERNANDES DE SOUZA**, para se deslocarem ao **município de TABATINGA-AM**, **no período de 23/06/2021 a 26/06/2021**, a fim de participarem do evento social promovido pela Comissão de Esporte e Lazer da ALEAM.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 46879

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato n° 005/2021.**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 31/05/2022. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/AM e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -EBCT. **OBJETO:** Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, de empresa especializada em prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais para atender as necessidades da JUCEA, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais). Valor Mensal: R$ 999,91 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). NOTA DE EMPENHO: n°. 2021NE000150, de 24/05/2021 no Elemento de Despesa n° 33903947; Programa de Trabalho: 23.125.3304.2135.0011 e Fonte: 0201. SIGNATÁRIOS: Maria de Jesus Lins Guimarães - Presidente da JUCEA; Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira- Representantes Legais dos Correios. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 01 de junho de 2021.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 46833

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

Resenha nº 015/2021/GDP/IDAM.
Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.
Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:
1.Pedro Chaves da Silva; Gerente;Mao/Manaquiri/Mao;Apoiar as Ações do Projeto Prioritário; 07 a 11/06/; conf. Processo nº 1245/21.
2.Filipe de Souza e Silva;Motorista;Mao/Itacoatiara/Mao;10 a 18/06/21;
3.Barbara Karene Cunha da Silva;Motorista;Mao/Iranduba/Mao; 10/06/21;
4.Carlos Arlon Moura Nunes;Motorista;Mao/Manacapuru/Mao;10 a 16/06/21;
5.Carlos Leilson da Mota Silva;Agente Adm.; Mao/P. Figueiredo/Mao; 10 a 20/06/21;
6.Rogério Ribeiro de Amorim;Motorista; Mao/C.Castanho/Mao;10 a 16/06/21;
Objetivo dos itens: 2 ao 6: Transportar servidores ; conf. Processo nºs nº 1277,1279,1278,1276,1275.
7.André Ferreira da Silva;Colab.(N.S); Mao/Manicoré/Mao;08 á 10/06/21; Assessorar a equipe da UNLOC na Área de produção animal; conf. Processo nº 1244/21.
8.Elcides Ricardo de Oliveira Neto;Assessor III;Mao/C.Castanho/Mao; 26/05/2021;Configurara Infraestrutura lógica dos Escritórios; conf. Processo nº 1205/21.
9.Tomas Igo Munoz Sanches;Diretor de Assist. Tec. e Ext. Rural; Mao/Borba/Mao; 27 a 29/05/21;Integrar Comitiva do Governador; conf. Processo nº 1229.
10.Orleidson Maia Sales;Gerente;Mao/Careiro/Mao; 25 a 29/05/21;Apoiar a Equipe da UNLOC; conf. Processo nº 1208/21.
11.Jean Barros Ferreira; Tec.Agrop.;Mao/Sta. Isabel do Rio Negro/Mao; 01/06 a 29/06/21; Substituir o Gerente da UNLOC; conf. Processo nº 1273/21.
12.Antonio Paz dos Santos;Vigia;Mao/P. Figueiredo/R.Preto da Eva/Itacoatiara/Itapiranga/Silves/São S. do Uatumã/Mao; 07 a15/06/21;Realizar a entrega de mesas e cadeiras; conf. Processo nº 1226/21.
13.Mirta dos Santos Pontes; Assist. Téc. P. Figueiredo/Mao/P. Figueiredo; 01 a 10/06/21;Dar suporte nas Atividades Administrativas; conf. Processo nº 1255/21.
14.Deyverson Paulino Ribeiro Gomes; Assessor III; Mao/Itacoatiara/Itapiranga/Manacapuru/Anamã/Mao; 01 a 05/06/21; Transportar funcionários e acompanhar a Agenda do Presidente; conf. Processo nº 1271/21.
ERRATA da Resenha nº 011/2021-GDP/IDAM.
Publicado no DOE de 13/05/21, Poder Executivo - Seção II, Pag.32
Servidora:Joyce Alice A. Magalhães.
ONDE SE LÊ:Período de: 30/04 a 03/05/21;
LEIA-SE: Período de: 17/05 a 24/05/21.
ERRATA da Resenha nº 012/2021 - GDP/IDAM.
Publicado no DOE de 18/05/21, Poder Executivo, Seção II, Pag.7
Servidor: Isley Queiroz do Nascimento.
ONDE SE LÊ: Mao/Tabatinga/B. Constant/Atalaia do Norte/Mao
LEIA-SE: Mao/Tabatinga/B. Constant/Atalaia do Norte/B.Constant/Tabatinga/Mao.
Valdenor Pontes Cardoso
Diretor Presidente do IDAM

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 46838

Resenha Nº 003/2021-GDAF/IDAM de férias, licenças médicas, Licença Especial , Errata dos servidores nos períodos especificados abaixo:
FÉRIAS

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO

EXERCÍCIO/2018

CARLOS ALBERTO SOARES DE MAGALHAES	157.232-6 B	22/03 a 20/04/2021

EXERCÍCIO/2019

FRANCISCO ALDENEI FERREIRA PICANCO	050.365-7 C	21/12 a 19/01/2021
JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	104.510-5 D	01 a 30/10/2020

EXERCÍCIO/2020

JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	104.510-5 D	01 a 30/11/2020
PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA LOPES	050.445-9 D	01 a 30/03/2021

EXERCÍCIO/2021

ARLETE DOS SANTOS COELHO	118.294-3 D	01 a 30/03/2021
ORLANDO JUSTINO DA COSTA	052.218-0 C	01 a 30/04/2021
SANDRA REGINA MAQUINE BARBOSA	141.366-0 E	01 a 30/01/2021

LICENÇAS MÉDICAS

NOME	LAUDO	Q	PERÍODO
DOUGLAS GALVAO DA ROCHA	ATESTADO MÉDICO	03	21 a 23/04/2021
JULIANA VARELA MAIA COSTA	ATESTADO MÉDICO	03	21 a 23/04/2021

LUZIANE CRISTINE SIQUEIRA TAVARES	ATESTADO MÉDICO	01	30/04/2021
RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	07	27/04 a 03/05/2021
MELQUESEDEK PEREIRA DE ALCANTARA	ATESTADO MÉDICO	15	15 a 29/03/2021
ANA CECILIA NINA LOBATO	18969/2021	14	25/03 a 07/04/2021
ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA	184552/2021	16	22/12/2020 a 06/01/2021
BARBARA KARENA CUNHA DA SILVA	190187/2021	10	27/03 a 05/04/2021
JORGE AUGUSTO REIS MONTEIRO	174052/2020	14	28/09/2020 a 11/10/2020
MAISA GOMES MOURA	189123/2021	60	26/04 a 24/06/2021
REDINE CLAUDIO XAVIER	189831/2021	115	08/09 a 31/12/2020
ROBERTO LIMA DA SILVA	190026/2021	107	19/04 03/08/2021

REDUÇÃO DE CARGA HORARIA-LEI 241- 31.03.2015

NOME	MATRÍCULA	LAUDO	PERÍODO
WANDA LEMOS PAIXAO NOGUEIRA	242.146-1 C	187766/2021	16/04/2021 a 15/04/2022

LICENÇA ESPECIAL

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
SEBASTIAO DIAS DE MENDONCA	2002/2007	01/06 à 29/08/2021

LICENÇA MATERNIDADE

NOME	LAUDO	Q	PERÍODO
RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	180	03/05 a 30/10/2021
ALANE LEMOS FERNANDES	ATESTADO MÉDICO	1800	01/01 a 30/06/2021

ÓBITO

NOME	MATRÍCULA	DOCUMENTO	DATA
JUNEVAL PINHEIRO CARDOSO	JUNEVAL PINHEIRO CARDOSO	CERTIDÃO DE ÓBITO	05/05/2021

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE 04/05/2021 NA RESENHA N° 002/2021-GDAF/IDAM FÉRIAS - 2021 - CARLOS LACERDA FERREIRA FRANCO AMORI - MATRICULA N° 121.607-4C - PERÍODO DE 1 A 30/11/2021.

ERRATA DA RESENHA Nº 002/2020-GDAF/IDAM

ONDE SE LÊ: EXERCÍCIO 2019

MARIA AMELIA CENA ARROJAVE- 121.581-7 C- 1/02 a 02/03/2021

LEIA-SE: EXERCÍCIO 2020

MARIA AMELIA CENA ARROJAVE- 121.581-7 C- 1/02 a 02/03/2021

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 46849

PORTARIA INTERNA Nº 073/2021 - GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as graves irregularidades administrativas praticadas na gerência da Unidade Local de Santa Isabel do Rio Negro (UNLOC SIRN);

CONSIDERANDO a urgência na assunção precária de um gestor naquela Unidade, dadas as situações adversas advindas das demandas oriundas da pandemia Covid -19 e da enchente dos rios, ultrapassando os números históricos, exigindo de cada órgão público prontidão na presença e presteza no atendimento às orientações de procedimentos de emergência;

CONSIDERANDO a presença do servidor efetivo Jean Barros naquele município neste momento, em missão de trabalho, e sua capacidade enquanto gestor já demonstrada em diversos momentos de sua carreira funcional;

RESOLVE:

Dar poderes como gerente interino da Unidade Local de Santa Isabel do Rio Negro ao servidor Jean Barros, a partir desta data;

DELEGAR ao mesmo, plenos poderes para ordenar os trabalhos e rotinas daquela unidade local, sob as regras legais do Instituto;

AUTORIZAR aos setores competentes de operações e administrativo-financeiro para tomarem as providências formais que se façam necessárias ao que ora se estabelece.

Manaus, 08 de junho de 2021

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 46863

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 009/2021-SNPH

O **DIRETOR - PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: conforme **Anexo Único**. Manaus, 02/06/2021.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO ÚNICO

I - CESSAR, a contar de 09/03/2021 o gozo da Licença Especial do período de 14/12/2020 a 13/03/2021, concedida pela Portaria nº 039-2020/SNPH, publicada no DOE de 15/12/2020, do servidor abaixo relacionado, tendo em vista o servidor ter completado a idade limite para aposentadoria compulsória.

Matrícula	Nome	Cargo
196.792-4B	Aldemir Lima de Sousa	Ag. Aquaviário II

II - CESSAR, a pedido, a Licença para Tratamento de Interesse Particular, concedida respectivamente pelas Portarias nº 004.2020 e 033.2020-SNPH, dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	A contar de
196.798-3B	Carlos Alberto A. Vilagelim	04.03.2021
196.780-0B	Cloves dos S. Jacob	01.02.2021

III - REGISTRAR, o Home Office a servidora **Gleicy Lira Ferreira**, matr. 196.842-4B, conf. Laudo nº 177464/2020, pelo período de 13.10.20 à 11.12.20.

IV - CONCEDER, Licença para Tratamento de Interesse Particular ao servidor **Basileu Ferreira da Silva**, matr. 196.797-5B, conf. Proc. nº 311.2020-SNPH, pelo período de 01(um) ano compreendido entre 01.01.2021 à 31.12.2021.

V - PRORROGAR, por mais (02) dois anos a Licença para Tratamento de Interesse Particular da servidora abaixo relacionada, conforme o Proc. nº 090/2021-SNPH:

Matrícula	Nome	Período
196.724-0B	Maria de Lourdes A. Mendes	02/08/2021 a 01/08/2023

VI - CESSAR, a pedido, conforme Proc. nº 101.2021-SNPH, a Licença para Tratamento de Interesse Particular, do servidor abaixo:

Matrícula	Nome	A contar de
196.797-5B	Basileu Ferreira da Silva	01/06/2021

Protocolo 46819

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0158/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **LUCAS BARROSO JANUÁRIO**, MATRÍCULA 258.280-5A, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00.

Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Junho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46921

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0159/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **LUCAS BARROSO JANUÁRIO**, MATRÍCULA 258.280-5A, na rubrica 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Junho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46922

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0160/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento à servidora **CLAUDENICE DE MORAIS LIMA**, MATRÍCULA 260.691-7A, na rubrica 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, em Manaus, 01 de Junho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46923

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF

ERRATA da Resenha **nº 012/2021/ADAF**, de deslocamento, publicada no DOE Edição: 34.477 de 08 de abril de 2021, pág.41, Poder Executivo - Seção II.
Servidor: Robson Alexandre Realto Shwantes
ONDE SE LÊ: Robson Alexandre Realton Schwantes
LEIA-SE: Robson Alexandre Realto Schwantes
ONDE SE LÊ: 06/04 a 28/05/2021
LEIA-SE: 06/04 a 29/04/2021
ERRATA da Resenha **nº 024/2021/ADAF**, de deslocamento, publicada no DOE Edição: 34.508 de 24 de maio de 2021, pág.70, Poder Executivo - Seção II.
Servidor: Raphael Medeiros e Silva
ONDE SE LÊ: Manicoré
LEIA-SE: Porto Velho (RO)/Humaitá/Manicoré
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2021

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46930

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2021 - ADAF

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 10.05.2021. **PARTES CONTRATANTES**: ADAF e a empresa **POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA**: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de instalação de rede lógica e telefônica, compreendendo a confecção de 159 (cento e cinquenta e nove) pontos para transmissão de dados CAT 5E, incluindo os serviços de instalação elétrica, com fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, para atendimento às demandas da sede da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF**, **DO VALOR:** O valor total do Contrato é de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária**: 018202, **Programa de Trabalho**: 20.609.3277.2524.0001, **Natureza da Despesa**: 33903947, **Fonte de Recursos:** 170, tendo sido emitido pelo o **CONTRATANTE** a nota de empenho nº 2021NE0000410 no dia 04/05/2021 no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.03.018202.00000297/2020- ADAF.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46932

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021 - ADAF

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 01.06.2021. **PARTES CONTRATANTES**: ADAF e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de fornecimento de cartão eletrônico com chip para o recebimento de Ticket Refeição/Alimentação pelos Servidores da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF**, **DO VALOR**: O valor total do Contrato é de R$ 1.953.504,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quatro reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária**: 018202, **Programa de Trabalho:**20-331.0001.2004.0001, **Natureza da Despesa**: 33904602, **Fonte de Recursos:** 160, tendo sido emitido pelo o **CONTRATANTE** a nota de empenho nº 2021NE0000451 no dia 18/05/2021 no valor de R$ 488.376,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, e trezentos e setenta e seis reais). **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.03.018202.003919/2020- ADAF.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46933

PORTARIA Nº 161/2021 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providencias;
CONSIDERANDO que a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas-ADAF é um órgão executor das políticas de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal do Estado do Amazonas, onde busca aperfeiçoar seu sistema de gestão da Defesa Agropecuária aumentando a proteção do Estado contra Pragas e doenças:
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, nos termos do artigo 52 da Lei nº 1.762/86, por interesse da administração, a partir de 15 de abril de 2021, o servidor **VITOR VICENTE KLEIN**, matrícula nº258.462-0A, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do município de Lábrea para município de Canutama.
Art. 2º. O servidor mencionado acima fará jus a ajuda de custo, referida no Art. 95 parágrafo 1º e Art. 96 parágrafo único da Lei nº 1.762/86, correspondente ao valor de R$ 4.442,57 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
GABINETE DO DIRETOR -PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46936

DECLARAÇÃO DE BENS 2021
SERVIDOR: CLAUDENICE DE MORAIS LIMA
CARGO: COORDENADOR LOCAL I AD2
BENS:SÍTIO MEDINDO 100X400METROS, LOCALIZADO NA AM 254 KM 25 ESTRADA DE AUTAZES.
SERVIDOR: MICHELLA OLIVEIRA MATIAS DOS SANTOS
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR:PIETER JAN PINHEIRO ZUIDGEEST
CARGO:ASSESSOR II AD2
BENS:NADA A DECLARAR
SERVIDOR; YAN DE SOUZA BORGES
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS:NADA A DECLARAR
SERVIDOR: ALDA LUCIA DE MOURA LOUREIRO
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: 01 VEÍCULO NISSAN MARCH 1.6 2012/2013- VALOR APROXIMADO R$25.210,00;01 VEÍCULO VOLKSWAGEM POLO SEDAM 1.6 2010/2011- VALOR APROXIMADO 25.472,00.
SERVIDOR: CARLOS JORGE RIBEIRO
CARGO: ASSESSOR AD1
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: VIVIAN SARAIVA BARROSO
CARGO: GERENTE AD2
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: MYLENA DAMASCENO VASCONCELOS
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: RHUAN SEBASTIAN ARAÚJO LEAL
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: 01 MOTO MODELO CRF230 HONDA R$ 15.000,00
SERVIDOR: DIÉLIA MARIA PICANÇO PESSOA
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: 01 CASA MADEIRA, AVALIADA EM R$ 80.000,00;01 MOTO HONDA/ BIZ 125 ES ANO 2010 AVALIADA EM R$2.500,00.
SERVIDOR: NILDA MARIA FIGUEIREDO DA FROTA
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: GILMARA SANTOS MARTINS
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD3
BENS: 01 CASA MISTA R$ 45.000,00.
GABIENTE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 46938

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 032/2019 - UGPE. **PARTES**: UGPE e o Consultor Luiz Fernando Galli. **DATA DA ASSINATURA**: 07/06/2021. **OBJETO**: Termo de rescisão amigável do Contrato nº 032/2019-UGE, a contar da data de assinatura do termo, com supedâneo no inciso XII do artigo 78 e inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 01.01.025103.00000386.2021-UGPE e Parecer Jurídico nº 112/2021-SSJURI. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**. Manaus, 7 de junho de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 46881

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RESENHA Nº38/2021 DIPRE/FVS-AM.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/FVS-AM, **Interino**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborado (es)**
01. ELAINE SANTOS DA SILVA/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Fonte Boa/Manaus, de 24 a 26.05.2021. **Objetivo:** Realizar supervisão técnica, investigação de óbitos, encerramento de casos e orientar quanto as novas diretrizes acerca da tuberculose, conforme as recomendações vigentes do Ministério da Saúde.
02. NOELIA ARAUJO MEDEIROS DA SILVA/Nível Superior-colaborador. **Destino/Período:** Manaus/Itapiranga/S.Seb.Uatumã/Manaus, de 24 a 28.05.2021. **Objetivo:** Fortalecer as estratégias para ampliar a cobertura de imunização nos municípios, de acordo como preconizado com a N.Tecnica 05/21 DVE/DITEC/FVS-Am, considerando o número de casos e de baixa cobertura vacinal da Covid-19.
03. FLAVIO AUGUSTO ANDRADE FÉ/Técnico de Patologia-FMT. **04. EUDI BONFIM DO NASCIMENTO**/Nível Médio-colaborador. **Destino/Período:** Manaus/Ipixuna/Manaus, de 02 a 10.05.2021. **Objetivo:** Complementação de diárias para realizar investigação entomológica de possível surto de doença de chagas com casos confirmados da doença.
05. LAURA JANE BRASIL DA SILVA/Médica - SES. **06. MARCELO PEREIRA IZEL**/Fiscal Sanitário. **Destino/Período:** Manaus/Parintins/ Manaus, de 15 a 17.06.2021. **Objetivo:** Fiscalizar se estão sendo tomadas as medidas de proteção a saúde e segurança dos trabalhadores no que diz respeito a pandemia do coronavírus, conforme solicitação do Ministério Público do Trabalho a Fund. de Vig. em Saúde.
07. CARLOS FABIAN ROSAS DE SOUSA/Agente de Endemias. **Destino/ Período:** Manaus/Fonte Boa/Manaus, de 13 a 19.06.2021. **Objetivo:** Realizar investigação de surto, avaliação e capacitação técnica da situação local, para direcionamento das ações estratégicas de controle da arbovirose transmitida pelo aedes aegypti, devido o aumento de casos de dengue em caráter de urgência, junto a gestão e equipe local.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, **Interino**, Manaus, 09 de Junho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, Interino

Protocolo 46995

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 034/2021-GDP/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNTEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE: I - NOMEAR, a servidora **THAÍSA ASSIS DE SOUZA**, Procuradora-chefe, Matrícula 256.889-6 A, para assumir interinamente, o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, a contar de 09 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021, ou até ulterior deliberação.
II - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
III - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 46856

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
PORTARIA N° 035/2021-GDP/FUNTEC, 08/06/2021;
Servidor: NAUZILA VIRGINIA PRESTES CAVALCANTI CAMPOS, Diretora de Produção e Programação, Mat. n° 208.652-2A;
Destino/Período: Brasília-DF / 09 a 11/06/2021,
Objetivo: Participar de reuniões com a diretoria da Empresa Brasil de Co-

municação-EBC - TV Brasil com a finalidade de tratar de assuntos sobre conteúdo da programação local da TV Encontro das Águas nas áreas de produção e jornalismo.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 46858

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

28.05.2021 - **Decisão n.º 259/2021** - **I DEFERIR** o pedido de Prorrogação de Bolsa apresentado pela interessada **Bruna Borges**, por mais 12 (doze) meses, a contar de março de 2021 a fevereiro de 2022, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2018. **Decisão n.º 260/2021** - **I DEFERIR**, parcialmente, o pedido de Prorrogação de Bolsa apresentado pelo interessado **David Adan Teixeira Saénz**, por mais 01 (um) mês, referente a março de 2021, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2016. **Decisão n.º 261/2021** - **I DEFERIR** a solicitação de Prorrogação de Bolsa apresentada pela interessada **Raize Castro Mendes**, por mais 12 (doze) meses, a contar de maio de 2021 a abril de 2022, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2018. **Decisão n.º 263/2021** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de Prorrogação de Bolsa apresentado pela interessada **Gabriela Almeida Bragato**, por mais 03 (três) meses, a contar de abril a junho de 2021, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020. **Decisão n.º 268/2021** - **I DEFERIR** a solicitação de Prorrogação de vigência do projeto intitulado "Busca por novas substâncias antitumorais a partir de fungos filamentosos do estado do Amazonas", apresentada pelo interessado **Hector Henrique Ferreira Koolen**, por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/05/2021 a 10/11/2021, no âmbito do Programa de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas - AMAZONAS ESTRATÉGICO - Resolução n.º 017/20. Todas as Decisões devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de junho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 46974

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga n.º 029/2019. Processo: 01.02.016301.000724/2021-20 - FAPEAM. Data da assinatura: 20/05/2021. Partes: VAIRTON RADMANN de CPF n.º 776.298.090-34, FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Outorga n.º 029/2019, no período de 21/05/2021 a 21/11/2021, e a correção da razão social e CNPJ da Interveniente. Manaus, 01 de junho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 46980

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga n.º 053/2019. Processo: 01.02.016301.000991/2021-05 - FAPEAM. Data da assinatura: 20/05/2021. Partes: RIELVA SOLIMAIRY CAMPELO DO NASCIMENTO de CPF n.º 785.896.144-68, FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Outorga n.º 053/2019, no período de 21/05/2021 a 21/11/2021, e a correção da razão social e o CNPJ da interveniente. Manaus, 25 de maio de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 46996

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 809/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão n°. 1667/2020 - TCE - 2ª Câmara e o que mais consta do processo n°. 2021.T.20176EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 305/2020, publicada no D.O.E. de 03 de junho de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da POLICIA MILITAR, VENCESLAU BENTES DOS SANTOS, falecido em 22/04/2020, no cargo de SARGENTO 2, Matrícula nº. 054237-7 D, cujos os proventos totalizavam o valor de R$ 8.585,98 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.840,50 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, seja pago a AILA MARTINS DOS SANTOS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II, "a", 32, VIII, "c", item 6, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46814

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 810/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão n°. 1309/2020 - TCE - 2ª Câmara e o que mais consta do processo n°. 2021.T.20789EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 295/2020, publicada no D.O.E. de 29 de maio de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, VALDIR MARTINS, falecido em 28/04/2020, na Patente de CABO, matrícula nº. 056278-5C, proventos no valor R$ 6.070,14 (seis mil, setenta reais e quatorze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 6.070,14 (seis mil, setenta reais e quatorze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, seja pago a ANA CRISTINA BARBOSA MARTINS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II, "a", 32, VIII, "c", item 6, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46815

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 806/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão n°. 1860/2020 - TCE - 2ª Câmara e o que mais consta do processo n°. 2021.T.20415EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 477/2020, publicada no D.O.E. de 05 de agosto de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da POLICIA MILITAR, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, falecido em 28/06/2020, na patente de 3º SARGENTO, Matrícula nº. 053560-5E, cuja remuneração totaliza R$ 8.063,06 (oito mil, sessenta e três reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.474,46 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado a MARIA WILANY CORDEIRO DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100% a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II,

"a", 32, VIII, "c", item 6, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46816

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 807/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão n°. 1314/2020 - TCE - 2ª Câmara e o que mais consta do processo n°. 2021.T.20508EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 289/2020, publicada no D.O.E. de 27 de maio de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado ativo da POLICIA MILITAR, RAIMUNDO NONATO DA SILVA ALEXANDRE, falecido em 21/04/2020, graduação 1º Sargento, Matrícula nº. 138410-4A, remuneração R$ 7.531,53 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.102,39 (sete mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado a ELINHA ASSUNÇÃO ALEXANDRE, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100% no valor de R$ 7.102,39 (sete mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II, "a", 32, VIII, "c", item 6, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46817

PORTARIA Nº. 769/2021- Processo nº 2021.A.20097 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado de 29 de julho de 2014, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei. RESOLVE: ACOLHER o Relatório da Comissão, que sugere o arquivamento do processo, pelas razões ali aduzidas. DETERMINAR que o GADIR tome as providências decorrentes da presente decisão, nos termos do Manual.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 46818

PORTARIA Nº. 715/2021-PROCESSO Nº 2019.7.01661R1 - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEDUC, MARIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO, falecida em 20/02/2019, no cargo de Auxiliar de |Serviços Gerais - 1ª Classe, Ref. "C", matrícula nº. 027.745-2A, cuja remuneração na data do óbito totalizava o valor de R$ 1.779,47 (mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos). DETERMINAR, que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.953,58 (mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), devidamente atualizado pelos índices do RGPS, calculado com base no Artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, seja pago a BIANCA ALVES DO NASCIMENTO, filha menor, no percentual de 100% do benefício de pensão, a partir da data da habilitação até 07/03/2021, dia anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30/2001 com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 26 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46842

PORTARIA Nº. 760/2021-PROCESSO Nº 2021.7.01376EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da POLICIA MILITAR, PERPETUO PESSOA PALHETA, falecido em 13/02/2021, graduação 3º Sargento, matrícula nº. 110.959-6C, proventos de aposentadoria de R$ 7.717,89 (sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.332,59 (sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a OZANIRA DE SOUZA PALHETA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. Manaus 31 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46843

PORTARIA Nº. 762/2021-PROCESSO Nº 2021.7.00735EXE e 2021.7.00735EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária as beneficiárias do ex-segurado inativo da SEDUC, JAIR LEMOS BATISTA, falecido em 15/01/2021, no cargo de Professor PF-20-LPL-IV Referência D, matrícula nº. 028413-0-E, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R$ 2.081,69 (dois mil oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de 2.081,69 (dois mil oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a DEBORA LIRA BATISTA, filha menor, benefício de pensão, a partir da data do óbito até 09/11/2024, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, SAMARA DE SOUZA BATISTA, filha menor, benefício de pensão, a partir da data do óbito até 03/05/2030, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no percentual de 50,00%, no valor mensal de R$ 1.040,84 (mil quarenta reais e oitenta e quatro centavos), cada, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 31 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46844

PORTARIA Nº. 763/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00692EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, PAULO SÉRGIO DA GAMA, falecido em 05/02/2021, patente de SARGENTO 2, matrícula nº. 054082-0-B, proventos de aposentadoria no valor de R$ 8.422,71 (Oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.825,97 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: IZADORA FERREIRA DA GAMA, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 100,00%, a partir da data do óbito até 28/02/2026, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46845

PORTARIA Nº. 768/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.20786EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da Casa Civil, WALTER RUFINO DA ROCHA, falecido em 13/02/2021, no cargo de Assistente Técnico Governamental Nível M Referência III com equivalência remuneratória do cargo de Assistente Técnico 3ª Classe Referência A, matrícula nº. 100387-9-B, proventos de aposentadoria no valor de R$ 1.852,07 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.551,24 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), calculado com

base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 24, § 2º da E.C. nº 103/2019, seja pago para: GLAUBERCIA RITTA LIMA DA ROCHA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46846

PORTARIA Nº. 780/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00604TJA - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo do TJAM, GERALDO DE MAGELA MEDEIROS, falecido em 17/01/2021, no cargo de AUXILIAR JUDICIARIO, CLASSE C, NÍVEL III, matrícula nº. 003.253-0-A, remuneração de R$ 4.083,44 (quatro mil oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 4.083,44 (quatro mil oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019 seja pago a LUCIA MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 02 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46847

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 802/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão n°. 269/2021 - TCE - 1ª Câmara e o que mais consta do processo n°. 2021.T.20281, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 379/2020, publicada no D.O.E. de 30 de junho de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da POLÍCIA MILITAR, ALTAMIR BINDA, falecido em 12/04/2020, no cargo de CAPITÃO, Matrícula nº. 101774-8 C, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 15.915,81 (quinze mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 12.971,39 (doze mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), calculado com base no artigo 40. § 7º, I, da Constituição Federal, seja pago a ANA MARIA LIMA BINDA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2°, II, "a", 32, VIII, "c", item 6, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementam nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 07 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 46850

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.437304 PAULO CESAR HOLANDA DA SILVA. Cargo: colaborador. Destino e Período: Itacoatiara/Lábrea/Itacoatiara, 04/06/2021 a 18/06/2021. Objetivo: Ministrar disciplina Algorítimos e Estrutura de Dados II.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 46990

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA N° 206/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital n° 14/2021. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o curso de Pedagogia do Centro de Estudos Superiores de Parintins da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Pedagogia - Regular. Vaga: 01 + Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Túlio Madson de Oliveira Galvão	17,30	Aprovado
2º	Daniel do Valle Pretti	16,32	Classificado
3º	Claudinei Reis Pereira	15,03	Classificado
4º	Deise Nilciane Ferreira de Souza	14,66	Classificado
5º	Hudson dos Anjos Benevides	13,16	Classificado
6º	Nayara Ferreira Costa	11,10	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 46991

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 203/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital n° 12/2021. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o Curso de Licenciatura em Computação da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Licenciatura em Computação - Regular. Vaga: 01 + Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1	Camilo Batista de Souza	17,50	Aprovado
2	Osvaldo Tavares Viana Junior	16,70	Classificado
3	Cristina Souza de Araújo	15,00	Classificado
4	Ana Carolina Oran Rocha	14,70	Classificado
5	Priscilla Nascimento Santos	13,20	Classificado
6	Jonathas Silva dos Santos	12,50	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 46992

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA N° 205/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital n° 13/2021. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o Curso de Letras do Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Letras - Regular. Vaga: 01 + Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Kenedi Santos Azevedo	17,73	Aprovado
2º	Kigenes Simas Ramos	16,95	Classificado
3º	Sergio Ricardo Alves de Oliveira	15,90	Classificado
4º	Francisco Guaracy Andrade da Silva	15,36	Classificado
5º	Aluízio da Silva Ribeiro Neto	15,26	Classificado

6º	Dariana Paula Silva Gadelha	15,13	Classificado
7º	Roseanny Melo de Brito	14,06	Classificado
8º	Joelma Monteiro de Carvalho	13,43	Classificado
9º	Caroline de Assis Campos Pinagé	12,20	Classificado
10º	Joicylene Saboia de Oliveira	11,93	Classificado
11º	Brenda Kymberlly Souza Gomes	11,80	Classificado
12º	Jussara Maria Oliveira de Araújo	11,50	Classificado
13º	Débora de Lima Santos	11,21	Classificado
14º	Andressa Viana da Silva	11,13	Classificado
15º	Denir Silva de Souza	10,93	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 46993

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 204/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital n° 15/2021. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o Curso de Engenharia da Computação da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Engenharia da Computação - Regular. Vaga: 01 + Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Luis Cuevas Rodriguez	19,2	Aprovado
2º	Camilo Batista de Souza	19,2	Classificado
3º	Walter Charles Sousa Seiffert Simões	15,8	Classificado
4º	Jonathas Silva dos Santos	14,5	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 46994

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
PORTARIA 075/2021/FAAR
O Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR autoriza a emissão de passagens dos atletas mencionados no anexo I desta Portaria, para representar o Estado do Amazonas na participação do **EVENTO**: 48ª Taça Brasil de Clubes de Futsal/2021 - Divisão Especial **PERÍODO**: 20/06/2021 à 26/06/2021 **DESTINO**: Dourados/MS, **REFERÊNCIA PROCESSUAL:** 028302.00129/20201-63.
Manaus, 24 de maio de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento

ANEXO I DA PORTARIA 075/2021/GDP/FAAR

NOME	RG	CPF
DIEGO MONTEIRO DA CRUZ	1831879-7	892.418.432-68
HÊNIO JOSÉ BRITO DA SILVA	2504453-2	020.804.632-17
HERIK MARTINS MEIRELES	2499337-9	019.740.312-33
HERISON GIANNINI DE OLIVEIRA ANDRADE	1755759-9	990.048.362-68
KLEYTON AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	2835746-9	025.257.662-45

Protocolo 46835

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR PORTARIA 077/2021/FAAR
O Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, autoriza a emissão de passagens dos atletas mencionados no anexo I desta Portaria, para representar o Estado do Amazonas na participação do EVENTO: Relançamento da revista ''MARTIAL ARTS MAGAZINE'' PERÍODO: 19/06/2021 DESTINO: Rio de Janeiro/RJ REFERÊNCIA PROCESSUAL:
028302.000360-57
Manaus, 28 de Maio de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento

ANEXO I DA PORTARIA 077/2021/GDP/FAAR

NOME	RG	CPF
Humberto Assunção Barbosa Junior	701749-9	863.880.617-53

Protocolo 46837

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
PORTARIA 076/2021/FAAR
O Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, autoriza a emissão de passagens dos atletas mencionados no anexo I desta Portaria, para representar o Estado do Amazonas na participação do EVENTO: Campeonato AJP TOUR SOUTH AMERICA CONTINENTAL PRO-GI 2021 PERÍODO: 05/06/2021 DESTINO: Navegantes/SC, REFERÊNCIA PROCESSUAL: 028302.000447-24.
Manaus, 28 de maio de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento

ANEXO I DA PORTARIA 076/2021/GDP/FAAR

NOME	RG	CPF
Flávio Leonardo Neves Ferreira	2493521-2	013.385.502.33

Protocolo 46841

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

PRODAM S.A.

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

PROTOCOLO SIGED 01.05.016503.001401/2021-93, de 18/05/2021.
Autoriza em 20/05/2021 a dispensa do empregado FÁBIO ALESSANDRO DE ARAÚJO ANTONACCIO, matrícula 1325-0, oriundo do Concurso Público PRODAM 2010, admitido em 27/06/2011, cargo de ANALISTA DE REDE, função operacional de ANALISTA DE REDE e gerencial de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS efetivada em 19/05/2021.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 46823

PRODAM S.A.

SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROTOCOLO SIGED 01.05.016503.001372/2021-60, de 14/05/2021.
Autoriza a prorrogação de suspensão do Contrato Individual do empregado MÁRCIO FERREIRA MOTA, matrícula 1408-7, cargo de Analista de TI 220h, função Analista de Tecnologia de Rede, nível E05, com lotação na DINFR - Divisão de Infraestrutura, por mais 2 anos, de 01/06/2021 a 31/05/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Manaus, 07 de junho de 2021.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 46824

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) sistema ininterrupto de energia - Nobreak
Notificamos que na data de 28 de maio de 2021, a licitação deu-se REVOGADA.

Manaus, 07 de junho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 46825

PRODAM S.A.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato N.º 008/2018

Fundamento: Dispensa de Licitação nº 04/2018
Objeto: Locação de 1 (um) contêiner, pelo período de 12 (doze) meses, a ser instalado no município de Iranduba, referente ao projeto gasoduto Coari-Manaus.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Contratada: NDC comercio de materiais de construção EIRELI.
Valor Mensal: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);
Valor Global: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
Assinatura: 17/05/2021;
Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A
Manaus, 1º de junho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 46924

PRODAM S.A.

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato N.º 006/2017

Fundamento: Processo de Inexigibilidade nº 002.2017
Objeto: Suspensão da vigência contratual por 90 (noventa) dias, por comum acordo entre as partes Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: RTA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
Vigência: 01/05/2021 a 31/07/2021
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A
Manaus, 1º de junho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 46928

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021.
CÓDIGO UASG: 926187.
DATA DA SESSÃO: 22 de junho de 2021, às 08h30min (horário local).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR MEIO DE PLANO OU SEGURO PRIVADO NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO COLETIVO EMPRESARIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO.
LOCAL: Via sistema de compras governamentais COMPRASNET SIASG (www.comprasnet.gov.br).
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.comprasnet.gov.br, ou na sede da CIGÁS.
Informações poderão ser obtidas via e-mail ou telefone: cpl@cigas-am.com.br - (92) 3303-3201.
Manaus, 04 de junho de 2021.

ANDREZA OLIVEIRA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Licitação da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 46524

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM
EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8/2018 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.
CONTRATADA: CABRAL, MEIRELLES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar, pela terceira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 8/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: De 12 (doze) meses, ou seja, de 31.5.2021 a 31.5.2022.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados de acordo com as tabelas de remuneração constantes no Anexo VII, do Edital n° 2/2018 - AFEAM que é parte integrante do aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Cláusula Terceira do contrato original.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 8.6.2021

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 46968

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM
EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6/2018 - AFEAM.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.

CONTRATADA: DANTAS & GUIMARÃES ADVOGADOS.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar, pela terceira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 6/2018, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: De 12 (doze) meses, ou seja, de 31.5.2021 a 31.5.2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados de acordo com as tabelas de remuneração constantes no Anexo VII, do Edital n° 2/2018 - AFEAM que é parte integrante do aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Cláusula Terceira do contrato original.

RECURSOS: Orçamentários da Contratante.

DATA: 8.6.2021

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 46969

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM
EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5/2018 - AFEAM.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.

CONTRATADA: HIGINO, SORDI, SOUSA, TOLEDANO & ADVOGADOS ASSOCIADOS - ASJUR.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar, pela terceira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 5/2018, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: De 12 (doze) meses, ou seja, de 31.5.2021 a 31.5.2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados de acordo com as tabelas de remuneração constantes no Anexo VII, do Edital n° 2/2018 - AFEAM que é parte integrante do aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Cláusula Terceira do contrato original.

RECURSOS: Orçamentários da Contratante.

DATA: 8.6.2021

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 46971

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2016 - AFEAM.

CONVENENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONVENENTE: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO AMAZONAS - IEPTB-AM.

OBJETO: Prorrogar, pela primeira vez, em caráter excepcional, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 3/2016.

PRAZO: De 12 (doze) meses, ou seja, de 5.5.2021 a 5.5.2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O presente Convênio de Cooperação Técnica não gera entre os Convenentes a obrigatoriedade de pagamento de prestação de serviço, não possuindo, portanto, valor a ser discriminado e/ou cobrado, independente de despesas administrativas que, excepcionalmente, possam decorrer.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, § 4º combinado com o artigo 116, caput, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, artigo 91, §3º, da Lei nº 13.303, de 2016, e no artigo 146, do RILC AFEAM.

RECURSOS: Orçamentários da Convenente.

DATA: 8.6.2021

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 46972

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.01.018502.00004071.2020**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o Nº. 008/2021-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ADJUDICO o objeto "Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos de projeção e painéis de led para atender os programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, e/ou eventos voltados ao setor primário, na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios" licitado pelo menor preço global por item, as empresas:

1. C N DA C PAIVA EIRELI (FORMATO IMAGENS E TELÕES), vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 9, 12 e 13;

2. ANGELUS LOCAÇÕES LTDA - EPP, vencedora dos itens 2, 3, 7, 8, 10, 11 14 e 15;

Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Manaus, 09 de Junho de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Vice-Presidente CIL/ADS

Protocolo 46985

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **Processo n.º 01.01.018502.0000.4071.2020**, referente à Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o **N.º 008/2021-CIL/ADS** e **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**;

CONSIDERANDO que o objeto "Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos de projeção e painéis de led para atender os programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, e/ou eventos voltados ao setor primário, na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios" licitado pelo menor preço global por item, foi adjudicado pelo Vice-Presidente da Comissão Interna de Licitação.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR o certame na forma adjudicada pela Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS, referente ao objeto do **Pregão Presencial n.º 008/2021-CIL-ADS e Registro de Preços nº 008/2021** às empresas:

1. C N DA C PAIVA EIRELI (FORMATO IMAGENS E TELÕES), vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 9, 12 e 13;

2. ANGELUS LOCAÇÕES LTDA - EPP, vencedora dos itens 2, 3, 7, 8, 10, 11 14 e 15;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 09 de Junho de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 46987

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.01.018502.00004086.2020**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o N.º 007/2021-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ADJUDICO o objeto "Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos de sonorização para atender os programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, e/ou eventos voltados ao setor primário, na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios" licitado pelo menor preço global por item, as empresas:

1. BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 6 e 12;
2. F.M. INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 3, 10, 13 e 14;
3. HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, vencedora dos itens 4, 9, 11 e 18;
4. ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA, vencedora do item 5;
5. AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, vencedora dos itens 7 e 17;
6. D.M. DE AGUIAR EIRELI, vencedora do item 8;
7. VIP MASTER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA, vencedora do item 15;
8. DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA, vencedora do item 16;
9. BRASIL SHOW E EVENTOS EIRELI, vencedora do item 19;
10. ANGELUS LOCAÇÕES LTDA - EPP, vencedora do item 20;

Manaus, 09 de junho de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Vice-Presidente CIL/ADS

Protocolo 46988

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no Processo **n.º 01.01.018502.0000.4086.2020**, referente à Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o N.º 007/2021-CIL/ADS e REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**;
CONSIDERANDO que o objeto "Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos de sonorização para atender os programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, e/ou eventos voltados ao setor primário, na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios" licitado pelo menor preço global por item, foi adjudicado pelo Vice-Presidente da Comissão Interna de Licitação.
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o certame na forma adjudicada pela Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS, referente ao objeto do **Pregão Presencial n.º 007/2021-CIL-ADS e Registro de Preços nº 007/2021** às empresas:
1. BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 6 e 12;
2. F.M. INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 3, 10, 13 e 14;
3. HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, vencedora dos itens 4, 9, 11 e 18;
4. ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA, vencedora do item 5;
5. AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, vencedora dos itens 7 e 17;
6. D.M. DE AGUIAR EIRELI, vencedora do item 8;
7. VIP MASTER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA, vencedora do item 15;
8. DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA, vencedora do item 16;
9. BRASIL SHOW E EVENTOS EIRELI, vencedora do item 19;
10. ANGELUS LOCAÇÕES LTDA - EPP, vencedora do item 20;
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 09 de Junho de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 46989

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.

EXTRATO DA ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA, CNPJ: 40.182.478/0001-02

Aos trinta dias do mês de março de 2021, às 10h, na Rua Franco de Sá, n° 286, Ed. Ozias Monteiro - Anexo SEFAZ, Gab. Exec. 2° andar, São Francisco, Manaus-AM, CEP 69.079-210. Presentes a totalidade dos Acionistas, subscritores do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.312.369/0001-90, neste ato representado por ACRAM SALAMEH ISPER JR, conforme Decreto de 06/02/2020, publicado no DOE nº 34.179, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na Lei n.º 5.054, de 27/12/2019, com as alterações da Lei n.º 5.219, de 31/08/2020; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. 006.249.61/0001-77, neste ato representada pelo seu diretor-presidente, ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA. Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença digital, assumiu a presidência dos trabalhos na forma do Art. 5º, §1º do Estatuto Social, a presidente do Conselho de Administração, MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO ALVES, que convidou a mim, ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA, para secretariar a Assembleia. ORDEM DO DIA: 1-Renúncia do membro do Conselho Fiscal Juliana Maria Melazi Girardi; 2-Renúncia da suplente do Conselho Fiscal Cintia Suelen Costa Alencar; 3-Eleição do novo membro do Conselho Fiscal; 4-Eleição de novo suplente do Conselho Fiscal; 5-A lavratura da ata em forma de sumário; Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade, as seguintes matérias: Acatar o pedido de renúncia da Sra. JULIANA MARIA MELAZI GIRARDI, do cargo de Conselheira de Fiscal da Companhia. A conselheira renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido pela Companhia em razão do exercício de seus cargos de membros do Conselho Fiscal, declarando estar ciente de que não têm nada a reclamar da Companhia em relação a ou em decorrência do exercício do cargo de Conselheira ou da presente renúncia, a qualquer tempo, seja a que título for. A Companhia outorga plena, rasa e irrevogável quitação ao membro do Conselho Fiscal renunciante, para nada dele reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente, a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo aos atos de gestão praticados por este no exercício de suas funções. Acatar o pedido de renúncia da Sra. CINTIA SUELEN COSTA ALENCAR, do cargo de Suplente do Conselho Fiscal da Companhia. A conselheira renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido pela Companhia em razão do exercício de seus cargos de membros do Conselho Fiscal, declarando estar ciente de que não têm nada a reclamar da Companhia em relação a ou em decorrência do exercício do cargo de Conselheira ou da presente renúncia, a qualquer tempo, seja a que título for. A Companhia outorga plena, rasa e irrevogável quitação ao membro do Conselho Fiscal renunciante, para nada dele reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente, a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo aos atos de gestão praticados por este no exercício de suas funções. Eleger, com mandato até 02/12/2022, o Sr. MURILO CORRÊA SIQUEIRA, como membro do Conselho Fiscal da Companhia indicado pelo acionista majoritário Estado do Amazonas, na forma do Art. 10 do Estatuto Social. O Conselheiro ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, firmando o termo de posse em livro próprio lavrado na sede da Companhia, nos termos do art. 149 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. Eleger, com mandato até 02/12/2022, o Sr. RODRIGO CÉSAR BARROSO DE VASCONCELLOS DIAS FANALI, como suplente do Conselho Fiscal da Companhia indicado pelo acionista majoritário Estado do Amazonas, na forma do Art. 10 do Estatuto Social. O suplente ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, firmando o termo de posse em livro próprio lavrado na sede da Companhia, nos termos do artigo 149 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1°, art. 130 da LSA. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa da assembleia geral extraordinária declarou encerrada a Assembleia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os acionistas presentes assinada na forma da lei. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes bem como seu devido registro na JUCEA (registro sob o nº 1105540 em 07/04/2021). Manaus, 30 de março de 2021.

ACRAM SALAMEH ISPER JR
Governo do Estado do Amazonas

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO ALVES
OAB/AM n°15.545 Visto do Advogado

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
Secretário - Companhia Amazonense De Desenvolvimento E Mobilização De Ativos

Protocolo 46872

EXTRATO DA ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA, CNPJ: 40.182.478/0001-02

Aos dez dias do mês de maio de 2021, às 10:00 horas, na Rua Franco de Sá, 286, Ed. Ozias Monteiro - Anexo SEFAZ, Gab. Exec., 2° andar, São Francisco, Manaus- AM, CEP 69.079-210. Presentes a totalidade dos Acionistas, subscritores do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.312.369/0001-90, neste ato representado por ACRAM SALAMEH ISPER JR, conforme Decreto de 06/02/2020, publicado no DOE do Amazonas nº 34.179, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do que dispõe a Lei n.º 5.054, de 27/12/2019, com as alterações da Lei n.º 5.219, de 31/08/2020; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. 006.249.61/0001-77, neste ato representada pelo seu diretor-presidente, ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA. Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença digital, assumiu a presidência dos trabalhos na forma do Art. 5º, §1º do Estatuto Social, a presidente do Conselho de Administração, MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO ALVES, que convidou a mim, ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA, para secretariar a Assembleia. ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre: 1- A alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º, §2º do Estatuto Social da Companhia; 2. A consolidação do estatuto social da Companhia; 3. A lavratura da ata em forma de sumário; Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade, as seguintes matérias: Alterar a sede da Companhia da Rua Franco de Sá, 286, Ed. Ozias Monteiro - Anexo SEFAZ, Gab. Exec. 2° andar, São Francisco, Manaus-AM, CEP 69.079-210 para Rua Belo Horizonte, nº 19, Ed. The Place Business Center, 1º andar, Sala 107, Adrianópolis, Manaus-AM, CEP 69.065-020. Consignar que a redação do art. 1º, §2º do Estatuto Social desta Companhia, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma: "§ 2.º A Companhia tem sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Edifício The Place Business Center, 1.º andar, sala 107, bairro Adrianópolis, CEP 69.065-020, e um escritório de representação na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo."; Consolidar o estatuto social da Companhia, em razão da alteração acima mencionada, o qual passará a vigorar nos seguintes termos: (íntegra arquivada na JUCEA sob o registro nº 1114919 em 21/05/2021). Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1°, art. 130 da LSA. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa da assembleia geral extraordinária declarou encerrada a Assembleia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os acionistas presentes assinada na forma da lei. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes bem como seu devido registro na JUCEA (registro sob o nº 1114919 em 21/05/2021). Manaus, 10 de maio de 2021.

ACRAM SALAMEH ISPER JR
Governo do Estado do Amazonas

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO ALVES
OAB/AM n°15.545 Visto do Advogado

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
Secretário - Companhia Amazonense De Desenvolvimento E Mobilização De Ativos

Protocolo 46873

EXTRATO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA, CNPJ: 40.182.478/0001-02

Aos quatro dias do mês de março de 2021, às 10h, na Rua Franco de Sá, 286, Ed. Ozias Monteiro - Anexo SEFAZ, Gab. Exec. 2° andar, São Francisco, Manaus-AM, CEP 69.079-210. Presentes a totalidade dos Acionistas, subscritores do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.312.369/0001-90, neste ato representado por ACRAM SALAMEH ISPER JR, pelo Decreto nº 34.179 de 06/02/2020, publicado no DOE do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei n.º 5.054, de 27/12/2019, com as alterações da Lei n.º 5.219, de 31/08/2020; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. 006.249.61/0001-77, neste ato representada pelo seu diretor-presidente, ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA. Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença digital, assumiu a presidência dos trabalhos na forma do Art. 5º, §1º do Estatuto Social, a presidente do Conselho de Administração, MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO ALVES, que convidou a mim, ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA, para secretariar a Assembleia. ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre: 1-Renúncia do membro do Conselho de Administração Laércio da Costa Cavalcante; 2-Eleição do novo membro do Conselho de Administração; 3. A lavratura da ata em forma de sumário; Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade, as seguintes matérias: Acatar o pedido de renúncia do Sr. LAERCIO DA COSTA CAVALCANTE, do cargo de Conselheiro de Administração, conforme termo de renúncia apresentado. O conselheiro renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido pela Companhia em razão do exercício de seus cargos de membros do Conselho de Administração, declarando estar ciente de que não têm nada a reclamar da Companhia em relação a ou em decorrência do exercício do cargo de Conselheiro ou da presente renúncia, a qualquer tempo, seja a que título for. A Companhia outorga plena, rasa e irrevogável quitação ao membro do Conselho de Administração renunciante, para nada dele reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente, a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo aos atos de gestão praticados por este no exercício de suas funções. Eleger, com mandato até 02/12/2022, o Sr. ALEX DEL GIGLIO, como membro do Conselho de Administração da Companhia indicado pelo acionista majoritário Estado do Amazonas, na forma do Art. 10 do Estatuto Social. O Conselheiro ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, firmando o termo de posse em livro próprio lavrado na sede da Companhia, nos termos do artigo 149 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1°, art. 130 da LSA. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembleia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os acionistas presentes assinada na forma da lei. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes bem como seu devido registro na JUCEA. (registro sob o nº 1099381 em 10/03/2021). Manaus, 04 de março de 2021.

ACRAM SALAMEH ISPER JR
Governo do Estado do Amazonas

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO ALVES
OAB/AM n°15.545 Visto do Advogado

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
Secretário - Companhia Amazonense De Desenvolvimento E Mobilização De Ativos

Protocolo 46874

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

quarta-feira
09
jun/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.518 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:
PL n.º 038/2021, **PP** n.º 024/2021
Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 22/06/2021 às 07h30min (horário local)
Local Sala de licitação sede da prefeitura
Retirada do edital: licitacao.apui.am.gov.br:8880/comprasedital
Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 Leis complementar n.º 123/06 e 147/14, Lei municipal n.º 235/11.
Data: 09/06/2021

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

Protocolo 46711

Carauari

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de consultas e mutirão para cirurgias oftalmológicas, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 16 de junho de 2021. Hora 09:00.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 09 de junho de 2021.

FRANCISCA SILVIA FERREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 46828

imprensaoficialamazonas
www.imprensaoficial.am.gov.br

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços
- Atas

USE MÁSCARA!

Eu te protejo,
você me protege.
Juntos protegemos a todos!



USE

- ✓ *nas ruas*
- ✓ *no comércio*
- ✓ *no transporte*
- ✓ *nas filas*
- ✓ *EM TODOS OS LUGARES*

quarta-feira
09
jun/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.518 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Ana Braga

MATERNIDADE DE REFERÊNCIA ZONA LESTE - ANA BRAGA.
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 14/2021 - MAB; **PARTES:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da **MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA e a empresa T R DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI**; **OBJETO:** Pagamento indenizatório sobre serviços de Fornecimento de Alimentação, no mês de **ABRIL/2021**, referente ao Reconhecimento de Indenização (RI 14/21) da DANFE: nº 151 de 01/05/2021, no valor de **R$ 407.608,56**; **ND:** 33903941; **FUNDAMENTO LEGAL:** SIGED: 017116.000381/2021; Parecer Jurídico 377/2021-CEDCC/SES-AM.

ROSIENE BENTES LOBO
Diretora Geral da Maternidade Ana Braga

Protocolo 46834

Empresas Privadas

PMZ DISTRIBUIDORA S.A - NIRE 1330000576-9 - C.N.P.J - 22.763.502/0001-07 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam os senhores acionistas convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da sociedade a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 16 de junho de 2021, na sede social, na Av. Recife, nº. 514 - Bairro Flores, na cidade de Manaus - AM, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a instalação do Conselho de Administração da sociedade, com a consequente reforma do Estatuto Social; b) Eleição dos membros que vão compor o Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse social. Manaus, 04 de junho de 2021. **FELIPE CALDEIRA CARNEIRO MARTINS** - Diretor Superintendente

Protocolo 46547

UNICOBA DA AMAZÔNIA S.A.
COMPANHIA FECHADA
CNPJ/ME: 03.951.798/0001-45 - NIRE: 13.3.000.124-04
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2021

1. Data, Hora e Local: dia 24 de maio de 2021, às 10h, na sede social da Unicoba da Amazônia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Cupiuba, nº 753, Distrito Industrial I, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69075-060. 2. Convocação: dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista única da Companhia, a Entalpia Participações S.A. ("Entalpia"). 3. Presença: acionista único representando 100% do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no livro de presença de acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia. 4. Mesa: Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann. 5. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da terceira emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e fidejussória adicional, em série única, no montante total de até R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais normas aplicáveis ("Oferta Restrita"); (ii) a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo); (iii) a autorização expressa à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores, para (A) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive no que se refere às hipóteses de vencimento antecipado e às prestações de garantias das Debêntures; (B) negociar a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e dos seguintes prestadores de serviços, dentre outros: (a) instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta Restrita; (b) agente de liquidação; (c) escriturador; (d) agente fiduciário; e (e) assessores legais; (C) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo eventuais aditamentos; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores relacionados às deliberações acima. 6. Assuntos e Deliberações: foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia a Entalpia, única acionista da Companhia, aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: 6.1. A Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): (a) Número da Emissão: as Debêntures representarão a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: até R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sendo permitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 7.000 (sete mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures a ser emitida será definida conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding; (d) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (e) Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que observada a colocação de Debêntures que representem, no mínimo, R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na primeira Data de Integralização ("Montante Mínimo"), sendo certo que as Debêntures que não tiverem sido colocadas junto a Investidores Profissionais serão canceladas imediatamente após a integralização dos recursos da Emissão por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. Caso não seja possível a colocação do Montante Mínimo junto aos Investidores Profissionais na primeira Data de Integralização, a Emissão será automaticamente cancelada, devendo a Companhia devolver quaisquer valores que tenha recebido dos Investidores Profissionais no âmbito da Emissão, em moeda corrente nacional, sem quaisquer deduções ou acréscimos; (f) Destinação de Recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (i) capital de giro da Companhia; e (ii) alongamento do passivo financeiro da Companhia; (g) Colocação: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, da Unicoba da Amazônia S.A.", [a ser celebrado] entre a Companha e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). A Oferta Restrita poderá, além do Coordenador Líder, contar com a participação de outras instituições intermediárias a serem participantes da Oferta Restrita; (h) Depósito para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos

("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - BALCÃO B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3. As Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3 e somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Qualificados"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (i) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 8 de junho de 2021 ("Data de Emissão"); (j) Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (k) Forma, Emissão de Certificados e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; (l) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de Emissão da Companhia; (m) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real e fidejussória adicional, nos termos dos itens (cc) e (dd) abaixo; (n) Forma, Preço e Prazo de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios (conforme definição abaixo), incidente a partir da primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, admitindo-se, ainda, ágio ou deságio na integralização das Debêntures, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada Data de Integralização. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, por meio do MDA, de acordo com os procedimentos adotados pela B3. A integralização das Debêntures poderá ocorrer em uma ou mais datas, sendo considerada uma "Data de Integralização", para fins da Emissão, qualquer data em que haja a subscrição e integralização de certa quantidade de Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3; (o) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 8 de junho de 2025 ("Data de Vencimento"); (p) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário: o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em parcelas mensais conforme cronograma constante da Escritura de Emissão, ou na data da liquidação antecipada das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (q) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (r) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) acrescida exponencialmente de spread ou sobretaxa de, no máximo, 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), sendo que os Juros Remuneratórios serão definidos em Procedimento de Bookbuilding; (s) Procedimento de Bookbuilding: o Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas e juros e para definição dos Juros Remuneratórios, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, observados os limites a serem previstos na Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"); (t) Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios: os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos mensalmente, sem carência, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou na data da liquidação antecipada das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (u) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (v) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, independentemente de vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, sendo vedada a hipótese de resgate antecipado parcial. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de prêmio flat de resgate equivalente aos valores apresentados em tabela constante na Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios e quaisquer outros valores devidos em decorrência da Escritura de Emissão; (w) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescidos dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do resgate (exclusive), e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável. As Debêntures resgatadas pela Companhia por meio da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas; (x) Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa de parcela do Valor Nominal Unitário, ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, mediante o pagamento: (i) da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, acrescida (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados proporcionalmente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e acrescido de (iii) prêmio flat incidente sobre o valor indicado no item (i) acima acrescido dos Juros Remuneratórios calculados nos termos do item (ii) acima; e, (iv) quaisquer outros valores devidos em decorrência da Escritura de Emissão; (y) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures estarão sujeitas ao vencimento antecipado automático, bem como ao vencimento antecipado mediante deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme o caso, de forma que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá declarar, para fins formais, o vencimento antecipado e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e/ou pelos Intervenientes Garantidores, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios e das despesas devidas nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"): (A) Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Escritura de Emissão, qualquer um dos seguintes eventos: (i) não pagamento, pela Companhia e/ou por cada um dos Intervenientes Garantidores, nas respectivas datas de vencimento previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que a obrigação era devida; (ii) apresentação de: (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia e/ou por cada um dos Intervenientes Garantidores, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) pedido de autofalência pela Companhia e/ou por cada um dos Intervenientes Garantidores Pessoas Jurídicas, independente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência da Companhia e/ou de cada um dos Intervenientes Garantidores Pessoas Jurídicas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (d) decretação de falência, liquidação, dissolução, insolvência ou extinção da Companhia e/ou de cada um dos Intervenientes Garantidores Pessoas Jurídicas; (iii) decretação de insolvência civil de qualquer dos Intervenientes Garantidores Pessoas Físicas, enquanto a Fiança das Pessoas Físicas estiver vigente; e/ou ocorrência de falecimento de qualquer dos Intervenientes Garantidores Pessoas Físicas, enquanto a Fiança das Pessoas

Físicas estiver vigente; e/ou interdição de qualquer dos Intervenientes Garantidores Pessoas Físicas, enquanto a Fiança das Pessoas Físicas estiver vigente, exceto se for feita a substituição da garantia fidejussória no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do respectivo evento; (iv) não aplicação dos recursos oriundos da Emissão conforme termos e condições da Escritura de Emissão e/ou utilizar as Debêntures objeto desta Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento não relacionado ao descrito na Escritura de Emissão; (v) descumprimento, pela Companhia e/ou por cada um dos Intervenientes Garantidores, de decisão arbitral ou judicial (cível, tributária, trabalhista, ambiental e outros) de exigibilidade imediata, proferida contra a Companhia e/ou contra os Intervenientes Garantidores, que a condene ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o seu equivalente em outras moedas; (vi) violação pela Companhia e/ou por qualquer um dos Intervenientes Garantidores e/ou qualquer empresa do grupo econômico da Companhia, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os crimes previstos no âmbito da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e demais portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre as Partes, relacionada a estas matérias e, desde que aplicável, pelo US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e pelo UK Bribery Act, conforme aplicáveis (em conjunto, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção"), bem como qualquer violação à Legislação Socioambiental, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravo; (vii) existência, contra a Companhia e/ou qualquer um dos Intervenientes Garantidores e/ou suas controladas e/ou suas controladoras e/ou suas coligadas, conforme aplicável, de sentença ou decisão administrativa ou judicial de exigibilidade imediata, relacionada ao descumprimento da Legislação Socioambiental ou das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção com data anterior à Escritura de Emissão; (viii) prolação de decisão judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial da Escritura de Emissão, das Fianças, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como de seus aditamentos e/ou de quaisquer de suas disposições, exceto se tal invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial for revertida e/ou suspensa no respectivo prazo legal ou, caso não haja prazo legal específico, em até 30 (trinta) dias contados da prolação da respectiva decisão judicial; (ix) questionamento judicial ou extrajudicial, pela Companhia e/ou por qualquer um dos Intervenientes Garantidores e/ou qualquer empresa do grupo econômico da Companhia, de quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária (incluindo seus aditamentos), bem como nos demais documentos da Emissão e da Oferta; (x) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, de quaisquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pela prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; (xi) em relação à Companhia, resgate ou amortização de ações, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas da Companhia, caso a Companhia e/ou cada um dos Intervenientes Garantidores esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações conforme previsto no estatuto social da Companhia na data da Escritura de Emissão; (xii) em relação à Entalpia, até a ocorrência do IPO Entalpia, resgate ou amortização de ações, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos aos acionistas da Entalpia, caso a Companhia e/ou cada um dos Intervenientes Garantidores esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, pela Entalpia, conforme previsto no estatuto social da Entalpia na data da Escritura de Emissão; (xiii) transformação da forma societária da Companhia de sociedade anônima para outro tipo de sociedade, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (xiv) redução de capital social da Companhia e/ou da Entalpia, exceto pela prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; (xv) contratação e concessão de mútuos entre sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia e entre os sócios pessoas físicas, exceto entre a Companhia e a Unicoba Indústria ou entre a Companhia e a Entalpia; (xvi) caso qualquer um dos Intervenientes Garantidores deixem de ter participação no capital social da Companhia; (xvii) ocorrência de cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou quaisquer operações ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia, exceto no que diz respeito ao IPO Entalpia; (xviii) alteração do controle, direto ou indireto, da Companhia, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto no que diz respeito à alteração do controle indireto da Companhia no âmbito do IPO Entalpia; (xix) não realização de reforço da Garantia Real pela Companhia, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (xx) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira, no Brasil ou no exterior, assumidas em quaisquer contratos (inclusive de natureza financeira, local ou internacional), da Companhia e/ou de qualquer dos Intervenientes Garantidores cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas; e (xxi) mediante a ocorrência de qualquer insuficiência de garantia no âmbito da Cessão Fiduciária verificada pelo Agente de Garantias (conforme definido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária). (B) Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante prévia deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Escritura de Emissão, os seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) descumprimento, pela Companhia e/ou por cada um dos Intervenientes Garantidores, de qualquer obrigação não pecuniária descrita na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou em qualquer outro documento relacionado à Emissão, não sanada nos prazos estabelecidos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, e, na ausência de prazo específico, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data em que a obrigação era devida; (ii) revelarem-se comprovadamente falsas, incorretas, inconsistentes ou insuficientes quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou por cada um dos Intervenientes Garantidores na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou em quaisquer outros documentos relacionados à Emissão; (iii) conversão de qualquer mútuo que conste no ativo atual da Companhia em adiantamentos para futuro aumento de capital - AFACs e/ou capitalização em outras empresas; (iv) alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, incluindo, mas não se limitando àquelas que possam causar qualquer efeito adverso na capacidade da Companhia de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, ressalvadas as alterações que não resultem na alteração das respectivas atividades principais; (v) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Companhia, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos; (vi) descumprimento, pela Companhia e/ou por cada um dos Intervenientes Garantidores, de decisão arbitral ou judicial (cível, tributária, trabalhista, ambiental e outros) de exigibilidade imediata, proferida contra a Companhia e/ou contra os Intervenientes Garantidores, que, independentemente do valor, cause um Efeito Adverso Relevante; (vii) não obtenção ou renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, subvenções, dispensas e/ou protocolos de requerimento de alvarás ou licenças (incluindo ambientais) necessários ao desempenho de suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras e/ou reputacionais da Companhia, exceto com relação àquelas autorizações, subvenções, dispensas e/ou protocolos de requerimento de alvarás ou licenças (incluindo ambientais) que estejam no curso de processo regular e tempestivo de renovação junto às autoridades competentes; (viii) inadimplemento de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária da Companhia e/ou de qualquer um dos Intervenientes Garantidores, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas, decorrente de empréstimos ou captação de recursos realizada pela Companhia e/ou de quaisquer dos Intervenientes Garantidores no mercado financeiro ou de capitais no Brasil ou no exterior; (ix) constituição, pela Companhia e/ou pelos Intervenientes Garantidores e/ou pela Unicoba Energia S.A. ("Unicoba Energia"), a qualquer tempo, ainda que sob condição suspensiva, de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus"), sobre quaisquer dos seus bens ou direitos de sua propriedade ou titularidade, incluindo, assim como a outorga de qualquer garantia fidejussória pela Companhia e/ou pelos Intervenientes Garantidores e/ou pela Unicoba Energia, exceto, (a) por outorga de garantia fidejussória pela Unicoba Indústria e/ou, (b) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ressalvada a constituição da Garantia Real; (x) alienação, pela Companhia e/ou Intervenientes Garantidores, de ativos permanentes que representem, de forma

individual ou agregada, valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; (xi) condenação definitiva, na esfera judicial e/ou na administrativa, da Companhia, conforme aplicável, por violação a quaisquer dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (exceto em relação aos crimes previstos na respectiva lei), e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos; (xii) protesto legítimo de títulos e/ou a inscrição no sistema de informações de crédito do Banco Central, contra a Companhia e/ou contra qualquer dos Intervenientes Garantidores, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se a Companhia (a) no prazo legal ou, caso não haja prazo legal específico, em até 30 (trinta) dias, comprovar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário que referido protesto foi indevidamente efetuado, decorreu de erro ou má-fé de terceiros, ou que o(s) protesto(s) foi(ram) suspenso(s) por decisão judicial; ou (b) elidir referido protesto no prazo legal, conforme o caso; (xiii) inclusão, em acordo societário ou estatuto social da Companhia, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da Escritura de Emissão; (xiv) não cumprimento do Saldo Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) nos prazos indicados no Contrato de Cessão Fiduciária; e (xv) não observância dos índices e limites financeiros especificados na Escritura de Emissão, acompanhados anualmente pelo Agente Fiduciário até a respectiva Data de Vencimento das Debêntures e/ou pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, o que ocorrer primeiro, a ser calculado com base nas informações financeiras consolidadas da Companhia, ao final de cada exercício, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação das respectivas demonstrações financeiras, conforme o caso; (z) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Encargos Moratórios"); (aa) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: sem prejuízo do disposto no item (z) acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia na forma prevista na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento dos Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento; (bb) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (cc) Garantia Real: para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive penalidades, despesas, incluindo, mas não se limitando a, despesas do Agente de Liquidação, do Escriturador, honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas") na constituição, formalização e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), será constituída cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Cessão Fiduciária" ou "Garantia Real"), observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), (i) de recebíveis oriundos de contratos de fornecimento de produtos ("Contratos de Fornecimento") nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (ii) das contas vinculadas onde serão depositados os referidos direitos creditórios oriundos dos Contratos de Fornecimento, assim como será depositado o valor de R$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), desembolsado no âmbito da Oferta Restrita, que será liberado proporcionalmente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Conta Vinculada"), sendo que, durante a vigência da Emissão, (a) a Conta Vinculada deverá ter um Investimento Mínimo (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (b) a soma dos créditos vincendos performados oriundos dos Contratos de Fornecimento e do saldo depositado na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) não poderá ser inferior ao mínimo entre o saldo devedor da Emissão e R$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais) ("Valor Mínimo dos Direitos Creditórios Performados Vincendos"), nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. A eficácia da Cessão Fiduciária exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Lenovo (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), sem prejuízo da cessão fiduciária sob os demais Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), está sujeita à liberação da trava bancária no âmbito da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro nº 237/3392/0110, celebrado em 1º de outubro de 2020, entre a Cedente e o Banco Bradesco S.A. ("Ônus Existente"), que deverá ser evidenciada pelo registro de termo de liberação do Ônus Existente nos cartórios competentes ("Condição Suspensiva"); e (dd) Garantia Fidejussória: a Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A. ("Unicoba Indústria") e a Entalpia, em conjunto com os Srs. Young Moo Park ("Young Moo Park") e Eduardo Kim Park ("Eduardo Kim Park" e, em conjunto com Unicoba Indústria, Entalpia e Young Moo Park, os "Intervenientes Garantidores"), se obrigarão, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, de forma solidaria entre si e com a Companhia, perante os Debenturistas representados pelo agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), como principais pagadores, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas nos termos dos artigos 818, 822 e 1.647 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança" ou "Garantia Fidejussória"). 6.2 Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, autorizar a constituição, no âmbito da Emissão, em favor dos titulares das Debêntures, da Cessão Fiduciária, sob Condição Suspensiva. 6.3 Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, a (i) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive no que se refere às hipóteses de vencimento antecipado e às prestações de garantias das Debêntures, observado o disposto acima; (ii) negociar a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, bem como a contratação dos seguintes prestadores de serviços, dentre outros: (a) instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta Restrita; (b) agente de liquidação; (c) escriturador; (d) agente fiduciário; e (e) assessores legais; (iii) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações 6.1 e 6.2 acima, incluindo eventuais aditamentos. 6.4 Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores relacionados às deliberações 6.1, 6.2 e 6.3 acima. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. 8. Assinaturas: Mesa: Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann. Acionista Único Presente: Entalpia. Advogado: Marcelo I. Mizukosi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Manaus, 24 de maio de 2021. Mesa: Eduardo Kim Park - Presidente; Heitor Zimmermann - Secretário. Junta Comercial do Estado do Amazonas - Certifico registro sob o nº 1116636 em 31/05/2021 da Empresa UNICOBA DA AMAZÔNIA S.A., CNPJ 03951798000145 e protocolo 210305959 - 28/05/2021. Lycia Fabíola Santos Andrade - Secretária-Geral.

Protocolo 46608

VIDEOLAR-INNOVA S/A - CNPJ nº 04.229.761/0001-70 - NIRE 13 3 0001032-1 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2021 - Data, Hora e Local: 26/05/2021, às 11h, em sua sede social. Convocação e Presença: Dispensada, presente a totalidade dos membros. **Mesa:** Presidente: Sr. Lirio Albino Parisotto, Secretário: Sr. Mario Daud Filho. **Deliberações Tomadas:** Eleição dos membros da Diretoria de 28/05/2021 a 27/05/2022: (a) **Lirio Albino Parisotto**, RG nº 32.661.388-2 SSP/SP e CPF/MF nº 057.653.581-87, para Diretor-Presidente; (b) **Reinaldo José Kröger**, RG nº 6.044.097-1 SSP-SP e CPF/MF nº 587.386.228-15, para Diretor Vice-Presidente; (c) **Mario Daud Filho**, RG nº 5.276.766-8 SSP/SP, CPF/MF nº 014.632.198-73 e OAB/SP nº 70.072, para Diretor Jurídico e de Compliance; (d) **Claudio Rocha Filho**, RG nº 12.261.403-3 SSP/ SP e CPF/MF nº 180.538.228-43, para Diretor de Operações; (e) **Christian Barg**, RG n° 621713028 e CPF/MF n° 862.998.249-72, para Diretor Industrial. Manaus (AM), 26/05/2021. **Lirio Albino Parisotto** - Presidente da Mesa; **Mario Daud Filho** - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Certifico registro sob o nº 1116068 em 27/05/2021 e protocolo 210300981 em 27/05/2021. Autenticação: **LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE** - Secretária Geral.

Protocolo 46813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2021 - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura

Municipal de Careiro, anexado ao Processo Administrativo;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao **Pregão Eletrônico** nº **001/2021 -CML/PMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE: I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº **001/2021-CML/PMC** - Processo Administrativo do Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais do Município de Careiro/Am, conforme Termo de Compromisso **PAR Nº 201900892-6** do FNDE e especificações contidas no Termo de Referência. Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS; CNPJ Nº: 02.425.219/0001-68 para os itens: **1** com o valor global de R$ 212.220,00 (duzentos e doze mil duzentos e vinte reais), para o item **2** com o valor de R$ 67.106,00 (sessenta e sete mil cento e seis reais)
II - Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
III - Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Careiro, 07 de junho de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Careiro/AM

Protocolo 46820

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO -
PE 002/2021 - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Careiro, anexado ao Processo Administrativo;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº **002/2021 -CML/PMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE: I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº **002/2021-CML/PMC** - Processo Administrativo do Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Careiro/Am, conforme Termo de Compromisso **PAR Nº 202003605-8** do FNDE e especificações contidas no Termo de Referência.
S.L.C DE OLIVEIRA; CNPJ Nº: 33.145.346/0001-37 para o item: **1** com o valor global de **R$ 168.917,64** (cento e sessenta e oito mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
II - Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
III - Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Careiro, 07 de junho de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Careiro/AM

Protocolo 46821

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO -
PE 003/2021 - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Careiro, anexado ao Processo Administrativo;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº **003/2021 -CML/PMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE: I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº **003/2021-CML/PMC** - Processo Administrativo do Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual aquisição de Kit'(s) de materiais escolares em atendimento as entidades educacionais do Município de Careiro/Am, conforme Termo de Compromisso **PAR Nº 202100849-8** do FNDE e especificações contidas no Termo de Referência.
MARIA DO P.S. A. DA ROHA- COMERCIO E SERVIÇOS; CNPJ Nº: 09.232.280/0001-38, para grupo **01** com o valor global de **R$ 51.587,00** (Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais) para o grupo **02** com o valor global de **R$ 141. 687, 00** (cento e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais)
II - Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
III - Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Careiro, 07 de junho de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Careiro/AM

Protocolo 46822

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

O Diretor Presidente do **ITO-AM INSTITUTO DE TRAUMATO ORTOPEDIA DO AMAZONAS S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.746/0001-12, no uso de suas atribuições (Cláusula Oitava, "a" do Contrato Social), torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos senhores sócios, para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser **REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2021 (TERÇA-FEIRA)**, **no Auditório da Universidade Nilton Lins**, sito na Av. Professor Nilton Lins, nº 3259 - Parque das Laranjeiras , **em 1ª CONVOCAÇÃO**, **às 19:00h**, com a presença mínima de sócios que, em conjunto, representarem a titularidade de setenta e cinco por cento (75%) do capital social; **em 2ª CONVOCAÇÃO**, **às 19:30h**, com a presença de sócios que, em conjunto, representem cinqüenta por cento (50%) dos sócios em condições de votar e, **em 3ª CONVOCAÇÃO**, **às 20:00h**, com a presença mínima de dez (10) sócios que, em conjunto, representem a titularidade de qualquer percentual do capital social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Prestação de Contas da Diretoria, exercício 2020:
   a) Relatório de Gestão;
   b) Balanço Patrimonial e o resultado econômico;
   c) Demonstração das Sobras ou Perdas;
   d) Parecer do Conselho Fiscal;
   e) Votação sobre Aprovação das Contas e
   f) Destinação das Sobras;
II. O que houver.

Manaus/AM, 04 de junho de 2021.

INSTITUTO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA DO AMAZONAS S/S LTDA.
Dr. HELDER SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 46639

INPAS - INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª Convocações

O INPAS - Instituto dos Profissionais da Área de Saúde LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.718.609/0001-04 e no RTD sob o nº 41.119, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2021, na Av. André Araújo, 97, Ed. Fórum Business Center, sala 1211, Adrianópolis, CEP: 69.057-025 em Manaus - Amazonas, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ingresso de sócios;
2. Saída de sócios;
3. Cessão e Transferência de quotas entre sócios;
4. Alteração do Capital Social;
5. Alteração de Cláusulas;

Manaus, 09 de junho de 2021.

DR. ILDNAV MANGUEIRA TRAJANO
Diretor Administrativo

DR. SILVIO ALVES DA SILVA
Diretor Técnico
RQE - CREMAM nº 3707

Protocolo 46806

SIPASA PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ(ME) 22.791.289/0001-47 / NIRE 133.0000.372-3

Balanços patrimoniais 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	Notas	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	**16**	1.201	**64.241**	40.081
Aplicações financeiras	8	**13.582**	2.869	**115.649**	207.510
Contas a receber	9	**-**	-	**135.450**	111.111
Dividendos antecipados	26	**259.758**	23.590	**259.758**	23.590
Estoques	10	**-**	-	**94.798**	92.254
Impostos a recuperar	11	**1.264**	1.600	**24.193**	42.151
Outras contas a receber	12	**-**	325	**15.988**	26.347
Total do ativo circulante		**274.620**	**29.585**	**710.077**	**543.044**
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Contas a receber	9	**-**	-	**-**	1.000
Depósitos judiciais		**153**	155	**4.081**	5.100
Impostos a recuperar	11	**3.428**	2.176	**211.417**	140.569
Partes relacionadas	13	**325**	-	**62.253**	30.936
Outras contas a receber	12	**36**	36	**11.532**	2.361
Investimentos	14	**706.190**	649.903	**15.370**	19.535
Imobilizado	15	**-**	-	**517.262**	506.026
Direito de uso	16	**-**	-	**12.384**	15.824,00
Intangível		**-**	-	**830**	798
Total do ativo não circulante		**710.132**	**652.270**	**835.129**	**722.149**
Total do ativo		**984.752**	681.855	**1.545.206**	1.265.193

	Notas	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	17	**1**	2	**116.385**	88.474
Empréstimos e financiamentos	18	**800**	-	**20.577**	15.369
Obrigações sociais	19	**-**	-	**27.795**	22.534
Impostos de renda e contribuição social	19	**-**	-	**6.486**	1.552
Parcelamento de tributos	20	**-**	-	**4.049**	3.049
Obrigações tributárias	23	**15**	4	**51.295**	37.608
Dividendos a distribuir	26	**35.229**	22.449	**35.229**	22.449
Outras contas a pagar	24	**-**	3	**18.347**	12.279
Obrigações com arrendamento	16	**-**	-	**7.206**	5.633
Total do passivo circulante		**36.045**	**22.458**	**287.369**	**208.947**
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	**50.000**	-	**123.563**	47.582
Partes relacionadas	13	**145.973**	-	**6.949**	-
Impostos diferidos passivos	19	**-**	-	**38.099**	29.991
Provisão para perdas com processos judiciais	25	**-**	-	**9.588**	4.822
Parcelamento de tributos	20	**-**	-	**9.241**	6.732
Obrigações com arrendamento	16	**-**	-	**5.427**	10.574
Outras contas a pagar	24	**-**	-	**68**	2.042
Total do passivo não circulante		**195.973**	**-**	**192.935**	**101.743**
Patrimônio líquido	26				
Capital social		**345.829**	345.829	**345.829**	345.829
Ajustes de avaliação patrimonial		**(1.023)**		**(1.023)**	
Reserva de lucros		**407.928**	313.568	**407.928**	313.568
		752.734	**659.397**	**752.734**	**659.397**
Participação de não controladores		**-**	-	312.168	295.106
Total do patrimônio líquido		**752.734**	**659.397**	**1.064.902**	**954.503**
Total do passivo e patrimônio líquido		**984.752**	**681.855**	**1.545.206**	**1.265.193**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro do exercício	**148.333**	94.522	**191.977**	130.779
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	**-**	-	**59.418**	52.877
Rendimentos de aplicação financeira	**(2.318)**	(637)	**(6.684)**	(18.679)
Resultado na baixa de ativo imobilizado	**-**	-	**19.356**	28.126
Provisão para perdas no estoque	**-**	-	**803**	(403)
Provisão para redução ao valor recuperável	**-**	-	**2.923**	2.255
Provisão para impaiment e perdas do imobilizado			**3.459**	270
Equivalência patrimonial	**(156.416)**	(94.520)	**4.166**	811
Efeito líquido de provisão (reversão) de perdas com processos judiciais	**-**	-	**7.774**	3.861
Encargos financeiros sobre empréstimos, financiamentos e arrendamentos	**800**	-	**5.424**	5.817
Provisão imposto de renda e contribuição social corrente	**-**	3	**56.310**	19.481
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**-**	-	**8.107**	11.912
Resultado na baixa de investimentos	**-**	-	**-**	2.240
Subvebnções governamentais	**-**	-	**(45.018)**	(68.205)
(Aumento) redução dos ativos				
Contas a receber de clientes	**-**	-	**(26.296)**	(36.903)
Estoques	**-**	-	**(3.347)**	20.226
Tributos a recuperar	**(916)**	(196)	**(52.668)**	(42.274)
Outras contas a receber e depósitos judiciais	**362**	-	**1.933**	2.110
Dividendos recebidos	**99.106**	30.936	**-**	-
Aumento (redução) dos passivos				
Fornecedores	**(2)**	-	**27.929**	2.148
Obrigações sociais	**-**	-	**5.261**	4.988
Parcelamento de tributos	**-**	-	**3.508**	(572)
Obrigações tributárias	**11**	4	**58.704**	77.459
Contingências	**-**	-	**(3.007)**	(4.920)
Outras contas a pagar	**986**	3	**4.468**	(10.923)
	89.946	30.115	**324.500**	182.481
Imposto de renda e contribuição socisal pagos	**-**	(4)	**(51.376)**	(18.888)
Juros sobre empréstimos e financiamentos pagos			**(3.788)**	(5.748)
Caixa líquido gerado (aplicado nas) pelas atividades operacionais	**89.946**	30.111	**269.336**	157.845
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aplicações financeiras	**(8.395)**	(1.841)	**98.545**	23.324
Mútuo ded partes relacionbadas	**(325)**	-	**(31.317)**	-
Aquisição de ativo imobilizado	**-**	-	**(88.552)**	(107.738)
Caixa líquido gerado (aplicado nas) pelas atividades de investimento	**(8.720)**	(1.841)	**(21.324)**	(84.414)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Distribuição de dividendos	**(18.744)**	(14.553)	**(44.851)**	(23.734)
Dividendos antecipados	**(259.640)**	(13.287)	**(259.640)**	(13.287)
Captações de empréstimos e financiamentos	**50.000**	-	**92.110**	16.628
Amortizações de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(12.521)**	(15.415)
Amortizações de obrigações arrendamento mewrcantis	**-**	-	**(5.899)**	(4.532)
Mútuo de partes relacionadas	**145.973**	-	**6.949**	(15.810)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(82.411)**	(27.840)	**(223.852)**	(56.150)
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	**(1.185)**	430	**24.160**	17.281
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	**1.201**	771	**40.081**	22.800
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	**16**	1.201	**64.241**	40.081
Variação do caixa e equivalente de caixa	**(1.185)**	430	**24.160**	17.281

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Demonstrações de resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	Notas	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Receita operacional líquida	27	**-**	-	**1.481.551**	1.275.156
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	28	**-**	-	**(995.610)**	(825.453)
Lucro bruto		**-**	-	**485.941**	449.703
Despesas operacionais					
Despesas com pessoal	29	**(5)**	(5)	**(170.520)**	(159.825)
Serviços contratados	29	**(509)**	(555)	**(106.039)**	(93.940)
Despesas tributárias	29	**(10)**	(13)	**(8.116)**	(7.222)
Depreciações e amortizações	29	**-**	-	**(26.101)**	(24.737)
Resultado da equivalência patrimonial	14	**156.416**	94.520	**(4.166)**	(811)
Provisão para perdas de créditos esperadas	9	**-**	-	**296**	(19)
Outras receitas	29	**-**	-	**97.639**	35.414
Outras despesas e receitas operacionais, líquidas	27	**(1.928)**	(34)	**(49.273)**	(48.347)
		153.964	93.913	**(266.280)**	(299.487)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**153.964**	93.913	**219.661**	150.216
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	30	**2.674**	642	**55.009**	25.644
Despesas financeiras	30	**(8.305)**	(30)	**(18.276)**	(13.688)
		(5.631)	612	**36.733**	11.956
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**148.333**	94.525	**256.394**	162.172
Imposto de renda e contribuição social correntes	19	**-**	(3)	**(74.250)**	(27.838)
Incentivo fiscal de IR		**-**	-	**17.940**	8.357
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	**-**	-	**(8.107)**	(11.912)
		-	(3)	**(64.417)**	(31.393)
Lucro líquido do exercício		**148.333**	94.522	**191.977**	130.779
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores		**-**	-	**43.644**	36.257
Lucro líquido atribuído aos acionistas controladores		**148.333**	94.522	**148.333**	94.522
Lucro por ação ao final do exercício (em R$)		**45,70**	29,12		
Quantidade de ações		3.245.636	3.245.636		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Demonstrações do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Lucro líquido do exercício	**148.333**	94.522	**191.977**	130.779
Itens que são ou podem ser reclassificados posteriomente para a demonstração de resultados				
Ganhos (perdas) não realizados em hedge de fluxo de caixa	**(1.023)**	-	**(1.499)**	-
Resultado abrangente do exercício	**147.310**	94.522	**190.478**	130.779
Atribuível a:				
Acionistas controladores	**147.310**	94.522	**147.310**	94.522
Acionistas não controladores	**-**	-	**(43.644)**	(36.257)
Resultado abrangente total	**147.310**	94.522	**190.478**	130.779

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

A Sipasa Participações S.A. ("Companhia") foi fundada em 21 de dezembro de 1987, com sede na Av Djalma Batista, n°1.661, Sala 103, Edif. Millennium Center, Business Tower, Chapada, CEP 69.050-970, Manaus, Estado do Amazonas. A Companhia tem como objeto negócios mobiliários de qualquer natureza, inclusive participação no capital de outras sociedades, como acionista ou cotista, compra e venda de valores mobiliários, inclusive ações e aplicações financeiras. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo" e individualmente como "entidades do Grupo"). O Grupo está envolvido primeiramente na fabricação e revenda de bebidas. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Adicionalmente, a Companhia considerou as origens emanadas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. As demonstrações contábeis da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes. As notas explicativas que compõe as demonstrações contábeis estão disponíveis na seda da Companhia.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Renato de Paula Simões – Diretor Presidente
Marcelo Batista Moreira – Diretor Financeiro
Dorian Félix de Carvalho – CRC-AM 007714/O-3
Amauri Chaves – CRC-RJ 056107-4 T-AM

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Retenção de lucros	Lucros acumulados	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Patrimônio líquido atribuível aos controladores	Participantes dos não controladores	Total patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2018	342.829	44.539	211.509	-	-	598.877	268.030	866.907
Lucro líquido do exercício	-	-	-	94.522	-	94.522	36.257	130.779
Dividendos pagos (Nota 26)	-	-	(14.553)	-	-	(14.553)	(9.181)	(23.734)
Aumento de capital social (Nota 26)	3.000	-	-	-	-	3.000	-	3.000
Destinações:								
Reserva legal	-	4.726	-	(4.726)	-	-	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	(22.449)	-	(22.449)	-	(22.449)
Reserva de lucros (nota 26)	-	-	67.347	(67.347)	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	345.829	49.265	264.303	-	-	659.397	295.106	954.503
Dividendos pagos (Nota 26)	-	-	(18.744)	-	-	(18.744)	(26.107)	(44.851)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	148.333	-	148.333	43.645	191.978
Ganhos (perdas) não realizados em operações de hedge	-	-	-	-	(1.023)	(1.023)	(476)	(1.499)
Destinações								
Reserva legal	-	7.417	-	(7.417)	-	-	-	-
Dividendos propostos (Nota 26)	-	-	-	(35.229)	-	(35.229)	-	(35.229)
Reserva de lucros (Nota 26)	-	-	105.687	(105.687)	0	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**345.829**	**56.682**	**351.246**	**-**	**(1.023)**	**752.734**	**312.168**	**1.064.902**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Protocolo 46811

EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS S/A
CNPJ Nº 04.487.767/0001-48 - NIRE Nº 13300005700

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 30 de Abril de 2021, às 10:00h, na sede da Companhia, localizada à Av. Vivaldo Lima, nº 25 – Porto Manaus – Centro - Manaus-AM, CEP 69.005-420. PRESENÇA: Todos os Acionistas da companhia, dispensadas as convocações previstas no Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes ao final desta Ata. MESA: Presidente: Márcio Gualberto Miranda, brasileiro, casado e comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09326480 SSP/AM, e do CPF nº 347.787.722-53, residente à Rua Edmundo de Almeida, nº 954, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada I, CEP 69.046-710, Manaus-AM; e, como Secretária: Kamila Oliveira Flores, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bacharel em assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 2.113.666-1 SSP/AM e do CPF nº 896.991.062-04, residente à Rua Paes Barreto, nº 169, Bairro Educando, CEP 69.070-540, Manaus-AM. ORDEM DO DIA: Deliberações: (1) Prestação de Contas do Exercício Fiscal de 2020; (2) Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração E do Conselho Fiscal ABERTURA: O Presidente da Mesa, Sr. Márcio Gualberto Miranda, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei Federal nº 6.404/76, iniciou os trabalhos informando aos presentes que a Assembleia Geral Ordinária estava regularmente instalada, tendo em vista a presença de todos os acionistas.///SECRETÁRIO DA MESA: A Sra. Kamila Oliveira Flores foi convidada pelo Presidente da Mesa para secretariar os trabalhos, e aceitou o convite, sem que tenha havido qualquer objeção dos presentes.///ACIONISTAS PRESENTES: Conforme documentos de credenciamento apresentados, e aceitos pela Mesa, confirmaram presença os acionistas SIERRA MARKETING, INC., detentora de 3% (três por cento) das Ações Ordinárias da Companhia e 2% (dois por cento) das Ações Preferenciais, provando ser empresa Norte-Americana, com sede à 21000 NE 28thAvenue, North Miami Beach, Florida, CEP 33.180, Estados Unidos da América, registrada pelo Departamento de Estado da Florida sob o nº. P93000083543, devidamente representada pela Sierra do Brasil Ltda, firma com sede nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.149.040/0001-13, que, apesar de não ser acionista da Companhia, tão somente representante da mesma no Brasil, em conformidade com seu Contrato Social, Parágrafo Único, Artigo 3º, outorgou como Procurador, aqui presente, a Sra. Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel, brasileira, divorciada, Contadora, residente à Rua do Bombeamento, nº 385, Residencial Portal do Rio Negro, Apto 404, Torre Jaçari, Bairro Compensa, CEP 69.035-093, Manaus-AM, portadora da Carteira de Identidade nº 0.916.601-7 SSP/AM, e do CPF nº 291.116.092-49; e, AMAZÔNIA PORTUÁRIA LTDA., detentora de 97% (noventa e sete por cento) das Ações Ordinárias da Companhia e 98% (noventa e oito por cento) das Ações Preferenciais, provando ser firma estabelecida nesta praça, à Rua Floriano Peixoto, nº. 215, Sala 105 C, Bairro Centro, CEP 69.005-070, com seu Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº. 13200472357, inscrita no CNPJ sob o nº08.762.136/0001-40, neste ato representada por seu Administrador, o Dr. Luiz Ferreira da Matta, brasileiro, viúvo, Bacharel em Direito, residente à Rua Major Gabriel, nº 525-A, Bairro Centro, CEP 69.020-060, Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº. 112.743 SESEG/AM, e do CPF nº. 005.625.992-15 ///DIRETORES EXECUTIVOS PRESENTES: Judson Drummond, Diretor Presidente, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Uruguai, nº 572, Apto 1.402, Bairro Tijuca, CEP 20.510-060, Rio de Janeiro-RJ; Raimundo Nonato de Souza Lopes, Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da Carteira de Identidade nº 702.854 SSP/AM, e do CPF nº. 224.322.212-49, residente à Rua Dr Francisco Godim, nº 188, Bairro Japiim, CEP 69.077-570, Manaus-AM; e Márcio Gualberto Miranda, Diretor de Operações, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.326.480, SSP/AM, e do CPF nº 347.787.722-53, residente à Rua Edmundo de Almeida, nº 954, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada I, CEP 69.046-710, Manaus-AM.////DELIBERAÇÕES: Nos termos da Convocação desta Assembleia, o Sr. Presidente leu a Ordem do Dia, dando continuidade aos trabalhos, conforme segue: **1.PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020** 1.1.O Presidente do Conselho de Administração, Sr Márcio Gualberto, dando por abertos os trabalhos, solicitou aos diretores presentes que apresentassem o Relatório da Administração, inclusive o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis respectivas. Foram discutidos e abordados Aspectos Administrativos e Contábeis, Fiscais, Jurídicos e Operacionais. 1.2.Por recomendação conjunta dos membros do Conselho Fiscal, as contas, foram aprovadas à unanimidade pelas acionistas. 1.3.Informou aos presentes que, no decorrer das análises das contas da Companhia, foram constatados erros nos cálculos dos valores referentes à Ação de Homologação de Acordo Extrajudicial, tombada na 13ª Vara Cível e Acidentes do Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sob o nº 0714559-13.2012.8.04. 1.4.Após a outra parte interessada ser notificada sobre esse fato, as planilhas corrigidas foram analisadas em conjunto e verificou-se que não houve prejuízo ou benefício às partes. 1.5.Foi providenciada a retificação imediata dos lançamentos contábeis, em tempo hábil para o envio dos Speds Contábil e Fiscal. 1.6.E por fim, devido a atual conjuntura político-jurídico-econômica, que afetou drasticamente a Companhia, as partes entraram em consenso, visando à liquidação total dos débitos, tão logo possível, encerrando assim, o acordo celebrado em 2013. 1.7. Ainda com a palavra, o Presidente da Mesa, exaltou os esforços empreendidos pela Diretoria Executiva nesse tempo de pandemia, quanto ao pagamento em dia de seus funcionários e amortização do passivo. 1.8. O Sr. Presidente da Mesa, com o Estatuto Consolidado à mão, informou nos termos do que foi deliberado na Ata de Reunião do Conselho de Administração, iniciava-se o processo de votação do novo Presidente da Companhia, chamando à ordem acordo verbal prévio, o quadro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. **2.ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DA COMPANHIA.** 2.1.O Sr. Presidente da Mesa, com o Estatuto Consolidado à mão, informou nos termos do que foi deliberado na Ata de Reunião do Conselho de Administração, iniciava-se o processo de votação do novo Presidente da Companhia, chamando à ordem acordo verbal prévio, o quadro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.3.**ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL**: 3.1.O Sr. Presidente da Mesa, com o Estatuto Consolidado à mão, noticiou aos presentes que houve acordo prévio verbal para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, portanto eleitos por unanimidade, com mandato até 30/04/2022: 3.1.1.*Presidente*: Raimundo Nonato de Souza Lopes, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da Carteira de Identidade nº 702.854 SSP/AM e do CPF nº 224.322.212-49, residente à Rua Dr Francisco Godim, nº 188, Bairro Japiim, CEP 69.077-570, Manaus-AM, com honorários de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3.1.2.*Conselheiro*: Valmir Oliveira de Mendonça, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 0.985.603-0 SSP/AM e do CPF nº 407.630.722-49, residente à Rua Sebastião Romano, nº 47, Conj. Rio Xingú, Bairro Compensa, CEP 69.036-340, Manaus-AM, com honorários de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3.1.3.*Conselheira:* Kamila Oliveira Flores, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bacharel em assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 2.113.666-1 SSP/AM e do CPF nº 896.991.062-04, residente à Rua Paes Barreto, nº 169, Bairro Educando, CEP 69.070-540, Manaus-AM, com honorários de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3.2.À unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, por encaminhamento das acionistas, são eleitos para a Diretoria Executiva, com mandatos até 30/04/2023: 3.2.1.*Diretor Presidente*: Raimundo Nonato de Souza Lopes, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da Carteira de Identidade nº 702.854 SSP/AM e do CPF nº 224.322.212-49 residente à Rua Dr Francisco Godim, nº 188, Bairro Japiim, CEP 69.077-570, Manaus-AM, com honorários de R$ 6.000,00 (seis mil reais), como Diretor Não-Empregado; 3.2.2.*Diretor Administrativo e Financeiro:* Cargo Vago; 3.2.3.*Diretor de Operações*: Márcio Gualberto Miranda, brasileiro, casado e comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09326480 SSP/AM, e do CPF nº 347.787.722-53, residente à Rua Edmundo de Almeida, nº 954, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada I, CEP 69.046-710, Manaus-AM, com honorários de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), como Diretor Não-Empregado; 3.3.O Conselho de Administração, em manifestação conjunta, e com anuência da totalidade dos acionistas, decidiu, até ulterior deliberação, por não manter Conselho Fiscal permanente, sendo, contudo, eleitos exclusivamente para análise desta assembléia: 3.3.1 Sandra Thalyta Barros de Melo, brasileira, empresária, solteira, nascida em 11/12/1992, portadora da Carteira de Identidade nº 2.585.491 SSP/AM e do CPF nº 014.791.012-90, residente à Rua Banibas, nº337, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-180, Manaus-AM, que receberá uma única parcela de honorários de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 3.3.2. Jacintho Botinelly Assumpção Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.127.051-9, SSP/AM, e do CPF nº445.495.122-53, residente à Rua Tróia, nº 08, Quadra 29A, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP 69.045-180, Manaus-AM, que receberá uma única parcela de honorários de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 3.3.3. Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel, brasileira, divorciada, Contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 0.916.601-7 SSP/AM e do CPF nº 291.116.092-49, residente à Rua do Bombeamento, nº 385, Residencial Portal do Rio Negro, Apto 404, Torre Jaçari, Bairro Compensa, CEP 69.035-093, Manaus-AM, , que receberá uma única parcela de honorários de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 3.4.Todos os membros eleitos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concessão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art 1.011, § 1º, CC/2002). Finalmente, o Sr. Presidente, requereu que a presente Ata seja imediatamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, e que, ato contínuo, informe-se aos órgãos e entidades, públicas e privadas, inclusive bancos, que se relacionam com o Porto Organizado de Manaus, sobre os termos e decisões desta AGO. ENCERRAMENTO: Franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não mais havendo manifestações, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, a qual foi lida e achada conforme, sendo por ele assinada, e também por mim, o Secretário, pelos Acionistas e pelos Diretores Executivos da Companhia.///Manaus, 30 de Abril de 2021.///A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleias Gerais da EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS S.A., do qual foi transladada, nos ter- mos do que dispõe o Art. 130 da Lei nº. 6.404/76. **Mesa:** Márcio Gualberto Miranda (Presidente) - CPF nº 347.787.722-53 - Kamila Oliveira Flores (Secretária) - CPF nº 896.991.062-04 - **Acionistas:** Sierra Marketing, Inc - Sierra do Brasil Ltda.(Representante) - Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel - CPF nº 291.116.092-49 - Amazônia Portuária Ltda Luiz Ferreira da Matta CPF nº 005.625.992-15 - **Diretores Eleitos:** Diretor Presidente - Raimundo Nonato de Souza Lopes - CPF nº 224.322.212-49 - Diretor de Operações - Márcio Gualberto Miranda - CPF nº 347.787.722-53 - Conselho de Administração: Raimundo Nonato de Souza Lopes - CPF nº 224.322.212-49 - Valmir Oliveira de Mendonça - CPF nº 407.630.722-49 - Kamila Oliveira Flores - CPF nº 896.991.062-04 - Conselho Fiscal: Sandra Thalyta Barros de Melo - CPF nº 014.791.012-90 - Jacintho Botinelly Assumpção Júnior - CPF nº 445.495.122-53 - Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel - CPF nº 291.116.092-49

Protocolo 46471

ESTAÇÃO HIDROVIÁRIA DO AMAZONAS S/A
CNPJ Nº 04.487.762/0001-15 - NIRE Nº 13300005696

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORÁRIO E LOCAL**:** No dia 30 de Abril de 2021, às 14h30, na sede da Companhia, localizada à Rua Marquês de Santa Cruz, nº 25, Porto de Manaus, Centro, Manaus-AM, CEP 69.005-050. PRESENÇA: Todos os Acionistas da companhia, dispensadas as convocações previstas no Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes ao final desta Ata. MESA: Presidente: Márcio Gualberto Miranda, brasileiro, casado e comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09326480 SSP/AM, e do CPF nº 347.787.722-53, residente à Rua Edmundo de Almeida, nº 954, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada I, CEP 69.046-710, Manaus-AM; e, como Secretária: Kamila Oliveira Flores, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bacharel em assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 2.113.666-1 SSP/AM e do CPF nº 896.991.062-04, residente à Rua Paes Barreto, nº 169, Bairro Educando, CEP 69.070-540, Manaus-AM.ORDEM DO DIA: Deliberações: (1) Prestação de Contas do Exercício Fiscal de 2020; (2) Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração E do Conselho Fiscal ABERTURA**:** O Presidente da Mesa, Sr. Márcio Gualberto Miranda, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei Federal nº 6.404/76, iniciou os trabalhos informando aos presentes que a Assembleia Geral Ordinária estava regularmente instalada, tendo em vista a presença de todos os acionistas.///SECRETÁRIO DA MESA: A Sra. Kamila Oliveira Flores foi convidada pelo Presidente da Mesa para secretariar os trabalhos, e aceitou o convite, sem que tenha havido qualquer objeção dos presentes.///ACIONISTAS PRESENTES: Conforme documentos de credenciamento apresentados, e aceitos pela Mesa, confirmaram presença os acionistas SIERRA MARKETING, INC., detentora de 3% (três por cento) das Ações Ordinárias da Companhia e 2% (dois por cento) das Ações Preferenciais, provando ser empresa Norte-Americana, com sede à 21000 NE 28thAvenue, North Miami Beach, Florida, CEP 33.180, Estados Unidos da América, registrada pelo Departamento de Estado da Florida sob o nº. P93000083543, devidamente representada pela Sierra do Brasil Ltda., firma com sede nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.040/0001-13, que, apesar de não ser acionista da Companhia, tão somente representante da mesma no Brasil, em conformidade com seu Contrato Social, Parágrafo Único, Artigo 3º, outorgou como Procurador, aqui presente, a Sra. Terezinha de Jesus Flores Cavalcante Flores Maciel, brasileira, solteira, Contadora, residente à Rua do Bombeamento, nº 385, Residencial Portal do Rio Negro, Apto 404, Torre Jaçari, Bairro Compensa, CEP 69.035-093, Manaus-AM, portadora da Carteira de Identidade nº 0.916.601-7 SSP/AM e do CPF nº 291.116.092-49; e, AMAZÔNIA PORTUÁRIA LTDA., detentora de 97% (noventa e sete por cento) das Ações Ordinárias da Companhia e 98% (noventa e oito por cento) das Ações Preferenciais, provando ser firma estabelecida nesta praça, à Rua Floriano Peixoto, nº. 215, Sala 105 C, Bairro Centro, CEP 69.005-070, com seu Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200472357, inscrita no CNPJ sob o nº 08.762.136/0001-40, neste ato, representada por seu Administrador, o Dr. Luiz Ferreira da Matta, brasileiro, viúvo, Bacharel em Direito, residente à Rua Major Gabriel, nº 525-A, Bairro Centro, CEP 69.020-060, Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº. 112.743 SESEG/AM, e do CPF nº. 005.625.992-15 ///DIRETORES EXECUTIVOS PRESENTES: Judson Drummond, Diretor Presidente, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Uruguai, nº 572, Apto 1.402, Bairro Tijuca, CEP 20.510-060, Rio de Janeiro-RJ; Raimundo Nonato de Souza Lopes, Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da Carteira de Identidade nº 702.854 SSP/AM, e do CPF nº 224.322.212-49, residente à Rua Dr Francisco Godim, nº 188, Bairro Japiim, CEP 69.077-570, Manaus-AM; e Márcio Gualberto Miranda, Diretor de Operações, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.326.480, SSP/AM e do CPF nº 347.787.722-53, residente à Rua Edmundo de Almeida, nº 954, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada I, CEP 69.046-710, Manaus-AM.//// DELIBERAÇÕES: Nos termos da Convocação desta Assembléia, o Sr. Presidente leu a Ordem do Dia, dando continuidade aos trabalhos, conforme segue: **1.PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020** 1.1.O Presidente do Conselho de Administração, Sr Márcio Gualberto, dando por abertos os trabalhos, solicitou aos diretores presentes que apresentassem o Relatório da Administração, inclusive o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis respectivas. Foram discutidos e abordados Aspectos Administrativos e Contábeis, Fiscais, Jurídicos e Operacionais. 1.2.Por recomendação conjunta dos membros do Conselho Fiscal, as contas, foram aprovadas à unanimidade pelas acionistas. 1.3. Ainda com a palavra, o Presidente da Mesa, exaltou os esforços empreendidos pela Diretoria Executiva nesse tempo de pandemia, quanto ao pagamento em dia de seus funcionários e amortização do passivo. 1.4. O Sr. Presidente da Mesa, com o Estatuto Consolidado à mão, informou nos termos do que foi deliberado na Ata de Reunião do Conselho de Administração, iniciava-se o processo de votação do novo Presidente da Companhia, chamando à ordem acordo verbal prévio, o quadro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. **2.ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DA COMPANHIA.** 2.1.O Sr. Presidente da Mesa, com o Estatuto Consolidado à mão, informou nos termos do que foi deliberado na Ata de Reunião do Conselho de Administração, iniciava-se o processo de votação do novo Presidente da Companhia, chamando à ordem acordo verbal prévio, o quadro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. **3.ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL:** 3.1.O Sr. Presidente da Mesa, com o Estatuto Consolidado à mão, noticiou aos presentes que houve acordo prévio verbal para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, portanto eleitos por unanimidade, com mandato até 30/04/2022: 3.1.1.Presidente: Raimundo Nonato de Souza Lopes, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da Carteira de Identidade nº 702.854 SSP/AM e do CPF nº 224.322.212- 49, residente à Rua Dr Francisco Godim, nº 188, Bairro Japiim, CEP 69.077-570, Manaus-AM, com honorários de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3.1.2.Conselheiro: Valmir Oliveira de Mendonça, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 0.985.603-0 SSP/AM e do CPF nº 407.630.722-49, residente à Rua Sebastião Romano, nº 47, Conj. Rio Xingú, Bairro Compensa, CEP 69.036-340, Manaus-AM, com honorários de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3.1.3.Conselheira: Kamila Oliveira Flores, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bacharel em assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 2.113.666-1 SSP/AM e do CPF nº 896.991.062-04, residente à Rua Paes Barreto, nº 169, Bairro Educando, CEP 69.070-540, Manaus-AM, com honorários de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3.2.À unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, por encaminhamento das acionistas, são eleitos para a Diretoria Executiva, com mandatos até 30/04/2023: 3.2.1.Diretor Presidente: Raimundo Nonato de Souza Lopes, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da Carteira de Identidade nº 702.854 SSP/AM e do CPF nº 224.322.212-49 residente à Rua Dr Francisco Godim, nº 188, Bairro Japiim, CEP 69.077-570, Manaus-AM, com honorários de R$ 6.000,00 (seis mil reais), como Diretor Não-Empregado; 3.2.2.Diretor Administrativo e Financeiro: Cargo Vago; 3.2.3.Diretor de Operações: Márcio Gualberto Miranda, brasileiro, casado e comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09326480 SSP/AM, e do CPF nº 347.787.722-53, residente à Rua Edmundo de Almeida, nº 954, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada I, CEP 69.046-710, Manaus-AM, com honorários de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), como Diretor Não-Empregado; 3.3.O Conselho de Administração, em manifestação conjunta, e com anuência da totalidade dos acionistas, decidiu, até ulterior deliberação, por não manter Conselho Fiscal permanente, sendo, contudo, eleitos exclusivamente para análise desta assembléia: 3.3.1 Sandra Thalyta Barros de Melo, brasileira, empresária, solteira, nascida em 11/12/1992, portadora da Carteira de Identidade nº 2.585.491 SSP/AM e do CPF nº 014.791.012-90, residente à Rua Banibas, nº 337, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-180, Manaus-AM, que receberá uma única parcela de honorários de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 3.3.2. Jacintho Botinelly Assumpção Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.127.051-9, SSP/AM, e do CPF nº 445.495.122-53, residente à Rua Tróia, nº 08, Quadra 29A, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP 69.045-180, Manaus-AM, que receberá uma única parcela de honorários de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 3.3.3. Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel, brasileira, divorciada, Contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 0.916.601-7 SSP/AM e do CPF nº 291.116.092-49, residente à Rua do Bombeamento, nº 385, Residencial Portal do Rio Negro, Apto 404, Torre Jaçari, Bairro Compensa, CEP 69.035-093, Manaus-AM, , que receberá uma única parcela de honorários de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 3.4.Todos os membros eleitos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concessão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art 1.011, § 1º, CC/2002). Finalmente, o Sr. Presidente, requereu que a presente Ata seja imediatamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, e que, ato contínuo, informe-se aos órgãos e entidades, públicas e privadas, inclusive bancos, que se relacionam com o Porto Organizado de Manaus, sobre os termos e decisões desta AGO. ENCERRAMENTO: Franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não mais havendo manifestações, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, a qual foi lida e achada conforme, sendo por ele assinada, e também por mim, o Secretário, pelos Acionistas e pelos Diretores Executivos da Companhia.///Manaus, 30 de Abril de 2021.////A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleias Gerais da ESTAÇÃO HIDROVIÁRIA DO AMAZONAS S/A., do qual foi transladada, nos termos do que dispõe o Art. 130 da Lei nº. 6.404/76. **Mesa**: Márcio Gualberto Miranda (Presidente) - CPF nº 347.787.722-53 - Kamila Oliveira Flores (Secretária) - CPF nº 896.991.062-04 - **Acionistas**: Sierra Marketing, Inc - Sierra do Brasil Ltda. (Representante) - Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel - CPF nº 291.116.092-49 - Amazônia Portuária Ltda Luiz Ferreira da Matta CPF nº 005.625.992-15 - **Diretores Eleitos:** Diretor Presidente - Raimundo Nonato de Souza Lopes - CPF nº 224.322.212-49 - Diretor de Operações - Márcio Gualberto Miranda - CPF nº 347.787.722-53 - **Conselho de Administração**: Raimundo Nonato de Souza Lopes - CPF nº 224.322.212-49 - Valmir Oliveira de Mendonça - CPF nº 407.630.722-49 - Kamila Oliveira Flores - CPF nº 896.991.062-04 - **Conselho Fiscal:** Sandra Thalyta Barros de Melo - CPF nº 014.791.012-90 - Jacintho Botinelly Assumpção Júnior - CPF nº 445.495.122-53 - Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel - CPF nº 291.116.092-49

Protocolo 46473